



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Número 103

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 5794/2020:

Designa Arnaldo de Oliveira Ferreira para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro 15

Despacho n.º 5795/2020:

Designa Sara Cristina Silva Cerdeira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Primeiro-Ministro. 16

Economia e Transição Digital

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 8190/2020:

Consulta pública do projeto de regulamento do registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica 17

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 5796/2020:

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.005 — Município do Seixal 31

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 8191/2020:

Publicitação de consolidações definitivas de uma mobilidade interna inter-carreiras e de três mobilidades internas na carreira e categoria 33

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 5797/2020:

Prorroga a vigência do Despacho n.º 4033/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril de 2020 34



Secretaria-Geral:

Despacho n.º 5798/2020:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia, para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão do Centro SOLVIT 35

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 8192/2020:

Regresso ao serviço da situação de licença sem remuneração por exercício em organismo internacional 37

Despacho n.º 5799/2020:

Cessação de funções de Ricardo José Simões Borges, a seu pedido, por exoneração do contrato de trabalho 38

Despacho n.º 5800/2020:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Margarida Pereira Lopes Celestino para exercer o cargo de diretor de serviço de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento 39

Finanças e Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça:

Portaria n.º 427/2020:

Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação centralizada de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), para os tribunais 41

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5801/2020:

Aprova a versão em língua inglesa da Extensão e Revisão do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a Suécia. 43

Despacho n.º 5802/2020:

Aprovação da minuta do Technical Arrangement relativo ao apoio a prestar pelo país anfitrião à Academia de Comunicações e Informação da OTAN. . . 44

Portaria n.º 428/2020:

Autorização para o emprego e sustentação da participação nacional em 2020 como contributo de Portugal para a implementação do Framework for the South. 45

Exército:

Despacho n.º 5803/2020:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira 46



Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 8193/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da técnica superior Olinda Esteves da Costa 47

Despacho (extrato) n.º 5804/2020:

Nomeação na categoria de comissário — procedimento concursal 05/2019 48

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 5805/2020:

Designa o juiz desembargador Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco para exercer o cargo de vogal do conselho consultivo da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, por um período de três anos 50

Despacho n.º 5806/2020:

Revoga o Despacho n.º 3587/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020 52

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 8194/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Ricardo Miguel Alexandre Pires e conclusão com sucesso do período experimental 53

Aviso (extrato) n.º 8195/2020:

Designada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Análise e Gestão dos Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a licenciada Ana Teresa Ramalho Lourenço Costa, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral 54

Aviso (extrato) n.º 8196/2020:

Designa em regime de substituição, para o cargo de diretora de serviços de Identificação Criminal, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a licenciada Maria da Luz Rodrigues do Ó, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral 56

Aviso (extrato) n.º 8197/2020:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., licenciada Cristina Isabel da Conceição dos Santos Fonseca Lopes, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 58

Despacho (extrato) n.º 5807/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de José Eduardo Rodrigues Cota Cruz 59

Despacho (extrato) n.º 5808/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes 60

Despacho (extrato) n.º 5809/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Armando Joaquim Capelo . . . 61



Despacho (extrato) n.º 5810/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Albino Nascimento Ramos. . . 62

Despacho (extrato) n.º 5811/2020:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Ana Maria Gonçalves Capelo 63

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 5812/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 64

Despacho n.º 5813/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Infantaria da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 70

Despacho n.º 5814/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu 76

Despacho n.º 5815/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Condução e Mecânica de Automóveis da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 81

Despacho n.º 5816/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa em Contexto Clínico da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa 87

Despacho n.º 5817/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Fuzileiros da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 92

Despacho n.º 5818/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 97

Despacho n.º 5819/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Treino Desportivo da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda. 102

Despacho n.º 5820/2020:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar 107

Despacho (extrato) n.º 5821/2020:

Determina a não formação do ato de deferimento tácito do registo do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Criminologia do Instituto Universitário da Maia — ISMAI 113



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação:

Portaria n.º 429/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., à reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados relativos ao aluguer operacional de veículos 114

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 5822/2020:

Exonero a licenciada Patrícia da Cunha São João das funções de técnica especialista 115

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 5823/2020:

Extinção do vínculo de emprego público por exoneração 116

Aviso n.º 8198/2020:

Docentes de quadro de zona pedagógica colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe em nomeação provisória 117

Aviso n.º 8199/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Avis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 118

Despacho n.º 5824/2020:

Termo do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional. 119

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 5825/2020:

Delegação nos dirigentes em funções nos serviços da Autoridade para as Condições do Trabalho, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação. 120

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 5826/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão e Administração na área de atuação da Direção da Qualidade e Comunicação 121

Despacho n.º 5827/2020:

Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão e Administração nas áreas de atuação dos Recursos Humanos, da Direção de Administração e Infraestruturas e da Direção Jurídica e de Contencioso 122

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 5828/2020:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Apoio à Direção na chefe do Sector de Assuntos Jurídicos e Contencioso 125



PARTE D

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 8200/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Sesimbra 126

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 5829/2020:

Designa, para exercer funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, João Carlos dos Santos de Matos 128

Mar

Direção-Geral de Política do Mar:

Despacho n.º 5830/2020:

Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Maria Teresa Gaspar Lopes Nunes 130

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8201/2020:

Revogação dos procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de doutorados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) 131

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 5831/2020:

Nomeação em comissão de serviço do técnico de justiça adjunto João Carlos Figueiredo Cerveira para exercício de funções na Divisão de Organização e Informática 132

Despacho n.º 5832/2020:

Cessação da comissão de serviço do escrivão auxiliar Paulo Jorge do Vale Gomes 133

Tribunal de Contas

Direção-Geral:

Aviso n.º 8202/2020:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional. 134

Aviso n.º 8203/2020:

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional. 135

Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Louvor n.º 160/2020:

Louvor a magistrados e oficiais de justiça 136



PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 5833/2020:

Aposentação compulsiva da juíza desembargadora Dr.ª Maria de Fátima Barata Pinto Galante. 137

Universidade da Beira Interior

Editais n.º 655/2020:

Concurso para recrutamento de professor auxiliar para a área disciplinar de Letras (Português Língua Não Materna — Língua) 138

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 5834/2020:

Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 372/2020 — alteração da composição do júri. 147

Faculdade de Medicina Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 8204/2020:

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14762/2019, de 23 de setembro. 148

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Regulamento n.º 502/2020:

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática 149

Universidade do Porto

Despacho n.º 5835/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto 156

Despacho n.º 5836/2020:

Nomeação da diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 157

Despacho n.º 5837/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 158

Despacho n.º 5838/2020:

Nomeação da diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 159

Despacho n.º 5839/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto 160

Despacho n.º 5840/2020:

Nomeação do diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar . . . 161

Despacho n.º 5841/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 162



Despacho n.º 5842/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto 163

Despacho n.º 5843/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto . . . 164

Despacho n.º 5844/2020:

Nomeação do diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 165

Despacho n.º 5845/2020:

Nomeação da diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto 166

Despacho n.º 5846/2020:

Nomeação da diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto . . . 167

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 8205/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional 168

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 5847/2020:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho (nova designação do ciclo de estudos de mestrado em Controlo de Gestão e dos Negócios), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 169

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 8206/2020:

Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Informática, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto 173

Aviso (extrato) n.º 8207/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de exclusividade, com o Doutor Bruno Miguel da Rocha Canizes como investigador doutorado de nível inicial no Instituto Superior de Engenharia do Porto 174

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 5848/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a professora adjunta Sílvia Cristina dos Reis Ferreira 175

Despacho (extrato) n.º 5849/2020:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professor adjunto convidado 176



PARTE G

Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 5850/2020:**

Renova a comissão de serviço de Filomena Duarte Barata Ramalho enquanto dirigente intermédio de 3.º grau do Setor de Auditoria Interna, Controlo e Avaliação dos Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa

177

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.**Aviso n.º 8208/2020:**

Recrutamento de diretor/a do serviço de medicina intensiva do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

178

Aviso n.º 8209/2020:

Recrutamento de diretor/a do serviço de emergência do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

180

PARTE H

Município de Abrantes**Aviso n.º 8210/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho) de Susana Maria Ribeiro Ferreira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

182

Aviso n.º 8211/2020:

Nomeação de Paulo Renato Rodrigues Ferreira no cargo de coordenador municipal de Proteção Civil.

183

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 8212/2020:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

184

Município da Amadora**Aviso n.º 8213/2020:**

Abertura do procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de técnico superior (na área de serviço social)

185

Município de Barcelos**Aviso n.º 8214/2020:**

Nomeação em regime de substituição para o cargo dirigente de chefe de divisão de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Arquivo

186

Município da Batalha**Aviso n.º 8215/2020:**

Aprovação da alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015)

187

Aviso n.º 8216/2020:

Aprovação da alteração da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal

189



Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 8217/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro, na sequência de procedimento concursal 191

Aviso (extrato) n.º 8218/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público da trabalhadora Maria José Borges Sequeira, assistente operacional. 192

Município do Bombarral

Aviso n.º 8219/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior. 193

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 8220/2020:

Alteração da organização dos serviços do Município de Câmara de Lobos 194

Município de Caminha

Regulamento n.º 503/2020:

Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha 196

Município de Cascais

Declaração de Retificação n.º 406/2020:

Retificação do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 200

Município de Celorico da Beira

Edital n.º 656/2020:

Licenciamento para construção de paiol permanente e escritório 208

Município de Évora

Aviso n.º 8221/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação. 209

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 8222/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 210



Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 8223/2020:

Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição 212

Município de Mira

Aviso n.º 8224/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de António André de Miranda Assena na carreira de especialista de informática de grau 1, nível 2 213

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 8225/2020:

Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de 2.º grau 214

Município do Montijo

Edital n.º 657/2020:

Eliminação de pagamento de rendas 215

Município de Ourém

Aviso n.º 8226/2020:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 21/1986, sem obras de urbanização, sito em Chã, Caxarias 220

Município de Ovar

Aviso n.º 8227/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de técnico superior, área de economia 221

Município de Paços de Ferreira

Aviso (extrato) n.º 8228/2020:

Procedimento concursal comum para dois lugares de assistente operacional (área de atividade de coveiro) 222

Aviso n.º 8229/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira 223

Município de Penela

Aviso n.º 8230/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de assistente operacional (auxiliar administrativo). 224

Aviso n.º 8231/2020:

Acordo de cedência de interesse público de Maria do Céu Rodrigues Santinho 225



Aviso n.º 8232/2020:

Cessação da cedência de interesse público e regresso ao serviço de Maria do Céu Rodrigues Santinho 226

Aviso n.º 8233/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Manuel dos Santos Pimenta 227

Aviso n.º 8234/2020:

Cessação da mobilidade interna na categoria de Albertina Maria Gomes Batista Dias 228

Aviso n.º 8235/2020:

Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Catarina Alexandra Simões Maia 229

Aviso n.º 8236/2020:

Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Patrícia Alexandra Antunes Mendes 230

Aviso n.º 8237/2020:

Concessão de licença sem remuneração a Maria do Rosário França Esteves 231

Aviso n.º 8238/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município de Penela 232

Aviso (extrato) n.º 8239/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional 237

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 8240/2020:

Nomeação do diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição 238

Aviso (extrato) n.º 8241/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior na área de psicologia a termo certo 239

Aviso (extrato) n.º 8242/2020:

Alteração do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação 240

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 8243/2020:

Aprovação dos projetos para a execução das operações de reabilitação urbana (ORU) de Galveias e Montargil. 241

Município do Sabugal

Regulamento n.º 504/2020:

Aprova o Código de Conduta do Município do Sabugal 242

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 8244/2020:

Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos 246

**Município de Seia****Aviso n.º 8245/2020:**

Cessação de relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 249

Aviso n.º 8246/2020:

Alterações de posicionamento remuneratório do ano de 2018 (obrigatório) 250

Aviso n.º 8247/2020:

Alteração de posicionamento remuneratório no ano de 2019, em conformidade com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro 252

Município de Tomar**Aviso n.º 8248/2020:**

Aprova o Código de Conduta do Município de Tomar 255

Município de Vale de Cambra**Aviso n.º 8249/2020:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental 259

União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa**Aviso n.º 8250/2020:**

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa 260

Freguesia de Vila Real de Santo António**Aviso (extrato) n.º 8251/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, um para a carreira e categoria de assistente operacional e um para a carreira e categoria de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 264

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 8252/2020:**

Contratação de assistentes operacionais, na área de cantoneiro de recolha, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado. 265

PARTE I**ALJARDI, S. G. P. S., L.^{da}****Relatório n.º 6/2020:**

Contas anuais em base individual, relativas ao ano de 2019. 266

PARTE J1**Município da Amadora****Aviso n.º 8253/2020:**

Abertura de recrutamento para chefe da Divisão de Habitação e Realojamento 287



Município do Bombarral

Aviso n.º 8254/2020:

Anulação de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira 288

Município de Guimarães

Aviso n.º 8255/2020:

Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação . . . 289

Município de Penela

Aviso (extrato) n.º 8256/2020:

Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a área financeira, da Divisão Financeira e Administrativa 290



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5794/2020

Sumário: Designa Arnaldo de Oliveira Ferreira para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, designo para exercer funções de motorista no Gabinete Arnaldo de Oliveira Ferreira, motorista da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

Nota curricular

Arnaldo de Oliveira Ferreira, nascido 05/02/1962, 12.º ano de escolaridade.

Situação profissional:

Motorista do mapa de pessoal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A.

Experiência profissional:

Desde outubro 2003 até à presente data, exerceu funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Entre maio 2002 e outubro de 2003, desempenhou funções de motorista do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros do XV Governo Constitucional.

Entre abril 1990 e maio 2002, desempenhou funções de motorista do Gabinete do Primeiro-Ministro dos XI, XII, XIII, XIV e XV Governos Constitucionais.

Em fevereiro de 1987 ingressou na empresa Companhia Carris de Ferro de Lisboa desempenhando as funções de motorista de serviços públicos.

Entre junho 1986 e janeiro 1987, exerceu as funções de motorista na empresa Joaquim Jerónimo (Barraqueiro).

Entre setembro 1985 e maio 1986, desempenhou as funções de motorista na empresa A. Gonçalves e Silva.

Entre agosto 1984 e agosto 1985, exerceu as funções de motorista na empresa Neogel. Entre outubro 1982 e julho 1984, desempenhou as funções de motorista/distribuidor, empregado de escritório, estofador e serralheiro civil na empresa Fidoel.

313266994



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5795/2020

Sumário: Designa Sara Cristina Silva Cerdeira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Primeiro-Ministro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 11826/2019, de 26 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro de 2019, designo Sara Cristina Silva Cerdeira para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de março de 2020. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

Nota curricular

Sara Cristina Silva Cerdeira, natural de Lisboa.

Licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Frequentou o mestrado em Ciências Jurídicas da Universidade Autónoma de Lisboa. Curso de Aptidão Profissional — Formação de Formadores.

Experiência Profissional

De 1 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2019 desempenhou funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Primeiro-Ministro dos XIX, XX e XXI Governos Constitucionais.

Entre 1 de junho e 30 setembro de 2013 exerceu funções de secretariado através da Empresa Hospedeiras de Portugal.

De 20 maio de 2013 a 31 de maio de 2013 desempenhou funções de operadora de registo de dados no departamento de recursos humanos da Empresa Galp Energia.

Entre janeiro de 2013 e março de 2013 exerceu funções de secretariado de direção no Grupo Suma.

De 6 de julho a 27 de agosto de 2012 desempenhou funções de administrativa na Staples.

De abril a julho de 2012 exerceu funções de administrativa/comercial na Clínica Dentária Oralmed.

Entre março de 2012 e abril de 2012 desempenhou funções de administrativa na Pluricall.

De setembro de 2011 a fevereiro de 2012 exerceu funções de assistente administrativa no departamento de contraordenações do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias.

Entre outubro de 2009 e abril de 2010 desempenhou funções de assistente de direção na empresa Carmo Estruturas.

De maio de 2009 a setembro de 2009 exerceu funções de administrativa/rececionista no Grupo Rangel/Fedex.

313267009



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 8190/2020

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento do registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

Consulta pública do projeto de «Regulamento do registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica»

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) torna público nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, dar início ao período de consulta pública do projeto de Regulamento do registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, pelo período de trinta dias contados da data da publicação do presente aviso.

O referido projeto de regulamento e respetiva nota justificativa encontra-se disponível para consulta, na sede da ASAE, sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269 -274 Lisboa, bem como no sítio eletrónico da ASAE (www.asae.gov.pt).

14 de maio de 2020. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

Nota justificativa da consulta pública da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica n.º 1/2019 relativa ao projeto de regulamento da ASAE sobre o registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

1 — Objeto da consulta

Nos termos dos artigos 98.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) submete a consulta pública do projeto de regulamento da ASAE sobre o registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

Na sequência do quadro legal em matéria de prevenção de BC/FT demonstrado pela publicação de um conjunto de diplomas nos quais se incluem:

A Lei n.º 83/2017, de 23 de agosto que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao BC/FT e que revogou a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho;

A Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprova o regime jurídico do registo central do beneficiário efetivo;

A Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto, que obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a € 3000;

A Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto, que regula a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação destas medidas.

No seguimento do quadro normativo exposto, veio a Lei n.º 83/2017, de 23 de agosto prever o registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, perante a ASAE.

2 — Apresentação do Regulamento

A Lei n.º 83/2017, de 23 de agosto, prevê no seu artigo 112.º, que os prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica registam-se perante a ASAE e mantêm atualizada toda a informação constante desse registo, devendo esta autoridade organizar e manter atualizado o registo mencionado, definindo

através de regulamentação os elementos a ele sujeitos, as respetivas obrigações de atualização e os demais termos necessários ao funcionamento do mesmo.

No seguimento de tal disposição legal, exigia-se a regulamentação do registo daqueles profissionais, procurando facilitar a sua identificação, os respetivos representantes e participações sociais, reforçando-se também por esta via os mecanismos de natureza preventiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo.

Pretendendo-se assim, concretizar os elementos necessários a um registo de base declarativa que assenta na informação disponibilizada pelas entidades declarantes, prevendo-se, para além disso, a desmaterialização de procedimentos através da utilização das tecnologias da informação e comunicação na disponibilização dos respetivos formulários na página eletrónica da ASAE na internet.

3 — Processo de consulta

Convidam-se os potenciais destinatários do projeto de regulamento e o público em geral a pronunciarem-se sobre o seu teor, endereçando comentários, sugestões e contributos.

Apenas serão considerados os contributos apresentados no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente projeto, devendo ser remetidos à ASAE através do endereço de correio eletrónico Consultapublica.bcft@asae.pt com a indicação no assunto “Resposta à Consulta Pública do Regulamento do registo de prestadores de serviços — BCFT — 2019”.

A ASAE publicará os contributos recebidos no âmbito desta consulta pública, devendo os interessados que se oponham à publicação, integral ou parcial, da sua comunicação fazer disso menção no contributo ou sugestão que remeterem, indicando expressamente quais os enxertos da sua comunicação que não querem ver divulgada.

Projeto de Regulamento do registo de prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

A Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, veio adotar novas medidas de natureza preventiva e repressiva no âmbito do combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, estabelecendo novas regras em matéria de obrigações de várias entidades, nomeadamente dos prestadores de determinados serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica, os quais se encontram descritos e elencados no n.º 3 do artigo 4.º da mesma Lei.

Estão assim em causa no âmbito da atividade desenvolvida por estes profissionais, de acordo com aquele dispositivo legal, os seguintes serviços: a) Constituição de sociedades, de outras pessoas coletivas ou de centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica; b) Fornecimento de sedes sociais, endereços comerciais, administrativos ou postais ou de outros serviços relacionados a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica; c) desempenho de funções de administrador, secretário, sócio ou associado de uma sociedade ou de outra pessoa coletiva, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas; d) desempenho de funções de administrador fiduciário (*trustee*) de um fundo fiduciário explícito (*express trust*) ou de função similar num centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica de natureza análoga, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas; e) Intervenção como acionista fiduciário por conta de outra pessoa (*nominee shareholder*) que não seja uma sociedade cotada num mercado regulamentado sujeita a requisitos de divulgação de informações em conformidade com o direito da União Europeia ou sujeita a normas internacionais equivalentes, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue dessa forma; f) Prestação de outros serviços conexos de representação, gestão e administração a sociedades, outras pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

Nos termos do artigo 112.º da referida Lei, os profissionais que prestam os referidos serviços registam-se perante Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e mantêm atualizada toda a informação constante desse registo, devendo esta autoridade organizar e manter atualizado o registo mencionado no número anterior, definindo através de regulamentação os elementos a ele sujeitos, as respetivas obrigações de atualização e os demais termos necessários ao funcionamento do mesmo.

Em observância da mesma disposição legal, cumpre agora aprovar a sua regulamentação, procurando facilitar-se a identificação das referidas entidades, respetivos representantes e participações sociais, reforçando-se também por esta via os mecanismos de natureza preventiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, concretizando-se os elementos necessários a um registo de base declarativa que assenta na informação disponibilizada pelas entidades declarantes, prevendo-se, para além disso, a desmaterialização de procedimentos através da utilização das tecnologias da informação e comunicação na disponibilização dos respetivos formulários na página eletrónica da ASAE na internet.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 94.º e no n.º 2, do artigo 112.º, da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e tendo presente o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, determina-se:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento fixa os elementos objeto do registo a realizar junto da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), relativos aos prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica a que se refere o artigo 112.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, bem como as respetivas obrigações de atualização e os termos necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Estão sujeitos à obrigação de registo, bem como à obrigação de atualização dos respetivos elementos de identificação, os prestadores de serviços a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica referidos na alínea g), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que cumulativamente:

- a) Prestem qualquer dos serviços elencados no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- b) Exercam atividade em território nacional.

2 — Considera-se que exercem atividades de prestação de serviços em território nacional as pessoas que possuam um estabelecimento ou representação, nomeadamente uma sucursal, agência, filial ou delegação em Portugal, dedicado ao exercício dessa atividade.

Artigo 3.º

Elementos identificativos objeto de registo

1 — Os elementos identificativos relativos aos prestadores de serviço devem ser apresentados obrigatoriamente em formulário próprio disponibilizado on-line na página de internet da ASAE, mediante a utilização do modelo referido no Anexo I.

2 — Os elementos de identificação dos prestadores de serviços são:

- a) No caso de pessoa singular:
 - i) Nome completo;
 - ii) Data de nascimento;
 - iii) Naturalidade;
 - iv) Nacionalidade constante do documento de identificação;
 - v) Tipo, número, data de validade e entidade emitente do documento de identificação;
 - vi) Número de identificação fiscal ou, quando não disponha de número de identificação fiscal, o número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;

vii) Atividade exercida de acordo com o catálogo estabelecido nas alíneas a) a f), do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;

viii) Data de início da atividade;

ix) Endereço completo da residência permanente e, quando diverso, do domicílio fiscal;

x) Outras nacionalidades, se for o caso, não constantes do documento de identificação.

b) No caso das pessoas coletivas:

i) Denominação social;

ii) Objeto social;

iii) Morada completa da sede social e, quando aplicável, da sucursal ou do estabelecimento estável, bem como, quando diversa, qualquer outra morada dos principais locais de exercício da atividade;

iv) Número de identificação de pessoa coletiva ou, quando não exista, número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente;

v) Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5 %;

vi) Capital Social;

vii) Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão;

viii) País de constituição;

ix) Código CAE (Classificação das Atividades Económicas), código do setor institucional ou outro código de natureza semelhante, quando exista;

x) Atividade exercida de acordo com o catálogo estabelecido nas alíneas a) a f), do n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;

xi) Data de início de atividade.

3 — A pessoa singular representante da entidade sujeita ao registo, ou o responsável pela declaração de registo, indica, aquando do ato, a qualidade em que intervém no mesmo.

4 — A verificação da identificação das pessoas singulares e da comprovação dos dados referidos nas subalíneas i) a iv), da alínea a), do n.º 2, é efetuada, com as devidas adaptações, nos termos do estabelecido no artigo 25.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

5 — O referido no número anterior não prejudica os demais poderes conferidos à ASAE, enquanto autoridade competente, pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, designadamente no seu artigo 96.º

Artigo 4.º

Declaração sobre idoneidade

1 — Para além dos elementos identificativos previstos no artigo anterior, e com vista à apreciação da idoneidade a realizar nos termos do disposto no n.º 5 artigo 111.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, os prestadores de serviços prestam ainda informação sobre as seguintes situações:

a) A condenação, em Portugal ou no estrangeiro, com trânsito em julgado, pela prática de crime punível com pena de prisão superior a seis meses, considerado relevante para o exercício das funções;

b) A declaração de insolvência por decisão judicial;

c) A recusa, revogação, cancelamento ou a cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial, empresarial ou profissional, por autoridade, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou destituição do exercício de um cargo por entidade pública;

d) A proibição, por autoridade judicial, autoridade, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções.



2 — Os prestadores de serviços, devem juntar os documentos indicados no modelo aprovado pelo Anexo I e outros que consideram relevantes para a apreciação da idoneidade.

Artigo 5.º

Atualização do registo e cessação de atividade

1 — A alteração superveniente de qualquer elemento identificativo referido no artigo 3.º ou informação constante no artigo 4.º é obrigatoriamente comunicada pelo prestador de serviços à ASAE no prazo máximo de 30 dias contados desde a formalização da alteração.

2 — A comunicação prevista, no número anterior é prestada mediante utilização de formulário próprio disponibilizado on-line na página de internet da ASAE, de acordo com o modelo referido no Anexo II.

3 — A cessação da atividade do prestador de serviços é também obrigatoriamente comunicada à ASAE no prazo e nos termos previstos nos números anteriores, em campo próprio para o efeito no modelo referido no Anexo II.

Artigo 6.º

Transmissão eletrónica de dados

1 — As declarações realizadas no registo e as comunicações de alterações para a sua atualização efetuam-se exclusivamente por transmissão eletrónica de dados nos termos referidos nos artigos 3.º e 4.º, através do sítio na Internet com o endereço www.asae.pt, mediante a utilização dos mencionados formulários, tendo-se como não efetuadas as comunicações apresentadas por qualquer outra via.

2 — Os formulários referidos no número anterior contêm os campos necessários às declarações e comunicações, devendo todos os que estejam assinalados como obrigatórios ser preenchidos, considerando-se como não efetuadas as declarações ou comunicações em caso de não preenchimento, preenchimento incompleto ou preenchimento deficiente dos mesmos.

Artigo 7.º

Responsabilidade contraordenacional

O incumprimento do disposto no presente regulamento constitui a prática das contraordenações previstas nas alíneas ooo) e oooo) do artigo 169.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias após a data da sua publicação.

2 — Os prestadores de serviço referidos no artigo 2.º que, à data da entrada em vigor do presente regulamento, se encontrem em exercício de atividade, dão cumprimento à obrigação estabelecida no mesmo artigo no prazo máximo de 30 dias contados desde o início da sua vigência.

ANEXO I

Declaração/Pedido de Registo de Prestador de Serviços

A — Identificação do requerente:

1 — Nome

2 — Tipo de documento:

a) Cartão do cidadão

b) Bilhete de Identidade



- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

- 3 — Nacionalidade
- 4 — Na qualidade de:

- a) Empresário em nome individual
- b) Representante
- c) Administrador/diretor/gerente

- 5 — Preencher se for representante:

- a) Código da consulta da procuração online
- b) Email
- c) Telemóvel
- d) Telefone

- B — Identificação do Titular

- 6 — Qualidade:

- a) Pessoa singular
- b) Pessoa coletiva

- 7 — Pessoa singular

- a) Nome completo
- b) Data de nascimento
- c) Naturalidade
- d) Nacionalidade
- e) Data de início de atividade (AAAA/MM/DD)
- f) Natureza jurídica:

- i) Pessoa Singular
- ii) Empresário em Nome Individual
- iii) EIRL — Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

- g) Documento de identificação:

- i) Tipo CC; BI; Passaporte; Autorização/Título de residência
- ii) Número
- iii) Validade
- iv) Entidade emitente

- h) NIF/NIPC

- i) Email
- j) Telemóvel
- k) Telefone

- 7.1 — Endereço completo da residência permanente e quando diverso do domicílio fiscal:

- 7.1.1 — Residência permanente:

- a) Morada:
- b) N.º de porta
- c) Andar
- d) Distrito



- e) Concelho
- f) Freguesia
- g) Código Postal
- h) Localidade

7.1.2 — Caso domicílio fiscal (caso seja diverso da residência permanente preencher):

- a) Morada:
- b) N.º de porta
- c) Andar
- d) Distrito
- e) Concelho
- f) Freguesia
- g) Código Postal
- h) Localidade

7.2 — Outras nacionalidades (não constantes do documento de identificação)

8 — Pessoa coletiva:

- a) Denominação social
- b) Objeto social
- c) Data de início de atividade (AAAA/MM/DD)
- d) Capital social
- e) NIF/NIPC
- f) Natureza jurídica (por listagem para escolha de opção)

- i) Sociedade por Quotas
- ii) Sociedade Unipessoal por Quotas
- iii) Sociedade Anónima
- iv) Sociedade em Nome Coletivo
- v) Sociedade em Comandita
- vi) Cooperativa

- g) Data de constituição
- h) Sede ou domicílio fiscal (preencher/pessoa coletiva):

- i) Morada:
- ii) N.º de porta
- iii) Andar
- iv) Distrito
- v) Concelho
- vi) Freguesia
- vii) Código Postal
- viii) Localidade
- ix) Email
- x) Telefone fixo
- xi) Telemóvel

i) Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5 %

Titular (1):

- Nome
- Data de Nascimento:
- Nacionalidade



Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Titular (2):

Nome

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

(...)

j) Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente e dos quadros superiores com poderes de gestão:

Titular (1):

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Designação do cargo e órgão

Titular (2):

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Designação do cargo e órgão



8.1 — Código de CAE

CAE principal:

CAE secundário(1):

CAE secundário(2):

(...)

8.2 — Estabelecimentos de atendimento público:

a) Morada:

b) N.º de porta

c) Andar

d) Distrito

e) Concelho

f) Freguesia

g) Código Postal

h) Localidade

C — Assinalar os serviços que presta a terceiros:

a) Constituição de sociedades, de outras pessoas coletivas ou de centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;

b) Fornecimento de sedes sociais, endereços comerciais, administrativos ou postais ou de outros serviços relacionados a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;

c) Desempenho de funções de administrador, secretário, sócio ou associado de uma sociedade ou de outra pessoa coletiva, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;

d) Desempenho de funções de administrador fiduciário (*trustee*) de um fundo fiduciário explícito (*express trust*) ou de função similar num centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica de natureza análoga, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;

e) Intervenção como acionista fiduciário por conta de outra pessoa (*nominee shareholder*) que não seja uma sociedade cotada num mercado regulamentado sujeita a requisitos de divulgação de informações em conformidade com o direito da União Europeia ou sujeita a normas internacionais equivalentes, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue dessa forma;

f) Prestação de outros serviços conexos de representação, gestão e administração a sociedades, outras pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

D — Documentos a Anexar:

Pessoa singular:

9 — Declaração de início de atividade

10 — Certificado de registo criminal

11 — Declaração escrita, sob compromisso de honra, de que estão cumpridos os requisitos de idoneidade (Empresário em nome individual).

12 — Certificado de qualificação profissional.

13 — Identificação de estabelecimentos de atendimento público

Pessoa coletiva:

14 — Contrato da sociedade ou estatutos ou pacto social

15 — Certificado de registo criminal de cada um dos administradores, diretores ou gerentes

16 — Declaração escrita, sob compromisso de honra, de que estão cumpridos os requisitos de idoneidade para cada um dos administradores, diretores ou gerentes (pessoa coletiva)

17 — Certificado(s) de qualificação profissional

18 — Identificação de estabelecimentos de atendimento público



ANEXO II

Declaração de Alterações do Registo de Prestador de Serviços

A — Identificação do requerente:

1 — Nome

2 — Tipo de documento:

a) Cartão do cidadão

b) Bilhete de Identidade

c) Passaporte

d) Autorização/Título de residência

e) N.º do documento

3 — Nacionalidade

4 — Na qualidade de:

a) Empresário em nome individual

b) Representante

c) Administrador/diretor/gerente

5 — Preencher se for representante:

a) Código da consulta da procuração online

b) Email

c) Telemóvel

d) Telefone

B — Identificação do Titular

6 — Qualidade:

a) Pessoa singular

b) Pessoa coletiva

7 — Pessoa singular

a) Nome completo

b) Data de nascimento

c) Naturalidade

d) Nacionalidade

e) Data de início de atividade (AAAA/MM/DD)

f) Natureza jurídica:

i) Pessoa Singular

ii) Empresário em Nome Individual

iii) EIRL — Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada

g) Documento de identificação:

i) Tipo CC; BI; Passaporte; Autorização/Título de residência

ii) Número

iii) Validade

iv) Entidade emitente

h) NIF/NIPC

i) Email

j) Telemóvel

k) Telefone



7.1 — Endereço completo da residência permanente e quando diverso do domicílio fiscal:

7.1.1 — Residência permanente:

- a) Morada:
- b) N.º de porta
- c) Andar
- d) Distrito
- e) Concelho
- f) Freguesia
- g) Código Postal
- h) Localidade

7.1.2 — Caso domicílio fiscal (caso seja diverso da residência permanente preencher):

- a) Morada:
- b) N.º de porta
- c) Andar
- d) Distrito
- e) Concelho
- f) Freguesia
- g) Código Postal
- h) Localidade

7.2 — Outras nacionalidades (não constantes do documento de identificação)

8 — Pessoa coletiva:

- a) Denominação social
- b) Objeto social
- c) Data de início de atividade (AAAA/MM/DD)
- d) Capital social
- e) NIF/NIPC
- f) Natureza jurídica (por listagem para escolha de opção)

- i) Sociedade por Quotas
- ii) Sociedade Unipessoal por Quotas
- iii) Sociedade Anónima
- iv) Sociedade em Nome Coletivo
- v) Sociedade em Comandita
- vi) Cooperativa

g) Data de constituição

h) Sede ou domicílio fiscal (preencher/pessoa coletiva):

- i) Morada:
- ii) N.º de porta
- iii) Andar
- iv) Distrito
- v) Concelho
- vi) Freguesia
- vii) Código Postal
- viii) Localidade
- ix) Email
- x) Telefone fixo
- xi) Telemóvel



i) Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5 %

Titular (1):

Nome

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Titular (2):

Nome

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

(...)

j) Identidade dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente e dos quadros superiores com poderes de gestão:

Titular (1):

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade
- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Designação do cargo e órgão

Titular (2):

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade

Tipo de documento:

- a) Cartão do cidadão
- b) Bilhete de Identidade



- c) Passaporte
- d) Autorização/Título de residência
- e) N.º do documento

Designação do cargo e órgão

8.1 — Código de CAE

- CAE principal:
- CAE secundário(1):
- CAE secundário(2):
- (...)

8.2 — Estabelecimentos de atendimento público:

- a) Morada:
- b) N.º de porta
- c) Andar
- d) Distrito
- e) Concelho
- f) Freguesia
- g) Código Postal
- h) Localidade

C — Assinalar os serviços que presta a terceiros:

- a) Constituição de sociedades, de outras pessoas coletivas ou de centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- b) Fornecimento de sedes sociais, endereços comerciais, administrativos ou postais ou de outros serviços relacionados a sociedades, a outras pessoas coletivas ou a centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica;
- c) Desempenho de funções de administrador, secretário, sócio ou associado de uma sociedade ou de outra pessoa coletiva, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;
- d) Desempenho de funções de administrador fiduciário (*trustee*) de um fundo fiduciário explícito (*express trust*) ou de função similar num centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica de natureza análoga, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue das referidas formas;
- e) Intervenção como acionista fiduciário por conta de outra pessoa (*nominee shareholder*) que não seja uma sociedade cotada num mercado regulamentado sujeita a requisitos de divulgação de informações em conformidade com o direito da União Europeia ou sujeita a normas internacionais equivalentes, bem como execução das diligências necessárias para que outra pessoa atue dessa forma;
- f) Prestação de outros serviços conexos de representação, gestão e administração a sociedades, outras pessoas coletivas ou centros de interesses coletivos sem personalidade jurídica.

D — Documentos a Anexar:

Pessoa singular:

- 9 — Declaração de início de atividade
- 10 — Certificado de registo criminal
- 11 — Declaração escrita, sob compromisso de honra, de que estão cumpridos os requisitos de idoneidade (Empresário em nome individual)

12 — Certificado de qualificação profissional

13 — Identificação de estabelecimentos de atendimento público

Pessoa coletiva:

14 — Contrato da sociedade ou estatutos ou pacto social



- 15 — Certificado de registo criminal de cada um dos administradores, diretores ou gerentes
- 16 — Declaração escrita, sob compromisso de honra, de que estão cumpridos os requisitos de idoneidade para cada um dos administradores, diretores ou gerentes (pessoa coletiva)
- 17 — Certificado(s) de qualificação profissional
- 18 — Identificação de estabelecimentos de atendimento público

313261996

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5796/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.005 — Município do Seixal.

Reconhecimento de qualificação de reparador de contadores de água n.º 103.60.20.6.005

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Reparador de Contadores de Água de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Município do Seixal, com sede na Parque Industrial do Seixal, Rua Lino de Carvalho, 1, Cucena, 2840-413 Seixal, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação após reparação e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade Município do Seixal, como Reparador de Contadores de Água, no âmbito da Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro, para a realização da operação de Primeira Verificação, após a reparação;

b) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

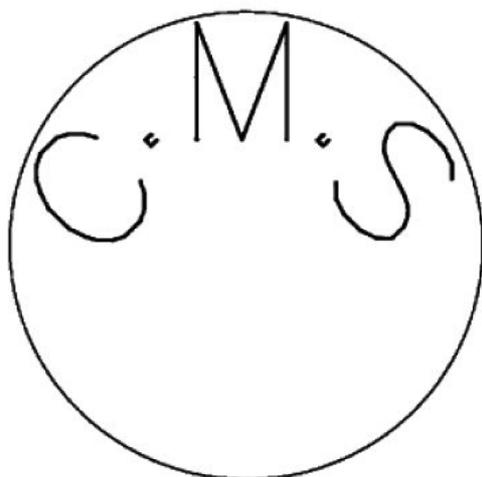
c) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

d) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

f) O presente despacho revoga o Certificado n.º 103.60.97.6.062 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312981728



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 8191/2020

Sumário: Publicitação de consolidações definitivas de uma mobilidade interna intercarreiras e de três mobilidades internas na carreira e categoria.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foram autorizadas:

Com efeitos a 20 de abril de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Sónia Raquel Correia Marques Cardoso, para ocupar uma vaga um posto de trabalho no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., na carreira e categoria de assistente técnico, de acordo com o disposto nos n.º 1 a 5 do artigo 99.º-A da LGTFP constante do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016;

Com efeitos a 1 de maio de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Ana Catarina Pais Silva para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 1 de maio de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Raquel Jesus Chora Martins para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem;

Com efeitos a 11 de maio de 2020, a consolidação definitiva da mobilidade interna, de Luís Gil Canha Campos para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

11 de maio de 2020. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

313240879



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 5797/2020

Sumário: Prorroga a vigência do Despacho n.º 4033/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril de 2020.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, declarou a situação de calamidade em todo o território nacional, no âmbito da pandemia da doença COVID -19, aprovando o respetivo regime.

Este regime mantém, no essencial, as medidas de contenção da pandemia referentes ao funcionamento da generalidade dos serviços, pelo que se considera adequada a manutenção das normas aplicáveis aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, consagradas no meu Despacho n.º 4033/2020, de 2 de abril.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º-H do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É prorrogada a vigência do Despacho n.º 4033/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril, mantendo-se as orientações nele contidas, no âmbito da situação de calamidade, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de maio de 2020 e vigora durante a situação de calamidade, declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril.

13 de maio de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

313244483

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5798/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da técnica superior Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia, para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão do Centro SOLVIT.

Considerando que a Técnica Superior Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia completou o período de três anos de comissão de serviço como Chefe de Divisão de Gestão do Centro SOLVIT, unidade orgânica flexível integrada na Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro, e na alínea j) do n.º 1 do artigo 1.º do Despacho n.º 3748/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 53, de 14 de março, na sua redação atual, correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por referência o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados daí decorrentes.

Considerando que foi entregue o relatório dos resultados obtidos no exercício do respetivo cargo, conforme exigido pelo n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Considerando ainda o bom desempenho e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no exercício das competências em mim delegadas pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 2 do Despacho n.º 2660/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro:

1 — Determino a renovação, pelo período de três anos, da comissão de serviço da Técnica Superior Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão do Centro SOLVIT, integrado na Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 27 de maio de 2020.

ANEXO

Nota Biográfica

Dados pessoais:

Rosarinho Pinto de Freitas Montez Melancia;
Nasceu a 10 de julho de 1958, em Angola;

Habilitações académicas:

Curso Superior de Secretariado (opção Português, Inglês e Francês) do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa/European Secretarial Academy (1981), «Diplôme Supérieur pour l'Enseignement du Français à l'Étranger» do Institut Français de Lisbonne (1979), «Zertifikat Deutsch als Fremdsprache» do Goethe-Institut Lissabon (1978).

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Gestão do Centro SOLVIT Portugal, nomeada em comissão de serviço, em 27 maio 2017;



Chefe de Divisão de Gestão do Centro SOLVIT Portugal, nomeada em regime de substituição, em 15 novembro 2014.

Desde 2002, responsável pela gestão e representação externa do Centro SOLVIT Portugal da Direção Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, organismo ao qual compete a resolução de problemas de cidadãos e empresas decorrentes da aplicação incorreta das regras do Mercado Único por parte das autoridades públicas do EEE;

Técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 2009; Funcionária do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 1988.

Outras experiências profissionais:

Participação como oradora convidada em diversas iniciativas nacionais e europeias, nomeadamente, na Conferência para Organizações Europeias de Empresas e de Cidadãos realizada em Bruxelas na sede do Comité Económico e Social (2002), na audição do Comissário Michel Barnier às autoridades portuguesas na Representação da Comissão Europeia em Lisboa (2010), no seminário internacional promovido pelo Instituto do Consumidor sobre a resolução de conflitos transfronteiriços, na Fundação Gulbenkian (2011), no Fórum do Mercado Único realizado no Porto pela Direção Geral das Atividades Económicas e pela DG MARKT (2014), no Seminário FreSsco comemorativo dos «30 Anos de Livre Circulação de Trabalhadores entre Portugal e Espanha» organizado pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2015), no Seminário sobre Administração da UE dirigido aos alunos do Mestrado em Direito Europeu da Universidade do Minho (2016), no Seminário da DGERT do MTSS sobre reconhecimento das qualificações profissionais (2017), no Simpósio internacional organizado pela *European Association for Professions in Biomedical Science (2018)*; no Seminário realizado em Paris sobre o tema «Para uma melhor aplicação do Direito da UE» presidido pela Secretária Geral dos Assuntos Europeus (2018); no Conselho Nacional das Ordens Profissionais (2019).

De 2017 a 2019 integrou o painel de formadores do «Newcomers Training» da Comissão Europeia e, em abril 2019, representou os 31 Centros do EEE na Conferência com a Rede Europeia de Provedores de Justiça nacionais (ENO) no Parlamento Europeu, em Bruxelas.

18 de maio de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313254835



FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 8192/2020

Sumário: Regresso ao serviço da situação de licença sem remuneração por exercício em organismo internacional.

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, conjugado com o artigo 280.º e 281.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi autorizado o pedido de regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração por exercício em organismo internacional, solicitado pelo trabalhador do mapa de pessoal desta Direção-Geral, Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo, com a categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas, do Ministério das Finanças, com efeitos a partir do dia 06/01/2020.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

313256122



FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 5799/2020

Sumário: Cessação de funções de Ricardo José Simões Borges, a seu pedido, por exoneração do contrato de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o especialista de informática, do grau 1, nível 2, Ricardo José Simões Borges, com efeitos a 1/2/2020, inclusive.

6 de março de 2020. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

313256228



FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 5800/2020

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Ana Margarida Pereira Lopes Celestino para exercer o cargo de diretor de serviço de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que a Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionamentos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

O cargo de Diretor de Serviço de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, se encontra vago, sendo necessário garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Ana Margarida Pereira Lopes Celestino, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatísticas, para exercer o cargo de Diretor de Serviço de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de abril de 2020.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho

14 de abril de 2020. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais

Nome: Ana Margarida Pereira Lopes Celestino;

Naturalidade: Lisboa;

Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

Atividade profissional

Desde julho 2018: Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas, em regime de substituição, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento — preparação do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; estimativa preliminar do saldo e da conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais; pareceres e notas metodológicas de avaliação dos impactos de operações de política orçamental no saldo das Administrações Públicas.

De janeiro 2015 a julho 2018: Técnica Superior Especialista em Estatística no Serviço das Contas das Administrações Públicas do Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística — compilação das contas trimestrais não financeiras das Administrações Públicas de acordo com o Sistema Europeu de Contas e do Manual do Défice e da Dívida.



De março 2012 a dezembro 2014: Técnica Superior no Departamento de Estatística do Emprego Público na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público — análise, validação e tratamento dos dados relacionados com os recursos humanos dos organismos da Administração Pública com vista à publicação dos principais indicadores estatísticos sobre emprego público.

De maio de 2011 a março 2012: Coordenadora do Núcleo de Licenciamento do Imobiliário do Instituto da Construção e do Imobiliário (atual Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) — qualificação das empresas nas atividades reguladas pelo Instituto na área do imobiliário.

De agosto 2007 a maio 2011: Chefe do Departamento de Qualificação do Instituto da Construção e do Imobiliário (atual Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) — qualificação das empresas nas atividades reguladas pelo Instituto nas áreas da construção e do imobiliário.

De março de 2001 a agosto 2007: Técnica Superior no Departamento de Qualificação das empresas de construção do Instituto da Construção e do Imobiliário (atual Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) — análise técnica dos requisitos ao nível técnico e económico-financeiro das empresas de construção para efeitos de atribuição, reclassificação, manutenção e revalidação de alvarás.

De março 2000 a março 2001: Analista de risco de crédito no BBVA Financiamento Automercantil.

Formação profissional

Frequência do Curso de Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência (CEDIPRE/Faculdade de Direito de Coimbra); Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP (ISCTE); Government Finance Statistics (Fundo Monetário Internacional); Seasonal Adjustment (INE/Insee/Istat).

313256285

**FINANÇAS E JUSTIÇA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça****Portaria n.º 427/2020**

Sumário: Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação centralizada de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), para os tribunais.

A Direção-Geral da Administração da Justiça pretende realizar procedimento de contratação centralizada de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos equipamentos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC), para os tribunais, por um período de 36 meses, prevendo-se nesta data abranger os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, através do procedimento previsto na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, para o período de 36 meses estimam-se em 660 000,00 EUR, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

A abertura do procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, no uso das competências delegadas, respetivamente, pela alínea c) do n.º 4 do Despacho n.º 2328/2020, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, e pela alínea a) do ponto 1 do Despacho n.º 269/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, o seguinte:

Artigo 1.º**Assunção de encargos**

A Direção-Geral da Administração da Justiça fica autorizada a assunção dos encargos orçamentais decorrentes do procedimento aquisitivo em causa, que totalizam o valor de 660 000,00 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Ano de 2020 — 183 333,33 EUR;
Ano de 2021 — 220 000,00 EUR;
Ano de 2022 — 220 000,00 EUR;
Ano de 2023 — 36 666,67 EUR.

Artigo 2.º**Acréscimo de saldos**

As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental dos anos anteriores.



Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça, referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de maio de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

313249651

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5801/2020

Sumário: Aprova a versão em língua inglesa da Extensão e Revisão do Acordo Técnico entre os Países Participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a Suécia.

Considerando o estabelecimento do Centro Cooperativo de Excelência de Ciberdefesa (Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence — CCD COE), em Tallinn, na República da Estónia, e a sua ativação como Organização Militar Internacional pelo Conselho do Atlântico Norte da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN);

Tendo em conta que é missão deste Centro apoiar os Estados Membros e a OTAN no âmbito dos conhecimentos especializados no domínio da ciberdefesa;

Considerando a intenção da Suécia em renovar a participação no CCD COE e que foi elaborada, nessa sequência, uma extensão e revisão do Acordo Técnico que estipula os termos da colaboração daquele país com o CCD COE;

Considerando que os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence, onde se inclui Portugal, concordam com a proposta de Extension and Revision of the Technical Arrangement, pela qual a Suécia renova a sua participação para o CCD COE;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a versão em língua inglesa da Extensão e Revisão do Acordo Técnico entre os países participantes no Cooperative Cyber Defence Centre of Excellence (CCD COE) e a Suécia, que me foi submetida pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do ofício n.º 1147/GC-G de 29 de abril de 2020.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura da referida Extensão e Revisão do Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13 de maio de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313248217



DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5802/2020

Sumário: Aprovação da minuta do Technical Arrangement relativo ao apoio a prestar pelo país anfitrião à Academia de Comunicações e Informação da OTAN.

Considerando que em 2011 o Conselho do Atlântico Norte aprovou a nova estrutura de comando da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que incluía a realocização da NATO Communications and Information School (NCISS) de Latina, em Itália, para Oeiras;

Considerando a relevância do apoio nacional (Host Nation Support) para a implementação da Academia de Comunicações e Informação da OTAN no Reduto Gomes Freire, em Oeiras, tendo em vista assegurar o fornecimento de serviços de natureza logística, por forma a contribuir decisivamente para a declaração da sua capacidade operacional completa;

Atendendo a que a assinatura de um acordo técnico é condição essencial para o fornecimento e regulação do referido apoio pelo país anfitrião, que culminará na transição final da Academia de Comunicações e Informação da OTAN para Oeiras;

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, aprovo a minuta do Technical Arrangement relativo ao apoio a prestar pelo país anfitrião à Academia de Comunicações e Informação da OTAN no Reduto Gomes Freire, em Oeiras, que me foi submetida através do ofício n.º 0604/GC-G, de 26 de fevereiro de 2020, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Technical Arrangement, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13 de maio de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313248225

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 428/2020

Sumário: Autorização para o emprego e sustentação da participação nacional em 2020 como contributo de Portugal para a implementação do Framework for the South.

A Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) desenvolveu um projeto de resposta aos desafios que têm surgido em determinadas regiões do Médio Oriente, Norte de África e Sahel, denominado Framework for the South, com vista a melhorar a capacidade de antecipar e responder a ameaças transnacionais que proliferam naquele quadrante regional.

Nesse âmbito, a implementação do Framework for the South resulta na otimização das capacidades das operações expedicionárias e estabelecimento de parcerias regionais com países parceiros da OTAN, nomeadamente Argélia, Emirados Árabes Unidos, Marrocos, Mauritânia, Tunísia e Qatar, tendentes ao incremento dos exercícios em cenários que refletem o ambiente geoestratégico daqueles países e das atividades de treino, aconselhamento e orientação junto dos mesmos.

Face às solicitações da OTAN e enquanto membro comprometido com a sua institucional, Portugal reitera o seu empenho nos esforços internacionais para a manutenção da paz, participando na implementação do Framework for the South.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/99, de 27 de agosto, e Decreto-Lei n.º 299/2003, de 4 de dezembro, aplicando-se aos militares das Forças Armadas envolvidos nas atividades de implementação do Framework for the South.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável sobre a participação de Portugal na implementação do Framework for the South, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A presente decisão do Governo foi comunicada à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a implementação do Framework for the South, em 2020, 3 equipas móveis de até 3 militares por períodos de até 5 dias de missão, em países parceiros, nomeadamente Argélia, Emirados Árabes Unidos, Marrocos, Mauritânia, Tunísia e Qatar em coordenação com a OTAN.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional prevista no n.º 1 desempenham funções em territórios considerados de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na implementação do Framework for the South são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2020.

5 — A presente portaria produz os seus efeitos desde 1 de janeiro de 2020.

13 de maio de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313248233



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5803/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira.

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 2847/2020, de 20 de dezembro de 2019, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, Tenente-Coronel de Infantaria 07143290 Rui Manuel Afonso Rodrigues, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Zona Militar da Madeira, desde 2 de novembro de 2019 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de março de 2020. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Pedro Manuel Monteiro Sardinha*, Brigadeiro-General.

313243535



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 8193/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras da técnica superior Olinda Esteves da Costa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE), torna-se público que, por despacho de 22 de outubro de 2019, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnico do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública: Olinda Esteves da Costa, tendo sido integrada na carreira/categoria de técnico superior, posicionada na 1.ª posição remuneratória — nível 11, da tabela remuneratória única, desde 07 de fevereiro de 2017, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória — nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 (euro), com efeitos a 01 de janeiro de 2018 e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

13-05-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313243827



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 5804/2020

Sumário: Nomeação na categoria de comissário — procedimento concursal 05/2019.

Por Despacho de Sua Exa o Ministro das Finanças e Sua Exa o Ministro da Administração Interna, n.º 7716/2019, datado de 23 de agosto de 2019, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, Parte C, de 2 de setembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 99 postos de trabalho para a categoria de Comissário, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido concurso (n.º 05/2019), por despacho de 5 de maio de 2020, do Diretor Nacional da PSP, Superintendente-chefe Manuel Augusto Magina da Silva, foi homologada a lista de classificação final e ordenação dos candidatos, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º da Portaria n.º 330-A/2016, de 20 de dezembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal pelo método de avaliação curricular para promoção do pessoal com funções policiais da PSP.

Assim, são nomeados por despacho do Diretor Nacional da PSP, de 5 de maio de 2020, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 72.º e 74.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, na categoria de Comissário, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória — Nível 30 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Comissário, os Subcomissários constantes da referida lista de ordenação final que se indicam:

N.º	Categoria	N.º Matricula	Nome	Comando
1	Subcomissário	136663	Felisberto dos Anjos Borges	CM Lisboa
2	Subcomissário	140776	Rogério de Sousa Gonçalves	CD Leiria
3	Subcomissário	138404	Sérgio Augusto Rodrigues	D. Nacional
4	Subcomissário	140506	Rui Manuel Fernandes Martins	CM Lisboa
5	Subcomissário	141557	António José Carvalho Oliveira da Silva	CM Porto
6	Subcomissário	137778	Joaquim Manuel de Almeida Gomes	CR Madeira
7	Subcomissário	134471	David Lebre Gonçalves	CM Lisboa a)
8	Subcomissário	139644	João Manuel Ferreira Dias Alves	CM Lisboa
9	Subcomissário	138524	Carlos Manuel Fernandes Jorge	CM Lisboa
10	Subcomissário	136413	Manuel Agostinho Teixeira Vaz	CD V. Real
11	Subcomissário	141448	Justino Augusto Portugal	CD V. Real
12	Subcomissário	139069	Carlos Manuel Araújo Correia Gonçalves do Vale	CD Setúbal
13	Subcomissário	137090	Adriano Delfim dos Santos	CM Porto a)
14	Subcomissário	133794	Luís Filipe Araújo	CM Lisboa
15	Subcomissário	136065	Rui Manuel Monteiro Morais	CM Lisboa
16	Subcomissário	136987	Luís Martinho Alves Augusto	CM Porto
17	Subcomissário	137831	António Lopes Dionísio	CM Lisboa
18	Subcomissário	140021	Pedro Manuel Teixeira de Oliveira	CD Leiria
19	Subcomissário	135246	Carlos Artur Teixeira Ximenes	CD Setúbal
20	Subcomissário	138145	Sérgio António de Oliveira Ferreira	CM Porto
21	Subcomissário	137186	Pedro Alexandrino Antunes Morais	CD Setúbal
22	Subcomissário	137835	Joaquim Filipe de Oliveira Horta	CM Lisboa
23	Subcomissário	135960	Maria Luísa Alves do Vale Rodrigues	CD Bragança a)
24	Subcomissário	134404	José Pedro Reis Coelho	D. Nacional
25	Subcomissário	137736	Francisco Alves de Almeida	CR Açores
26	Subcomissário	139065	Joaquim Jorge da Eira Ribeiro	CM Lisboa
27	Subcomissário	136442	Jorge Manuel Domingues	CD Faro
28	Subcomissário	139063	José Aníbal Correia Romão dos Santos	CM Lisboa



N.º	Categoria	N.º Matricula	Nome	Comando
29	Subcomissário	135450	Bernardino Fernandes Simões	CD Santarém
30	Subcomissário	136168	António Augusto da Silva Tavares de Sousa	CM Porto
31	Subcomissário	139309	Rui Carlos Constante Andrade	CM Porto
32	Subcomissário	139057	Valter José Paula Salselas	CM Lisboa a)
33	Subcomissário	137714	Manuel Fernando dos Santos Ezequiel	CM Lisboa
34	Subcomissário	139160	Albina Maria Ferreira Dias	CM Porto
35	Subcomissário	137699	José Fernando Barros de Sousa Brito	CM Porto
36	Subcomissário	153590	Rúben Mendes de Sousa	UEP
37	Subcomissário	151505	João Nuno da Rocha Moreira	CM Porto
38	Subcomissário	153597	Tiago João Morais Varela	CD Aveiro
39	Subcomissário	153598	Luís Carlos Lameira de Freitas	CD Braga
40	Subcomissário	153606	Nuno Rafael Carvalho Lopes	PM Porto
41	Subcomissário	153595	Jorge Rafael Lourenço da Silva	UEP
42	Subcomissário	150575	Edgar Conceição Mota	CM Porto
43	Subcomissário	153596	Rúben Filipe Dias da Cunha	CM Lisboa
44	Subcomissário	151477	João Pedro Moreno dos Santos	CM Porto
45	Subcomissário	153589	Bruno Sérgio Alves Clemente	D. Nacional
46	Subcomissário	153605	Hugo Miguel Pereira Gonçalves	CD Viseu
47	Subcomissário	153592	Flávio André Pedrosa Matos	CR Madeira
48	Subcomissário	152521	Andreia Cristina Ribeiro Parente	CD V. Castelo
49	Subcomissário	154615	Fábio Guimarães Paulo	CM Lisboa a)
50	Subcomissário	154606	Jean Christophe dos Santos Carvalho	CD Setúbal
51	Subcomissário	153604	Hugo Marcos Paula Correia	CM Porto a)
52	Subcomissário	153599	Flávio Miguel Sousa Borges	CM Lisboa
53	Subcomissário	153601	Marisa Alexandra Carrilho Pires	CM Lisboa
54	Subcomissário	150605	Bruno Daniel Ferreira Alves	CD Setúbal
55	Subcomissário	153593	André Filipe Ferreira Martins Rodrigues	CM Porto
56	Subcomissário	154613	Ricardo Medeiros da Conceição	CM Lisboa
57	Subcomissário	153602	Ricardo Augusto dos Santos Borges	CD Bragança
58	Subcomissário	153591	Tiago Luis Monteiro Miranda	CR Madeira
59	Subcomissário	153563	Pedro Rafael Gomes Bradão de Frias	CD Faro
60	Subcomissário	154622	Daniel Valentim Nunes Martins	CM Lisboa
61	Subcomissário	151998	Eduardo Jorge Lopes Maia Semedo Veludo	CD Portalegre
62	Subcomissário	151536	Leandro Barbosa Ferreira	CD Braga
63	Subcomissário	154616	Nuno Filipe Miguel da Silva	UEP
64	Subcomissário	154611	Diogo Alberto Fugueira Gomes	UEP
65	Subcomissário	153603	André Filipe Ramos Vieira	D. Nacional
66	Subcomissário	152794	Andreia Raquel de Souza Gonçalves	CD Setúbal
67	Subcomissário	154623	Marco António Carriço David	CD Évora
68	Subcomissário	154608	Diogo Ricardo Santos	UEP
69	Subcomissário	154614	João Carlos Santos Prisciliano	CM Lisboa
70	Subcomissário	150979	Heitor Lopes Marracho	CD Braga
71	Subcomissário	154610	Mário Filipe Ferraz da Silva Sousa	CM Lisboa
72	Subcomissário	150793	Alberto João Guedes Lino	CM Lisboa
73	Subcomissário	154607	Xavier Inácio Patrício Rosado	CD Faro
74	Subcomissário	154617	Patrícia Filipa Santos Firmino Nunes	CM Lisboa a)
75	Subcomissário	154605	Rita Alexandra Catarino Henriques	CM Lisboa
76	Subcomissário	153594	Sara Margarida Cunha Brandão de Frias	D. Nacional
77	Subcomissário	154609	Sérgio Emanuel Sousa Ferreira da Silva	CD Setúbal
78	Subcomissário	153600	Cláudia Maria Simões Cardoso	D. Nacional
79	Subcomissário	154612	Rogério Daniel Marques Pires da Silva	CM Porto
80	Subcomissário	153042	Dário António Nunes Marta	CD Beja
81	Subcomissário	154620	Catarina Silva Batista Tomeno	D. Nacional
82	Subcomissário	154618	Carina Alexandra Cardoso Sousa Pires	CM Porto
83	Subcomissário	153560	Márcio José Batista Romana	CR Açores
84	Subcomissário	154621	Pedro Tiago dos Santos Sá Jorge	CM Porto
85	Subcomissário	153030	Rita Isabel Ribeiro Rodrigues de Napoleão e Marques	CM Lisboa

a) Promoção suspensa nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.

12-05-2020. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

313243705



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 5805/2020

Sumário: Designa o juiz desembargador Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco para exercer o cargo de vogal do conselho consultivo da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, por um período de três anos.

Despacho proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pela Ministra da Justiça (Despacho n.º 269/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020)

O conselho consultivo da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ) é um órgão de consulta e assessoria do órgão de gestão nas matérias abrangidas pelas atribuições da CAAJ, conforme previsto no artigo 22.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, na sua atual redação.

Assim, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, na sua atual redação, obtida que se encontra a autorização do Conselho Superior da Magistratura, designo o juiz desembargador Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, para exercer o cargo de vogal do conselho consultivo da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, por um período de três anos.

18 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

ANEXO

Nota curricular

Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco

1 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Direito, Escola de Lisboa (1988-1993).

2 — Experiência profissional e funções desempenhadas:

Juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa (2019-2020).

Representante nacional do setor judiciário no Painel de Avaliação da Justiça na União Europeia (2019-2020).

Juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura (2016-2019).

Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura (2014-2016).

Juiz de Direito nas comarcas de Cascais, Coruche, Almada e Lisboa (1994-2019).

3 — Atividades académicas e científicas e formação complementar:

Orador em diversas ações de formação do CEJ, cursos universitários pós-graduados e cursos especializados de formação jurídica.

Membro de júris de provas escritas e orais de admissão ao CEJ.

Moderador e comentador em diversas conferências, jornadas e seminários jurídicos.

Atividades de formação em estágios e cursos de formação de magistrados do CEJ.

Autoria de textos científicos em direito processual civil, eleitoral e direito dos animais.



Conclusão de formações académicas e profissionais pós-graduadas em áreas jurídicas (INA, 2017; CEJ/FDUNL, 2012; Escuela Judicial de Barcelona, 2011-2012; Ordem dos Médicos/FDUL/APDI, 2009; FDUL/OA, Lisboa 2008; UCP, FD, 1995).

Estágio internacional (Áustria, RECJ, 2011).

Colaboração e participação em diversos programas e jornadas jurídicas.

Membro de diversas associações cívicas.

313254519



JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 5806/2020

Sumário: Revoga o Despacho n.º 3587/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de março de 2020.

Tendo em conta a cessação da vigência do estado de emergência, os bons resultados obtidos nos estabelecimentos prisionais decorrentes das medidas de contenção da pandemia, não se registando nesta data reclusos infetados, impõe-se o levantamento gradual das medidas de confinamento, sendo importante devolver alguma normalidade à vida dos profissionais que garantem os serviços essenciais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em matéria de segurança e cuidados de saúde nos estabelecimentos prisionais, nos centros educativos e no sistema de vigilância eletrónica, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e do n.º 1 do Despacho n.º 269/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, determino:

1 — A revogação do meu Despacho n.º 3587/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de maio de 2020.

18 de maio de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

313253199



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 8194/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Ricardo Miguel Alexandre Pires e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 995/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de janeiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, com o ex. militar em Regime de Contrato no Exército, abrangido pelo incentivo previsto no artigo 30.º do Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, Ricardo Miguel Alexandre Pires, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do Núcleo de Alcobaça, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Tendo concluído com sucesso o período experimental, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 5 de abril de 2019, por delegação, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória da categoria e ao 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

18 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313254268



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 8195/2020

Sumário: Designada, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Análise e Gestão dos Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a licenciada Ana Teresa Ramalho Lourenço Costa, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 22.01.2020, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Análise e Gestão dos Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Licenciada Ana Teresa Ramalho Lourenço Costa, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 27.01.2020.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada possuir os requisitos legais e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de cargos dirigentes e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

18 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Ana Teresa Ramalho Lourenço Costa
Data de nascimento: 21 de agosto de 1959

II — Habilitações académicas: Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (2007/2010).

III — Formação Profissional:

Curso SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, pelo INA em 2017;

Congresso Luso-Brasileiro de Justiça Administrativa e Fiscal, em 2017.

Frequência de diversas ações de formação profissional na área da administração pública, nomeadamente na área do Regime Jurídico da Identificação Criminal.

IV — Percurso Profissional:

30 de janeiro de 1996: início de funções como Auxiliar de Ação Educativa em regime de contrato, no Ministério da Educação;

17 de novembro de 1999: nomeada, definitivamente, na categoria de Auxiliar de Ação Educativa;

28 de maio de 2001: ingresso na carreira de Assistente Administrativa no Ministério da Justiça, Direção de Serviços de Identificação Criminal: funções de Análise técnico-jurídica dos registos;

15 de março de 2012: ingresso na categoria de Técnica Superior no quadro de pessoal do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;

28 de outubro de 2013: Técnica Superior, em regime de mobilidade, no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;



2 de novembro de 2015: Técnica Superior, contrato por tempo indeterminado no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça;

1 de maio de 2017 — Designada, Coordenadora, na Divisão de Análise e Gestão de Registos da Direção-Geral da Administração da Justiça;

1 de janeiro de 2018: designada Chefe de Divisão, em regime de substituição, até 31/12/2019, na Divisão de Análise e Gestão de Registos, da Direção-Geral da Administração da Justiça.

1 de janeiro de 2020 — Designada, Coordenadora, na Divisão de Análise e Gestão de Registos da Direção-Geral da Administração da Justiça.

V — Outra atividade profissional relevante:

Participação nos trabalhos preparatórios de anteprojetos Legislativos;

Participação em várias reuniões e projetos na área do registo criminal;

Formadora interna nas áreas de registo de Boletins e Análise técnico-jurídica dos registos para a emissão dos certificados, nomeadamente certificados de registo criminal, contumácia, Medidas Tutelares Educativas e Registo de Condenados por Crimes Sexuais Contra Menores;

Participação na Formação e estágio em Registo Criminal e Registo de Pessoas Coletivas da Delegação da Direção-Geral de Registos e Notariado da Republica Democrática de Timor Leste.

Participação em várias reuniões e projetos na área do Registo Criminal nomeadamente: Registo Criminal Online e no Sistema Europeu da Informação sobre Registo Criminal (ECRIS).

Membro do júri de procedimentos concursais de recrutamento de seleção.

313254381



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 8196/2020

Sumário: Designa em regime de substituição, para o cargo de diretora de serviços de Identificação Criminal, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a licenciada Maria da Luz Rodrigues do Ó, técnica superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, torna-se público que por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 22.01.2020, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Diretor de Serviços de Identificação Criminal, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Licenciada Maria da Luz Rodrigues do Ó, técnica superior a exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão de Análise e Gestão dos Registos, desta Direção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 27.01.2020.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada deter o perfil indicado para o exercício daquele cargo, possuir os requisitos legais exigidos e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigentes e competência na área funcional da referida direção de serviços, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

18 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

ANEXO

Nota Curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Maria da Luz Rodrigues do Ó
Data de nascimento: 28 de junho de 1964

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, (menção de ciências jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1983/1988).

III — Formação Profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração Pública (2010);

Seminário de Alta Direção — Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração Pública (2005);

Curso Formação Pedagógica de Formadores, de 9 a 27 de fevereiro de 2004, com a duração de 96 horas;

Curso Formação de Formadores — (PPF), ministrado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 29/6/98, a 13/7/98, com a duração de 90 horas;

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários nas áreas do direito, da administração pública e da gestão.

IV — Percurso Profissional:

1 de outubro de 1984 a 1 de junho de 1992 — Centro de Identificação Civil e Criminal: funções de apoio técnico-administrativo e de Coordenação em diferentes áreas de atribuição do Organismo;



23 de junho de 1992: Contrato Administrativo de Provisamento para a realização de Estágio de Ingresso na Carreira Técnica Superior;

18 de julho de 1993: Conclusão do Estágio de Ingresso na Carreira Técnica Superior, com a classificação final de 18,69 valores;

16 de fevereiro de 1994: ingresso na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe no quadro de pessoal da Direção-Geral dos Serviços Judiciários;

3 de março de 1994 a dezembro de 1994: Coordenadora de Divisão de Contumazes e Objetores de Consciência;

12 de dezembro de 1994 a 31 de agosto de 1996: Chefe de Divisão em regime de substituição, na Divisão de Contumazes e Objetores de Consciência da Direção-Geral dos Serviços Judiciários;

1 de setembro de 1996 a 8 de abril de 2001: Chefe de Divisão de Identificação Criminal, da Direção Geral dos Serviços Judiciários;

9 de abril de 2001 a 4 fevereiro 2002: Chefe de Divisão de Análise de Registos e Dactiloscopia da Direção-Geral da Administração da Justiça;

5 de fevereiro de 2002 a 15 dezembro 2002: Diretora de Serviços na Direção-Geral da Administração da Justiça (Direção de Serviços de Identificação Criminal) em regime de substituição;

16 dezembro de 2002 a abril de 2017: Chefe de Divisão na Direção Geral da Administração da Justiça (Divisão de Análise e Gestão de Registos);

01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2019: Diretora de Serviços na Direção Geral da Administração da Justiça (Direção de Serviços de Identificação Criminal) em regime de substituição;

313254462



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 8197/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., licenciada Cristina Isabel da Conceição dos Santos Fonseca Lopes, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 14/05/2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Licenciada, Cristina Isabel da Conceição dos Santos Fonseca Lopes, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 07 de janeiro de 2020, continuando a auferir a remuneração de 1.205,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313261322



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5807/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de José Eduardo Rodrigues Cota Cruz.

Por despacho de 12 de maio de 2020, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça José Eduardo Rodrigues Cota Cruz pelo período de um ano, com efeitos desde 02 de maio de 2020.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313261266



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5808/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes.

Por despacho de 15 de maio de 2020, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à oficial de justiça Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, pelo período de um ano, com efeitos desde 02 de maio de 2020.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313261274



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5809/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Armando Joaquim Capelo.

Por despacho de 12 de maio de 2020, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Armando Joaquim Capelo pelo período de um ano, com efeitos desde 02 de maio de 2020.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313259582



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5810/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Albino Nascimento Ramos.

Por despacho de 12 de maio de 2020, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Albino Nascimento Ramos pelo período de um ano, com efeitos desde 02 de maio de 2020.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313259452



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 5811/2020

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Ana Maria Gonçalves Capelo.

Por despacho de 12 de maio de 2020, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida à oficial de justiça Ana Maria Gonçalves Capelo, pelo período de um ano, com efeitos desde 02 de maio de 2020.

20 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313259558



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5812/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

1 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T487 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Eletrónica

3 — Número de registo

R/Cr 33/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, programar, planear e coordenar as atividades de manutenção nas infraestruturas eletrónicas e eletromecânicas de suporte a sistemas constituídos por equipamentos de radar, rádio ajudas, metrologia, redes de transmissão em cobre, fibra ótica e micro-ondas e redes de telecomunicações com integração de serviços de voz, dados e vídeo, tendo em vista a otimização de recursos humanos e materiais.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, preparar e coordenar os meios técnicos, materiais e humanos a fim de efetuar a instalação, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos e sistemas eletrónicos e eletromecânicos;



- b) Efetuar a gestão da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de radar;
- c) Efetuar a gestão da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de rádio ajudas à navegação aérea;
- d) Programar, dimensionar e organizar os trabalhos relativos à implementação de redes de comunicações;
- e) Efetuar a gestão da manutenção preventiva e corretiva de outros equipamentos e sistemas eletrónicos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de organização e gestão da manutenção;
- b) Conhecimentos fundamentais de Física (termodinâmica, magnetismo e eletromagnetismo) e Matemática;
- c) Conhecimentos fundamentais de desenho técnico;
- d) Conhecimentos especializados de língua inglesa e inglês técnico;
- e) Conhecimentos especializados de eletrónica;
- f) Conhecimentos especializados sobre propagação eletromagnética e antenas;
- g) Conhecimentos especializados de sistemas de radar;
- h) Conhecimentos especializados de sistemas de rádio ajudas à navegação aérea;
- i) Conhecimentos fundamentais comunicação oral e escrita;
- j) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- k) Conhecimentos especializados de legislação aplicável ao setor;
- l) Conhecimentos abrangentes de gestão de projetos;
- m) Conhecimentos especializados de informática;
- n) Conhecimentos especializados de redes e protocolos de transmissão de dados;
- o) Conhecimentos abrangentes de Higiene e Segurança no Trabalho (designadamente ao nível da segurança contra acidentes elétricos, higiene industrial e ergonomia dos postos de trabalho);
- p) Conhecimentos especializados de eletricidade;
- q) Conhecimentos especializados de eletrónica analógica;
- r) Conhecimentos especializados de tecnologia dos componentes eletrónicos;
- s) Conhecimentos especializados de eletrónica digital;
- t) Conhecimentos especializados de instalações ITED;
- u) Conhecimentos especializados de circuitos sequenciais síncronos e assíncronos;
- v) Conhecimentos especializados de circuitos lógicos e combinatórios;
- w) Conhecimentos especializados de dispositivos programáveis e memórias;
- x) Conhecimentos especializados de microcontroladores;
- y) Conhecimentos especializados de sistemas embebidos;
- z) Conhecimentos especializados de redes de comunicações;
- aa) Conhecimentos especializados de redes estruturadas em cabo de cobre;
- ab) Conhecimentos especializados de fibra ótica;
- ac) Conhecimentos especializados sistemas de alimentação;
- ad) Conhecimentos especializados de configuração de *switches* e routers;
- ae) Conhecimentos especializados de transmissão de sinais;
- af) Conhecimentos especializados de aplicações informáticas e ferramentas de gestão de projetos, de gestão da manutenção e de supervisão e controlo.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- b) Analisar circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;
- c) Elaborar, ler e interpretar informações técnicas (esboços, diagramas, esquemas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas eletrónicos;
- d) Aplicar a legislação, normas e regulamentos de qualidade, higiene e segurança no trabalho, relacionados com a sua atividade profissional;

- e) Aplicar métodos e ferramentas de simulação;
- f) Identificar e utilizar os diferentes tipos de aparelhos de teste e medida para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas eletrónicos;
- g) Utilizar técnicas de ensaio e ou teste a protótipos;
- h) Utilizar técnicas de análise custo e ou benefício;
- i) Utilizar técnicas de planificação da manutenção;
- j) Utilizar técnicas de avaliação do desempenho das equipas de manutenção;
- k) Identificar os componentes (díodos, transístores, tirístores) e analisar circuitos elétricos e eletrónicos (amplificadores, osciladores e temporizadores);
- l) Efetuar corretamente soldadura convencional e SMD;
- m) Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados;
- n) Utilizar técnicas de configuração e instalação de redes de comunicação de dados;
- o) Utilizar aplicações informáticas de supervisão e controlo para proceder à integração e coordenação da manutenção;
- p) Utilizar técnicas de calibração e ajustamento de instrumentos;
- q) Selecionar e utilizar instrumentos de controlo de processos, ensaio e calibração em função dos parâmetros a analisar;
- r) Utilizar técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e manutenção de equipamentos e sistemas eletrónicos;
- s) Selecionar, sintetizar e atualizar informação de cariz técnico;
- t) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho;
- u) Utilizar a documentação técnica respeitante à atividade desenvolvida e os procedimentos relativos à elaboração de relatórios, dossiês técnicos e registos históricos;
- v) Interligar e testar equipamentos de comunicações;
- w) Utilizar os processos e as técnicas de montagem, gestão e administração de redes de comunicações;
- x) Utilizar os processos e as técnicas de administração e configuração de *switches*, routers, redes e pontos de acesso *wireless*;
- y) Analisar e resolver problemas de segurança na rede;
- z) Dimensionar e otimizar redes de voz, vídeo e dados;
- aa) Analisar e resolver anomalias de redes de voz, vídeo e dados;
- ab) Utilizar os processos e as técnicas de teste e ou ensaio de equipamentos de comunicações;
- ac) Utilizar as técnicas adequadas ao diagnóstico e deteção de deficiências e propor as soluções mais adequadas;
- ad) Utilizar as técnicas de configuração de redes de comunicações.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar um contínuo investimento no desenvolvimento de competências e conhecimentos, partilhando-os com os outros;
- b) Demonstrar ser capaz de tomar decisões com base em análises efetuadas e recolher informação para melhor compreender os problemas;
- c) Demonstrar espírito de iniciativa, agir com confiança e trabalhar autonomamente;
- d) Demonstrar ter uma visão alargada dos problemas e conceber soluções para os mesmos;
- e) Demonstrar proatividade e autonomia perante situações que exijam planeamento e organização dos recursos necessários;
- f) Demonstrar uma gestão eficaz do tempo, cumprindo os prazos estabelecidos;
- g) Demonstrar persistência e resistência à frustração na resolução de problemas;
- h) Demonstrar capacidade para trabalhar com outras pessoas e tolerar diferentes opiniões;
- i) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- j) Demonstrar integrar os princípios de segurança e higiene no trabalho, no exercício da atividade.



7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês

Matemática

Português

Provas Físicas

Provas Específicas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA ...	12	24

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	72	60,00
523 — Eletrónica e automação	24	20,00
461 — Matemática	6	5,00
522 — Eletricidade e energia	5	4,17
223 — Língua e literatura materna	4	3,33
345 — Gestão e administração	3	2,50
480 — Informática	3	2,50
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Informática	480 — Informática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	75		0		75	3
Matemática Técnica	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	125				125	5
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	50		100	4
Eletricidade	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	25		125	5
Eletrónica I	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35			50	2
Gestão da Manutenção	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18			25	1
Propagação, Antenas, Linhas de Transmissão e Satélite	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Redes de Comunicação e Sistemas de Informação I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	53			75	3
Sistemas de Comunicações I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Sistemas de Comutação	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Sistemas Digitais I	523 — Eletrónica e automação	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	75	53	25		100	4
Sistemas Radar	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Técnicas de Diagnóstico e Reparação de Equipamentos	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35	100		150	6
Eletrónica II	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	53	25		100	4
Infraestruturas de Telecomunicações	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Projeto de Comunicações e Redes	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35	25		75	3
Redes de Comunicação e Sistemas de Informação II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	125	88	0		125	5
Sistemas de Comunicações II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	50	35	0		50	2
Sistemas de Rádio Ajudas à Navegação Aérea	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	25	18	25		50	2
Sistemas Digitais II	523 — Eletrónica e automação	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	100	70	25		125	5
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 665	791	1 335	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262498



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5813/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Infantaria da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Infantaria, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Terrestres — Infantaria da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

14 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T498 — Tecnologias Militares Terrestres — Infantaria

3 — Número de registo

R/Cr 46/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Preparar os militares para as funções de comando, chefia e chefia técnica e estado-maior em unidades de Infantaria, de formação no âmbito técnico e tático de Infantaria e o exercício de funções especializadas de natureza técnica, de acordo com os sistemas de armas operados.

5.2 — Atividades principais

- a) Atuar como Sargento de Pelotão;
- b) Comandar uma Secção de atiradores em Operações Ofensivas e Defensivas;
- c) Comandar uma Secção de Atiradores em Operações de Estabilização e ou Apoio Civil;
- d) Comandar uma Secção e ou Esquadra de Morteiros;
- e) Comandar uma Secção Anticarro;



- f) Comandar uma Secção de Vigilância do Campo de Batalha;
- g) Comandar uma Secção de Reconhecimento;
- h) Chefiar um Posto de Controlo Tiro do Pelotão e Secção de Morteiros;
- i) Coadjuvar uma Célula de operações em Campanha;
- j) Coadjuvar o Adjunto do Comandante de Companhia.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos essenciais de Português e Comunicação;
- c) Conhecimentos abrangentes de Métodos de Apoio à Decisão;
- d) Conhecimentos fundamentais da Formação Militar Geral;
- e) Conhecimentos especializados da Técnica e Tática de Pequenas Unidades;
- f) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- g) Conhecimentos fundamentais de História, Liderança e Ética Militar;
- h) Conhecimentos especializados de Técnica Individual de Combate;
- i) Conhecimentos essenciais de Informação e Contra Informação, C-IED, Defesa NBQ, Transmissões e Sapadores;
- j) Conhecimentos fundamentais de Topografia;
- k) Conhecimentos especializados em Armamento;
- l) Conhecimentos especializados Tiro e Técnica de Tiro de Morteiros;
- m) Conhecimentos fundamentais em Organização, Procedimentos e Tática de Combate de Secção de Atiradores;
- n) Conhecimentos abrangentes de Exercício de Liderança;
- o) Conhecimentos especializados de Apoio de Combate (Campo de Batalha, Reconhecimento, Anticarro, Morteiros);
- p) Conhecimentos abrangentes de Operações;
- q) Conhecimentos essenciais de Tática de Patrulhas;
- r) Conhecimentos fundamentais de Tiro e Técnica de Tiro de Morteiros;
- s) Conhecimentos especializados de elevado nível de qualificação profissional e adaptabilidade à situação real de trabalho.

6.2 — Aptidões

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- d) Efetuar Combate em Áreas Urbanas (CAU);
- e) Atuar em Operações de Resposta a Crises (ORC);
- f) Realizar ações de Patrulhas;
- g) Efetuar tiro real em Carreira de Tiro;
- h) Executar um Exercício de Campo;
- i) Aplicar os procedimentos de técnica individual de combate;
- j) Empregar as técnicas e procedimentos no âmbito da defesa NBQR;
- k) Operar os meios de comunicação;
- l) Executar os procedimentos relativos ao emprego de minas;
- m) Aplicar os procedimentos para tiro com armamento;
- n) Aplicar os procedimentos para tiro com morteiros;
- o) Executar os procedimentos para cálculo de tiro de morteiros;
- p) Efetuar tiro instintivo;
- q) Executar Exercício de Liderança;
- r) Efetuar apresentações em público;
- s) Executar Técnicas de Transposição;



- t) Efetuar a navegação no terreno;
- u) Efetuar tiro de combate;
- v) Efetuar tiro com o armamento orgânico de um pelotão;
- w) Efetuar tiro em movimento;
- x) Executar operações com um Pelotão de Reconhecimento (PelRec);
- y) Executar operações com um Secção/Pelotão Anticarro (Sec/PelACar);
- z) Executar operações com um Secção/Pelotão de Morteiros (Sec/PelMort);
- aa) Executar Operações Ofensivas, Defensivas e com meios Mecanizados;
- ab) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual em Inglês;
- ac) Analisar os Métodos de Apoio à Decisão;
- ad) Praticar a Técnica, Tática e Procedimentos da Secção de Atiradores;
- ae) Aplicar os procedimentos de informação e contrainformação;
- af) Executar os procedimentos relativos ao Contrabombismo;
- ag) Instalar e operar os sistemas de Transmissões;
- ah) Praticar os conhecimentos e saberes adquiridos no âmbito das funções atribuídas a um Sargento de Infantaria do QP numa CAC/BIMecRodas, CA/BIMecRodas, CAC/BIMecLag, e CA/BIMecLag;
- ai) Avaliar o Processo de Mudança nas Organizações;
- aj) Aplicar os procedimentos de Vigilância do Campo de Batalha;
- ak) Exercer a prática de comando de uma Secção de Atiradores (SecAt).

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar confiança e firmeza na realização das suas tarefas mesmo perante situações de adversidade;
- b) Colaborar com a equipa de trabalho tendo um papel ativo e cooperativo na coordenação das tarefas com os restantes elementos do grupo;
- c) Identificar problemas e realizar análises para obter melhores soluções respondendo rapidamente aos novos desafios;
- d) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- e) Recuperar rapidamente quando confrontado com situações de stress e/ou emocionalmente descompensatórias e manter-se calmo conseguindo encontrar alternativas para resolver uma situação ou minimizar seus impactos negativos;
- f) Exercer as suas funções de forma diligente e responsável e incutir nos seus subordinados o sentido de responsabilidade;
- g) Desenvolver um sentido de missão no grupo promovendo um ambiente de confiança, respeito e inspirar e motivar o grupo na persecução dos objetivos;
- h) Interagir de forma adequada em diferentes contextos e com pessoas de diferentes características e apresentar uma atitude facilitadora do relacionamento gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- i) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática e estabelecer prioridades numa base racional;
- j) Demonstrar iniciativa e disponibilidade para a consecução dos objetivos, agir de forma proativa e autónoma no seu dia-a-dia, propor soluções e desenvolver novas metodologias de atuação;
- k) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021



9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Departamento Politécnico do Exército	20	40

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	104	86,67
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	9	7,50
581 — Arquitetura e urbanismo	3	2,50
461 — Matemática	2	1,67
223 — Língua e literatura materna	2	1,67
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Formação Militar Geral	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	158		72		230	9
História, Liderança e Ética Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	108		17		125	5
Inglês I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		25		75	3
Legislação, Organização e Recursos Militares	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	111		57		168	6
Métodos de Apoio à Decisão	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	38		12		50	2
Português e Comunicação	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	31		19		50	2
Armamento	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	130	114			130	5
Informação-Contrainformação, C-IED, Sapadores, NBQ e Transmissões	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	127	78	6		133	5
Inglês II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Organização, Procedimentos e Táticas de Combate de Secção de Atiradores	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	203	193	9		212	8
Técnica e Tática de Pequenas Unidades	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Técnica Individual de Combate	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	84			84	3
Tiro e Técnica de Tiro de Morteiros	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	77			84	3
Topografia	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	67			80	3
Apoio de Combate (VCB, Rec, Acar, Mort)	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	189	153			189	7
Exercício de Liderança	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	108	108			108	4
Inglês III	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	50	25		75	3
Operações	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	196	186			196	7
Tática de Patrulhas	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	140	133			140	5
Tiro II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	100			100	4
Estágio em Contexto de Trabalho — Infantaria	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			840	840	840	30
<i>Total</i>					2 121	1 477	1 107	840	3 228	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313247837



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5814/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar, a ministrar pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.

14 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional

T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 52/2020

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e aplicar técnicas de tratamentos termais, de massagem e de SPA nas suas diversas aplicações, intervir na ótica da promoção da saúde e bem-estar e coordenar o processo de manutenção e higienização de equipamentos e instalações e os recursos inerentes aos espaços termais e SPA's.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, coordenar e assegurar a realização de massagens, técnicas termais, estética e bem-estar utilizando os meios técnicos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

b) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

- c) Gerir, planear e garantir as terapias e procedimentos e técnicas que promovam o bem-estar, nomeadamente as terapias termais, nutricionais e de estética, para a aquisição de estilos de vida saudáveis do cliente;
- d) Otimizar os recursos humanos e materiais;
- e) Coordenar e aplicar um correto manuseamento de máquinas e equipamentos específicos de termalismo e de SPA;
- f) Gerir e elaborar o registo das atividades, termais, de bem-estar e estética, realizadas e gerir a resolução de problemas observados ou referenciados pelo cliente e colaboradores;
- g) Gerir e aplicar técnicas de prestação dos primeiros socorros;
- h) Assegurar a qualidade e propor e implementar medidas criativas visando a melhoria dos serviços disponibilizados;
- i) Gerir eventuais ocorrências observadas ou referenciadas pelo cliente e colaboradores, no sentido de assegurar a qualidade e a melhoria contínua dos serviços prestados;
- j) Gerir e coordenar o processo de higienização e intervindo na manutenção e conservação das instalações, equipamentos e produtos aplicados às massagens, aos tratamentos nutricionais, termais e de estética;
- k) Promover e aplicar as boas práticas segundo a legislação em vigor referente ao termalismo e SPA's;
- l) Gerir e aplicar terapias complementares e gerir informação sobre a alimentação e aquisição de estilos de vida saudáveis pelo indivíduo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre ciências biológicas, químicas, anatomia e fisiologia humana, patologia e farmacologia;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre ética, deontologia e legislação em termalismo e SPA;
- c) Conhecimento abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais;
- d) Conhecimentos especializados sobre funcionamento, conservação e manutenção de equipamentos, instalações e produtos termais e de estética em espaços balneares, de saúde e SPA;
- e) Conhecimento especializado em normas de segurança, higiene, qualidade e saúde no trabalho;
- f) Conhecimentos especializados de nutrição e dietética e conhecimentos abrangentes de terapias complementares para a melhoria do bem-estar e estilos de vida saudáveis;
- g) Conhecimentos abrangentes em primeiros socorros;
- h) Conhecimentos abrangentes de educação para a saúde e bem-estar;
- i) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem, tratamentos termais, estética e terapias complementares;
- j) Conhecimento especializado de gestão, qualidade, novas tecnologias da informação e comunicação, empreendedorismo e marketing;
- k) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre respostas orgânicas adversas resultantes de tratamentos termais e de estética.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar e avaliar especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de terapias termais e de estética;
- b) Aplicar técnicas de comunicação na relação com o cliente e a restante equipa de trabalho;
- c) Criar e aplicar protocolos de conservação, manutenção e higienização dos equipamentos e produtos utilizados em tratamentos;
- d) Avaliar e aplicar normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar em todos os procedimentos;
- e) Aplicar técnicas de tratamentos termais de estética e nutricionais seguindo os protocolos inerentes a cada metodologia;
- f) Avaliar a necessidade de primeiros socorros;



- g) Identificar, selecionar, propor e aplicar técnicas diversas de massagem, termais, estética que promova o bem-estar do indivíduo;
- h) Criar, gerir e atualizar um registo das atividades de spa, termais e estéticas e identificar, analisar e avaliar problemas decorrentes da aplicação das técnicas;
- i) Analisar, identificar e selecionar suplementos e recomendações nutricionais e tratamentos complementares;
- j) Identificar e avaliar respostas orgânicas adversas no cliente no decurso e após tratamentos;
- k) Aplicar a legislação vigente relacionada com termalismo e SPA.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para agir em conformidade com as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- b) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação dos diferentes tratamentos;
- c) Demonstrar responsabilidade e ética profissional no cumprimento de regulamentos e legislação em termalismo e SPA;
- d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão face a uma resposta orgânica no cliente resultante de um tratamento;
- e) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia no aconselhamento do cliente sobre terapias termais, nutricionais e de estética;
- f) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;
- g) Demonstrar capacidades e atitudes fundamentais na relação interpessoal com o cliente como a escuta, a empatia, o respeito, a congruência e a clareza;
- h) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;
- i) Demonstrar flexibilidade adaptando -se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos em termalismo e SPA.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Biologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu.	Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.	30	60

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	75	62,50
421 — Biologia e bioquímica	17	14,17
720 — Saúde	8	6,67
380 — Direito	6	5,00
311 — Psicologia	5	4,17
726 — Terapia e reabilitação	4	3,33
345 — Gestão e administração	3	2,50
482 — Informática na ótica do utilizador	2	1,67
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Anatomofisiologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	70		70		140	5
Bioquímica	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		50		110	4
Comunicação e Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Farmacologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		60		110	4
Gestão e Empreendedorismo.	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Primeiros Socorros.	720 — Saúde	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		26		56	2
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	36	60		110	4
Instalações e Equipamentos Termais.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	40		80	3
Introdução ao Termalismo e SPA	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	30	50		80	3
Legislação, Ética e Regulamentação Aplicada às Estâncias Termais e SPA.	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	30	100		150	6
Microbiologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	70		110	4
Patologia.	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	70		130	5
Segurança e Saúde em Complexos Termais e SPA.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	90		130	5
Terapias Naturais e Complementares na Saúde e Bem-estar.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	50		110	4
Hidrologia e Análises Hidrológicas	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Hidroterapia e Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Terapêuticas de Cinesioterapia.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6





Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas Terapêuticas de Hidrobalneoterapia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Terapêuticas de Massoterapia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Estágio	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					1 010	476	2 151	700	3 161	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262521



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5815/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Condução e Mecânica de Automóveis da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Condução e Mecânica de Automóveis, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Condução e Mecânica de Automóveis da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

17 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T502 — Tecnologias Militares Navais — Condução e Mecânica de Automóveis

3 — Número de registo

R/Cr 53/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Exercer funções no âmbito da condução de todos os veículos automóveis em uso na Marinha, com exceção das viaturas táticas e de transporte de materiais perigosos; e exercer funções no âmbito da direção, coordenação e controlo da utilização daqueles veículos e prestação da assistência oficial no respetivo parque.

5.2 — Atividades principais

a) Executar as tarefas inerentes ao serviço de escala em terra e a bordo dos navios, em todos os graus de prontidão, no âmbito do seu posto;

b) Promover a formação, treino e execução de medidas de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA) e limitação de avarias (LA);



- c) Conduzir no seu âmbito ações de cerimonial marítimo;
- d) Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos militares e demais legislação em vigor;
- e) Aplicar e controlar os procedimentos definidos no âmbito da gestão do material;
- f) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de formação;
- g) Aplicar a doutrina referente aos procedimentos instituídos para a segurança da informação;
- h) Desenvolver ações de assessoria, nomeadamente inspeções técnicas e administrativas, instruções, pareceres, relatórios e outra documentação técnica;
- i) Efetuar o controlo de existências do material atribuído ao serviço;
- j) Chefiar e coordenar o apoio e assistência oficial ao respetivo parque automóvel;
- k) Controlar o registo de parâmetros de gestão nos “Registos Diários” das viaturas e nos impressos definidos pela autoridade técnica;
- l) Efetuar e colaborar no planeamento, organização e coordenação da utilização dos diferentes tipos de viaturas em uso na Marinha;
- m) Coordenar ações de manutenção em viaturas do parque automóvel da Marinha;
- n) Determinar as necessidades de material, equipamento e combustível inerentes à gestão de transportes da unidade;
- o) Organizar o acondicionamento de cargas em viaturas pesadas e articuladas;
- p) Aplicar e controlar o módulo de manutenção de viaturas (módulo PM) do SIGDN na gestão de transportes da unidade.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- b) Conhecimentos especializados das regras do serviço de escala em terra e a bordo dos navios, nos diversos graus de prontidão;
- c) Conhecimentos fundamentais de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador, incluindo as específicas do domínio de Marinha;
- d) Conhecimentos abrangentes de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA), limitação de avarias (LA) e salvamento e sobrevivência no mar;
- e) Conhecimentos abrangentes e especializados das leis, normas, procedimentos e regulamentos militares;
- f) Conhecimentos fundamentais de direito, nomeadamente direito internacional marítimo, direito dos conflitos armados e direito administrativo;
- g) Conhecimentos abrangentes de logística e gestão do material;
- h) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos instituídos para a segurança da informação e cibersegurança;
- i) Conhecimentos abrangentes de metodologias de investigação;
- j) Conhecimentos fundamentais de manuseamento e utilização de armamento portátil e procedimentos de segurança;
- k) Conhecimentos fundamentais de procedimentos de vigilância e polícia na segurança de instalações militares;
- l) Conhecimentos abrangentes de movimentos de infantaria em ordem unida;
- m) Conhecimentos fundamentais de história marítima;
- n) Conhecimentos fundamentais de marinharia e navegação;
- o) Conhecimentos especializados de gestão oficial;
- p) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e utilização de ferramentas e ou instrumentos usados na oficina;
- q) Conhecimentos especializados sobre a aplicação e/ou uso de materiais usados na oficina automóvel (por exemplo: pintura, lubrificantes, materiais de desgaste rápido, entre outros);
- r) Conhecimentos abrangentes sobre desenho técnico de construção mecânica e peças mecânicas;

- s) Conhecimentos especializados sobre as tecnologias usadas nos sistemas de suspensão, direção, travagem do automóvel;
- t) Conhecimentos especializados sobre as tecnologias, o funcionamento e a reparação de motores e sistemas de propulsão;
- u) Conhecimentos especializados sobre o funcionamento e ou substituição de diversos órgãos de máquinas usados predominantemente nos automóveis (rolamentos, correias, lubrificantes, parafusos, soldaduras, entre outros);
- v) Conhecimentos especializados em eletricidade e eletrónica automóvel;
- w) Conhecimentos especializados sobre processos e materiais de preparação e reparação de carroçarias automóveis;
- x) Conhecimentos abrangentes relativos à estrutura, organização e gestão da Direção de Transportes;
- y) Conhecimentos abrangentes em termodinâmica;
- z) Conhecimentos abrangentes sobre combustíveis e lubrificantes em uso nas viaturas automóveis;
- aa) Conhecimentos abrangentes sobre teoria automóvel;
- ab) Conhecimentos abrangentes sobre tecnologia mecânica e manutenção;
- ac) Conhecimentos especializados sobre regulamentos rodoviários e legislação automóvel;
- ad) Conhecimentos fundamentais do módulo de manutenção de viaturas (módulo PM) do SIGDN.

6.2 — Aptidões

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- b) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- c) Coordenar e executar as tarefas inerentes ao serviço de escala;
- d) Avaliar e gerir os riscos nos postos de trabalho no âmbito da segurança e saúde no trabalho e ambiente;
- e) Avaliar e aplicar os procedimentos necessários à prevenção e resposta a emergências e socorrismo;
- f) Interpretar e comunicar conteúdos em língua inglesa, incluindo aspetos técnicos;
- g) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- h) Desenvolver atividades psicomotoras de adaptação ao meio aquático e manter condição física geral de acordo com o normativo em vigor;
- i) Planear e controlar ações de condução e manutenção de equipamentos oficinais;
- j) Efetuar o desenho técnico de peças simples e de conjunto;
- k) Aplicar os princípios e leis da termodinâmica;
- l) Distinguir os diferentes tipos de lubrificantes utilizados em viaturas automóveis;
- m) Caracterizar os dispositivos aplicáveis a circuitos pneumáticos e hidráulicos;
- n) Analisar os ciclos práticos de funcionamento dos vários tipos de motores automóveis;
- o) Aplicar os conceitos técnicos associados à teoria automóvel;
- p) Operar os equipamentos de medida, teste e diagnóstico utilizados nas viaturas automóveis;
- q) Aplicar os conceitos técnicos associados à manutenção de viaturas;
- r) Interpretar a legislação automóvel e regulamentos automóveis;
- s) Identificar a estrutura, organização e gestão da Direção de Transportes;
- t) Interpretar e aplicar a teoria automóvel;
- u) Aplicar o módulo de manutenção de viaturas (módulo PM) do SIGDN na gestão dos transportes da unidade.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- b) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- c) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;



- d) Demonstrar responsabilidade na aplicação das normas, regulamentos e procedimentos instituídos no âmbito da sua atividade profissional;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações de serviço no mar e em terra, no âmbito da sua categoria e posto;
- f) Demonstrar capacidade de organização e liderança de subordinados na execução das suas tarefas e de integração eficaz de outro pessoal no contexto de trabalho;
- g) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza na elaboração de trabalhos escritos e de apresentações orais;
- h) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas;
- i) Demonstrar atitude de profissionalismo e respeito pelos direitos e normas militares e de cidadania;
- j) Demonstrar vontade e capacidade para evoluir tecnicamente, acompanhando a evolução tecnológica dos veículos automóveis.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Língua portuguesa

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Zebro	Departamento Politécnico da Marinha	10	20

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	67,5	56,25
525 — Construção e reparação de veículos a motor	34,5	28,75
345 — Gestão e administração	6	5,00
380 — Direito	5	4,17
461 — Matemática	4	3,33
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	88		37		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	53		22		75	3
Iniciação à Navegação e Marinharia	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	70		30		100	4
Liderança e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	105		45		150	6
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	70		30		100	4
Combustíveis e Lubrificantes	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	40	28	10		50	2
Gestão e Organização do Parque de Viaturas.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	100	70	25		125	5
Logística e Manutenção	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	35	20	15		50	2
Segurança Informática	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	35	20	15		50	2
Segurança Marítima	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	70	60	30		100	4
Sistema Integrado de Gestão para Manutenção de Viaturas.	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	140	130	60		200	8
Sistemas de Controlo Automóvel	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	22	20		50	2
Teoria Automóvel	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	259	182	16		275	11
Termodinâmica	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	22	20		50	2
Desenho Técnico Automóvel	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	40	30	10		50	2
Legislação Automóvel.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	78	55	22		100	4
Manutenção de Viaturas.	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	326	238	62		388	15,5
Projeto	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	22	20	91		113	4,5
Técnicas de Condução.	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	85	55	15		100	4
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 676	952	1 325	750	3 001	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262546



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5816/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa em Contexto Clínico da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa em Contexto Clínico, a ministrar pela Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Administrativa em Contexto Clínico da Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Universidade Fernando Pessoa — Escola Superior de Saúde

2 — Curso técnico superior profissional

T505 — Gestão Administrativa em Contexto Clínico

3 — Número de registo

R/Cr 56/2020

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e executar atividades de gestão administrativa em serviços de saúde.

5.2 — Atividades principais

- a) Registrar nas plataformas de requisição, registo, referenciação e protocolos em saúde;
- b) Fornecer informação de modo fundamentado, atualizado, explícito e adaptado à condição de saúde da pessoa;
- c) Assegurar uma boa gestão documental, de informação e de *stock* tendo em conta as características do serviço e garantindo a confidencialidade de dados;
- d) Garantir um fluxo de trabalho eficaz na gestão dos processos inerentes à atividade com qualidade do serviço prestado;

- e) Contribuir na organização dos serviços de saúde para promoção de um ambiente limpo e seguro;
- f) Executar as tarefas inerentes ao seu papel de forma autónoma;
- g) Atender e encaminhar o utente e ou cliente de forma integrada, assertiva, responsável e profissional;
- h) Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propondo e implementando medidas que visem a melhoria do atendimento e trabalho de secretariado, tendo em conta os padrões de qualidade e boas práticas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes sobre higiene e segurança no trabalho em ambiente profissional;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre primeiros socorros em contexto de trabalho;
- c) Conhecimentos abrangentes sobre subsistemas de saúde e comparticipação de atos, tratamentos, intervenções e produtos de apoio;
- d) Conhecimentos especializados de gestão de informação, plataformas de registo e referência em saúde, documentação e stocks em saúde;
- e) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal;
- f) Conhecimentos fundamentais de políticas e sistemas de saúde que envolvem a organização e gestão em saúde;
- g) Conhecimentos abrangentes de psicologia do desenvolvimento e comportamento humano;
- h) Conhecimentos abrangentes sobre políticas e sistemas de saúde públicos, privados e sociais que apoiem a pessoa durante o seu ciclo de vida;
- i) Conhecimento especializado sobre a certificação de unidades e ou instituições de saúde;
- j) Conhecimentos básicos na comunicação com língua inglesa e ou com outra língua estrangeira e com recurso às tecnologias de informação e comunicação na saúde.

6.2 — Aptidões

- a) Organizar a documentação e arquivo propondo a introdução de ações de melhoria e estratégias facilitadoras;
- b) Utilizar a crítica construtiva como uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional;
- c) Identificar e definir o seu papel dentro do sistema de saúde;
- d) Realizar tarefas de gestão administrativa associadas à utilização de sistemas de informação de forma integrada;
- e) Adequar a postura e aplicar técnicas de comunicação adaptando a linguagem à pessoa e à condição de saúde desta;
- f) Realizar o registo de dados, nas plataformas de registos de saúde, referentes ao trabalho diário desenvolvido no serviço;
- g) Interpretar e implementar planos de resposta a situações particulares, propondo a introdução de ações de melhoria contínua da qualidade e estratégias facilitadoras;
- h) Aplicar estratégias adequadas perante as limitações funcionais e barreiras ambientais que se apresentem à pessoa com limitações físicas, psíquicas e ou sociais;
- i) Criar documentos informativos sobre o funcionamento do serviço tendo em conta a facilitação da compreensão da informação por parte dos seus utilizadores.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal, adaptando a linguagem ao recetor;



- b) Demonstrar capacidade de gestão de atividades e tempo em contexto de trabalho;
- c) Demonstrar iniciativa, interesse, criatividade e autonomia no desempenho das suas funções;
- d) Demonstrar respeito e cuidado com a pessoa, evidenciando compromisso ético;
- e) Respeitar a pessoa, cuidadores, familiares ou outros profissionais, evidenciando compromisso ético;
- f) Demonstrar capacidade e disponibilidade para trabalhar integrado numa equipa multiprofissional;
- g) Demonstrar capacidade de usar a autorreflexão como mecanismo para a autoformação;
- h) Demonstrar capacidade de reflexão sobre a ação numa lógica de desenvolvimento pessoal e profissional;
- i) Desenvolver com responsabilidade e iniciativa registos, catalogação de informação e ou documentação segundo normas de equipas multiprofissionais;
- j) Organizar autonomamente a documentação: protocolos, estatísticas, registos, sobretudo nas plataformas informáticas.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Duas das seguintes:

Biologia

Matemática

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto.....	Escola Superior de Saúde da Universidade Fernando Pessoa.	21	49

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	48	40,00
346 — Secretariado e trabalho administrativo	16	13,33
223 — Língua e literatura materna	11	9,17
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	10	8,33
481 — Ciências informáticas	10	8,33
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,17
314 — Economia	5	4,17
311 — Psicologia	4	3,33
726 — Terapia e reabilitação	4	3,33
226 — Filosofia e ética	4	3,33
380 — Direito	3	2,50
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Constituição Portuguesa e União Europeia	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Dinâmicas de Grupo e Gestão de Conflitos	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Gramática da Comunicação e Terminologia Médica	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Saúde Pública: Epidemiologia e Profilaxia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Diferentes Formas de Comunicar	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	60		100	4
E-Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	40	75		125	5
Fundamentos de Programação	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	60		100	4
Gestão de Processos clínicos I	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	60		100	4
Língua Estrangeira — Espanhol	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	60		100	4
Língua Estrangeira — Língua Inglesa II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	25	45		75	3
Língua Estrangeira: Língua Inglesa I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	25	45		75	3
Segurança Informática em Saúde	481 — Ciências informáticas	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	90		150	6
Técnicas Administrativas	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	56	120		200	8
Técnicas de Comunicação	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	40	75		125	5
Bioética	226 — Filosofia e ética	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Gestão, Economia e Direitos em Cuidados de Saúde	314 — Economia	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	50		75		125	5
Literacia e Comunicação em Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Geral e científica	2.º Ano	Semestral	20		30		50	2
Educação e Gestos Básicos em Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	40	30	60		100	4
Expressão Escrita	223 — Língua e literatura materna	Técnica	2.º Ano	Semestral	50	40	75		125	5





Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Expressão Oral.....	223 — Língua e literatura materna	Técnica.....	2.º Ano	Semestral....	60	35	90		150	6
Gestão de Processos Clínicos II.....	346 — Secretariado e trabalho administrativo.	Técnica.....	2.º Ano	Semestral....	40	30	60		100	4
Estágio.....	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral....	30		720	600	750	30
<i>Total</i>					930	484	2 070	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262635



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5817/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Fuzileiros da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Fuzileiros, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Fuzileiros da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T506 — Tecnologias Militares Navais — Fuzileiros

3 — Número de registo

R/Cr 58/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Exercer funções no âmbito da execução das operações específicas das unidades de fuzileiros e de desembarque ou de unidades navais, neste caso com funções compatíveis com a sua preparação e graduação; dirigir e controlar atividades relacionadas com o serviço de segurança nas dependências das instalações da marinha em terra; conduzir viaturas tácticas e outras de natureza específica, nomeadamente de transporte de materiais perigosos.

5.2 — Atividades principais:

a) Executar as tarefas inerentes ao serviço de escala em terra e a bordo dos navios, em todos os graus de prontidão, no âmbito do seu posto;

b) Promover a formação, treino e execução de medidas de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA) e limitação de avarias (LA);



- c) Conduzir no seu âmbito ações de cerimonial marítimo;
- d) Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e regulamentos militares e demais legislação em vigor;
- e) Aplicar e controlar os procedimentos definidos no âmbito da gestão do material;
- f) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de formação;
- g) Aplicar a doutrina referente aos procedimentos instituídos para a segurança da informação;
- h) Desenvolver ações de assessoria, nomeadamente inspeções técnicas e administrativas, instruções, pareceres, relatórios e outra documentação técnica;
- i) Comandar e conduzir uma secção de manobra de acordo com as missões atribuídas ao Corpo de Fuzileiros;
- j) Dirigir e coordenar o emprego de uma secção no âmbito das missões de Polícia Naval;
- k) Comandar e conduzir uma secção Anti-Carro;
- l) Chefiar e coordenar movimentos de viaturas táticas e de natureza específica;
- m) Coordenar a operação de botes em função do seu emprego tático;
- n) Colaborar no planeamento e instalação de campos de minas terrestres e em operações de desminagem;
- o) Dirigir e controlar a utilização e a manutenção do armamento atribuído à sua secção;
- p) Coordenar as atividades inerentes à aquisição, receção, arrumação, conservação e distribuição do material a cargo da unidade e assegurar a manutenção das existências e do reabastecimento dos escalões de combate apoiados.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- b) Conhecimentos especializados das regras do serviço de escala em terra e a bordo dos navios, nos diversos graus de prontidão;
- c) Conhecimentos fundamentais de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador, incluindo as específicas do domínio de Marinha;
- d) Conhecimentos abrangentes de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA), limitação de avarias (LA) e salvamento e sobrevivência no mar;
- e) Conhecimentos abrangentes e especializados das leis, normas, procedimentos e regulamentos militares;
- f) Conhecimentos fundamentais de direito, nomeadamente direito internacional marítimo, direito dos conflitos armados e direito administrativo;
- g) Conhecimentos abrangentes de logística e gestão do material;
- h) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos instituídos para a segurança da informação e cibersegurança;
- i) Conhecimentos abrangentes de metodologias de investigação;
- j) Conhecimentos fundamentais de manuseamento e utilização de armamento portátil e procedimentos de segurança;
- k) Conhecimentos fundamentais de procedimentos de vigilância e polícia na segurança de instalações militares;
- l) Conhecimentos abrangentes de movimentos de infantaria em ordem unida;
- m) Conhecimentos fundamentais de história marítima;
- n) Conhecimentos fundamentais de marinharia e navegação;
- o) Conhecimentos abrangentes de motricidade e fisiologia;
- p) Conhecimentos abrangentes de metodologia do treino físico;
- q) Conhecimentos especializados de infantaria de combate;
- r) Conhecimentos abrangentes de Sobrevivência, Evasão, Resistência e Extração;
- s) Conhecimentos especializados de armamento e tiro;
- t) Conhecimentos especializados de explosivos, minas e armadilhas;
- u) Conhecimentos abrangentes de organização e segurança das comunicações e da informação;



- v) Conhecimentos especializados de utilização tática de sistemas de informação geográfica;
- w) Conhecimentos abrangentes de Vigilância em Campo de Batalha e Contra-Vigilância;
- x) Conhecimentos especializados de armamento e táticas anti-carro;
- y) Conhecimentos abrangentes de apoio de fogos indiretos;
- z) Conhecimentos abrangentes de *spotting*;
- aa) Conhecimentos especializados de socorrismo em combate;
- ab) Conhecimentos abrangentes de operações anfíbias;
- ac) Conhecimentos abrangentes de operações terrestres;
- ad) Conhecimentos especializados de sistemas e equipamentos de comunicação utilizados no Corpo de Fuzileiros.

6.2 — Aptidões:

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- b) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- c) Coordenar e executar as tarefas inerentes ao serviço de escala;
- d) Avaliar e gerir os riscos nos postos de trabalho no âmbito da segurança e saúde no trabalho e ambiente;
- e) Avaliar e aplicar os procedimentos necessários à prevenção e resposta a emergências e socorrismo;
- f) Interpretar e comunicar conteúdos em língua inglesa, incluindo aspetos técnicos;
- g) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- h) Desenvolver atividades psicomotoras de adaptação ao meio aquático e manter condição física geral de acordo com o normativo em vigor;
- i) Conduzir e realizar movimentos de infantaria em ordem unida;
- j) Executar exercícios e técnicas para aquisição de condição física compatível com a atividade operacional dos Fuzileiros;
- k) Conduzir sessões de treino físico geral de acordo com os princípios da motricidade e fisiologia;
- l) Aplicar as técnicas de socorrismo em combate;
- m) Aplicar as técnicas e procedimentos de infantaria de combate;
- n) Aplicar conhecimentos de topografia;
- o) Aplicar técnicas, táticas e procedimentos de Sobrevivência, Evasão, Resistência e Extração;
- p) Conduzir e realizar sessões de tiro de combate;
- q) Executar funções de comando de uma secção em ambiente operacional, aplicando as táticas, técnicas e procedimentos inerentes ao emprego das Unidades de Fuzileiros;
- r) Aplicar e coordenar taticamente o armamento coletivo;
- s) Avaliar e aplicar taticamente o apoio de fogos indiretos;
- t) Executar funções de comando de uma secção anti-carro;
- u) Coordenar e manusear o emprego de explosivos, minas e armadilhas de acordo com os procedimentos e normas de segurança;
- v) Chefiar e controlar movimentos de viaturas táticas e de natureza específica;
- w) Planear e garantir o emprego e utilização de sistemas de informação geográfica;
- x) Coordenar e operar equipamentos e sistemas de comunicações de dados operacionais;
- y) Utilizar técnicas e equipamentos de Vigilância em Campo de Batalha e Contra-Vigilância;
- z) Executar operações anfíbias de acordo com o emprego nas Unidades de Fuzileiros;
- aa) Executar operações terrestres de acordo com o emprego nas Unidades de Fuzileiros.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- b) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- c) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;



- d) Demonstrar responsabilidade na aplicação das normas, regulamentos e procedimentos instituídos no âmbito da sua atividade profissional;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações de serviço no mar e em terra, no âmbito da sua categoria e posto;
- f) Demonstrar capacidade de organização e liderança de subordinados na execução das suas tarefas e de integração eficaz de outro pessoal no contexto de trabalho;
- g) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza na elaboração de trabalhos escritos e de apresentações orais;
- h) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas;
- i) Demonstrar atitude de profissionalismo e respeito pelos direitos e normas militares e de cidadania.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Língua portuguesa.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Zebro	Departamento Politécnico da Marinha	22	44

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	102	85,00
345 — Gestão e administração	6	5,00
380 — Direito	5	4,17
461 — Matemática	4	3,33
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	88		37		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	53		22		75	3
Iniciação à Navegação e Marinharia	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	70		30		100	4
Liderança e Comportamento Organizacional	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	105		45		150	6
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	70		30		100	4
Armamento e Tiro	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	140	99	60		200	8
Comunicações	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	18	13	7		25	1
Exercícios de Campo I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	52	52	23		75	3
Explosivos, Minas e Armadilhas	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	10		50	2
Infantaria de Combate	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	70	50	30		100	4
Logística e Manutenção	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	35	20	15		50	2
Motricidade e Fisiologia I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	104	90	46		150	6
Segurança Informática	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	35	20	15		50	2
Segurança Marítima	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	70	60	30		100	4
Utilização Tática de Sistemas de Informação Geográfica	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	105	74	45		150	6
Exercícios de Campo II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	175	123	75		250	10
Motricidade e Fisiologia II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	53	53	22		75	3
Operações Anfíbias	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	54	39	21		75	3
Operações Terrestres	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	74	61	39		113	4,5
Projeto	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	22	20	91		113	4,5
Sobrevivência, Evasão, Resistência e Extração (SERE)	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	88	62	37		125	5
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1521	866	1480	750	3001	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262708





CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5818/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Músico Instrumentista, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Navais — Músico Instrumentista da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar

2 — Curso técnico superior profissional

T503 — Tecnologias Militares Navais — Músico Instrumentista

3 — Número de registo

R/Cr 54/2020

4 — Área de educação e formação

863 — Segurança militar

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Integrar, como executante, a Banda da Armada, a charanga ou outro agrupamento musical oficialmente organizado no âmbito da Marinha, bem como dirigir, coadjuvar na direção e coordenar estes agrupamentos.

5.2 — Atividades principais

a) Tocar um instrumento musical com um nível de aperfeiçoamento técnico-expressivo de elevada qualidade e proficiência;

b) Exercer funções de comando, chefia, chefia técnica, de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de formação;

c) Participar em Cerimónias Militares e de Protocolo do Estado;

d) Participar em atividades de natureza cultural e militar;



e) Executar, no âmbito do naipe, as ações de desenvolvimento técnico que forem superiormente definidas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes e especializados de língua inglesa;
- b) Conhecimentos fundamentais de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador, incluindo as específicas do domínio de Marinha;
- c) Conhecimentos abrangentes de segurança e saúde no trabalho e ambiente (SSTA), limitação de avarias (LA) e salvamento e sobrevivência no mar;
- d) Conhecimentos abrangentes e especializados das leis, normas, procedimentos e regulamentos militares;
- e) Conhecimentos fundamentais de direito, nomeadamente direito internacional marítimo, direito dos conflitos armados e direito administrativo;
- f) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos instituídos para a segurança da informação e cibersegurança;
- g) Conhecimentos abrangentes de metodologias de investigação;
- h) Conhecimentos fundamentais de procedimentos de vigilância e polícia na segurança de instalações militares;
- i) Conhecimentos abrangentes de movimentos de infantaria em ordem unida;
- j) Conhecimentos fundamentais de história marítima;
- k) Conhecimentos abrangentes dos processos de análise de obras musicais do repertório instrumental;
- l) Conhecimentos especializados em leituras rítmicas e melódicas, classificação e interpretação de intervalos e desenvolvimento da memória e ouvido musical;
- m) Conhecimentos abrangentes da história da música no geral e das bandas militares em particular;
- n) Conhecimentos especializados de técnicas de análise musical para aplicação da teoria na prática instrumental, tendo em consideração as várias correntes e estéticas musicais;
- o) Conhecimentos abrangentes das sinergias próprias da prática de orquestra/banda militar e do seu funcionamento específico e geral;
- p) Conhecimentos abrangentes do repertório de várias formações de ensemble;
- q) Conhecimentos especializados do repertório de orquestra e ou banda militar;
- r) Conhecimentos especializados de execução instrumental;
- s) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a uma formação orquestral e ou banda militar;
- t) Conhecimentos especializados de execução técnica e expressiva de discursos musicais inerentes a formações de ensemble;
- u) Conhecimentos especializados nas áreas da acústica do som e sua propagação;
- v) Conhecimentos abrangentes de organologia.

6.2 — Aptidões

- a) Elaborar estudos, relatórios, pareceres, documentação técnica e administrativa e comunicações ou apresentações escritas e orais;
- b) Aplicar e coordenar o cumprimento das leis, normas e regulamentos e demais legislação;
- c) Avaliar e gerir os riscos nos postos de trabalho no âmbito da segurança e saúde no trabalho e ambiente;
- d) Avaliar e aplicar os procedimentos necessários à prevenção e resposta a emergências e socorrismo;
- e) Interpretar e comunicar conteúdos em língua inglesa, incluindo aspetos técnicos;
- f) Coordenar e dinamizar equipas de trabalho;
- g) Desenvolver atividades psicomotoras de adaptação ao meio aquático e manter condição física geral de acordo com o normativo em vigor;



- h) Aplicar conhecimentos acústicos e organológicos na análise e interpretação de situações concretas;
- i) Desenvolver sensorialmente a memória auditiva e o ouvido musical;
- j) Interpretar as especificações técnicas relativas à leitura de partituras;
- k) Dominar a linguagem musical;
- l) Ler e aplicar diferentes estilos e géneros musicais;
- m) Efetuar leituras rítmicas e ou melódicas;
- n) Desenvolver a técnica performativa de contexto de música de câmara;
- o) Ler diferentes partituras do respetivo instrumento no vasto repertório musical;
- p) Identificar e caracterizar os diferentes contextos e períodos da história da música;
- q) Desenvolver performances musicais em grupo de câmara e ou orquestral;
- r) Distinguir, relacionar e interpretar as várias correntes e estéticas musicais;
- s) Interpretar e aplicar as especificações técnicas de análise musical relativas à leitura de partituras;
- t) Executar um instrumento musical com elevada técnica e expressividade na interpretação do vasto repertório musical.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar a capacidade de desenvolver tarefas no campo teórico e prático decorrentes da investigação desenvolvida;
- b) Demonstrar capacidade para resolver novos problemas, apresentar soluções e tomar decisões;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar conduta ética, apuro e atavio;
- e) Demonstrar responsabilidade na aplicação das normas, regulamentos e procedimentos instituídos no âmbito da sua atividade profissional;
- f) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações de serviço no mar e em terra, no âmbito da sua categoria e posto;
- g) Demonstrar capacidade de organização e liderança de subordinados na execução das suas tarefas e de integração eficaz de outro pessoal no contexto de trabalho;
- h) Demonstrar capacidade para se expressar e comunicar com clareza na elaboração de trabalhos escritos e de apresentações orais;
- i) Demonstrar capacidade de trabalho em grupo respeitando regras estabelecidas;
- j) Demonstrar uma atitude de profissionalismo e respeito pelos direitos e normas militares e de cidadania;
- k) Demonstrar proatividade na resolução de questões interpretativas do discurso musical com base no conhecimento de análise musical adquirido;
- l) Demonstrar espírito de missão no grupo, promover um ambiente de confiança, respeito, inspiração e motivação na persecução e realização dos objetivos.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Música

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Alcântara	Departamento Politécnico da Marinha	10	20



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	56,5	47,08
212 — Artes do espetáculo	49,5	41,25
345 — Gestão e administração	6	5,00
380 — Direito	5	4,17
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Direito	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	88		37		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	53		22		75	3
Liderança e Comportamento Organizacional	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	105		45		150	6
Acústica e Organologia	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
Análise Musical I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	50		150	6
Formação Auditiva I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70	25		125	5
História da Música	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	53	25		100	4
Instrumento I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	150	120	100		250	10
Música de Câmara I	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Prática Orquestral I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	60	75		150	6
Segurança Informática	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	35	20	15		50	2
Segurança Marítima	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	70	60	30		100	4
Análise Musical II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	40		100	4
Formação Auditiva II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	28		88	3,5
Instrumento II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	130	91	70		200	8
Música de Câmara II	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	25		100	4
Prática Orquestral II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	60	75		150	6
Projeto	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	22	20	91		113	4,5
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 448	898	1 553	750	3 001	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262579



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5819/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Treino Desportivo da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Treino Desportivo, a ministrar pela Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Treino Desportivo da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional

T197 — Treino Desportivo

3 — Número de registo

R/Cr 57/2020

4 — Área de educação e formação

813 — Desporto

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, executar e supervisionar as atividades de treino e competição desportiva mediante a utilização de novas tecnologias com o propósito de desenvolvimento pessoal e desportivo de jovens praticantes.

5.2 — Atividades principais

- a) Participar no processo de planeamento da carreira desportiva;
- b) Colaborar na deteção e seleção de talento em jovens praticantes;
- c) Intervir no planeamento do treino e da competição;
- d) Dinamizar sessões de treino;
- e) Orientar a participação dos praticantes em competição;

- f) Organizar a logística do processo de treino e competição;
- g) Avaliar e potenciar o desempenho desportivo dos praticantes;
- h) Mobilizar recursos tecnológicos de apoio ao desenvolvimento desportivo;
- i) Aplicar técnicas de primeiros socorros.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento abrangente de objetivos e conteúdos associados às diferentes etapas de formação desportiva;
- b) Conhecimento fundamental de conceitos e procedimentos associados ao talento desportivo;
- c) Conhecimento fundamental de métodos e fatores influenciadores do planeamento de treino desportivo;
- d) Conhecimento abrangente de estratégias de gestão pedagógica;
- e) Conhecimento abrangente sobre fatores de influência sobre o desempenho em contexto competitivo;
- f) Conhecimento fundamental sobre processos e metodologias associadas ao desenvolvimento das sessões de treino e competição;
- g) Conhecimento especializado de metodologias e técnicas associadas à avaliação do desempenho desportivo;
- h) Conhecimento especializado sobre metodologias associadas à automatização e otimização de processos de apoio ao treino desportivo;
- i) Conhecimento fundamental sobre conceitos e metodologias associados à traumatologia e socorrismo na atividade desportiva.

6.2 — Aptidões

- a) Conceber planos de carreira ajustados aos praticantes e aos fatores contextuais;
- b) Elaborar planeamentos de unidades de treino e de competições com vista à otimização do desempenho desportivo;
- c) Propor soluções criativas para problemas decorrentes da participação competitiva;
- d) Avaliar o desempenho desportivo e interpretar os resultados obtidos;
- e) Identificar e selecionar equipamentos e sistemas com vista a um aumento de produtividade e eficácia do treino desportivo;
- f) Selecionar e implementar os procedimentos associados aos primeiros socorros;
- g) Utilizar metodologias adequadas na avaliação do talento desportivo de jovens praticantes;
- h) Aplicar estratégias de intervenção que promovam a criação de ambientes positivos de aprendizagem;
- i) Gerir os recursos necessários para o treino e para a competição desportiva.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa;
- b) Demonstrar capacidade de comunicação, liderança e relação interpessoal;
- c) Demonstrar autonomia na resolução de problemas;
- d) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos equipamentos;
- e) Demonstrar capacidade de enquadrar a prática desportiva de acordo com as etapas de formação desportiva;
- f) Demonstrar capacidade de diagnosticar o talento desportivo;
- g) Demonstrar capacidade para promover responsabilidade e autonomia dos praticantes;
- h) Demonstrar capacidade de avaliação e análise do desempenho desportivo;
- i) Demonstrar capacidades para intervenção em situações de risco.



7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia
Educação Física
Matemática Aplicada às Ciências Sociais
Português
Matemática A
Matemática B
Desporto
Gestão

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.	25	50

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	94	78,33
421 — Biologia e bioquímica	5	4,17
482 — Informática na ótica do utilizador	4,5	3,75
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4,5	3,75
223 — Língua e literatura materna	4	3,33
726 — Terapia e reabilitação	4	3,33
342 — Marketing e publicidade	4	3,33
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Língua Inglesa Aplicada	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Métodos de Investigação e Estatística Aplicada ao Desporto.	813 — Desporto	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		30		75	3
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Anatomofisiologia	421 — Biologia e bioquímica . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	20	80		125	5
Aprendizagem e Desenvolvimento Motor.	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	65		125	5
Desenvolvimento das Capacidades Físico-Motoras.	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Didática dos Desportos	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	40	80		125	5
Pedagogia do Desporto	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	35	90		150	6
Práticas dos Desportos I (Desportos Coletivos).	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	90	90	60		150	6
Práticas dos Desportos II (Desportos Individuais).	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	30		75	3
Tecnologias Aplicadas ao Processo de Treino e Competição.	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	25	45		75	3
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo.	813 — Desporto	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	90		150	6
Comunicação e Relações Interpessoais.	342 — Marketing e publicidade. . .	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Prevenção e Socorrimento no Desporto	726 — Terapia e reabilitação . . .	Geral e científica	2.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Desporto Adaptado.	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Modalidade Desportiva de Especialização.	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	30	25	70		100	4
Observação e Análise das Habilidades Desportivas.	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	75	50	75		150	6
Organização e Gestão da Prática Desportiva.	813 — Desporto	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Psicologia do Desporto.	813 — Desporto	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Anual			750	750	750	30
<i>Total</i>					990	535	2 010	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262676



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5820/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre, a ministrar pela Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre da Unidade Politécnica Militar do Instituto Universitário Militar.

21 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Universitário Militar — Unidade Politécnica Militar.

2 — Curso técnico superior profissional:

T504 — Tecnologias Militares Aeronáuticas — Mecânica de Material Terrestre.

3 — Número de registo:

R/Cr 55/2020.

4 — Área de educação e formação:

863 — Segurança militar.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Coordenar e executar as atividades necessárias à realização do serviço de transportes, manutenção, reparação, introdução de modificações e operação de viaturas e equipamentos mecânicos terrestres.

5.2 — Atividades principais:

- a) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida;
- b) Colaborar na gestão dos recursos humanos, na avaliação do seu desempenho e identificação das necessidades de formação;



- c) Recolher e processar informaticamente os dados relativos à gestão de transportes, manutenção de viaturas, equipamentos, combustíveis e lubrificantes;
- d) Proceder ao controlo de qualidade, inspeção e certificação dos trabalhos realizados;
- e) Ministras o ensino da condução de viaturas nas várias categorias;
- f) Assegurar as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em consideração a legislação existente e incentivando as boas práticas, nomeadamente, na utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- g) Operar viaturas e equipamentos terrestres.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes da Legislação, Organização e Recursos Militares;
- b) Conhecimentos fundamentais sobre comportamento humano nas organizações;
- c) Conhecimentos especializados de Legislação Militar;
- d) Conhecimentos especializados de Relações Internacionais;
- e) Conhecimentos especializados de língua inglesa;
- f) Conhecimentos fundamentais de Português e Comunicação;
- g) Conhecimentos abrangentes de aplicações e ferramentas informáticas ao nível do utilizador;
- h) Conhecimentos especializados de direito militar;
- i) Conhecimentos fundamentais em técnicas de expressão oral e escrita, em português;
- j) Conhecimentos especializados (combustão, mecânica e forças) e química (materiais);
- k) Conhecimentos especializados sobre desenho técnico (interpretação de esquemas de montagem de peças mecânicas e de componentes elétricos);
- l) Conhecimentos abrangentes de matemática;
- m) Conhecimentos especializados sobre eletricidade, eletrónica e termodinâmica;
- n) Conhecimentos especializados sobre os princípios de óleo hidráulica;
- o) Conhecimentos especializados sobre tecnologia dos materiais;
- p) Conhecimentos especializados sobre padrões de qualidade e proteção ambiental;
- q) Conhecimentos fundamentais de estruturas, motorização e outros sistemas dos meios auto-terrestres;
- r) Conhecimentos especializados do funcionamento de equipamentos e ferramentas oficinais;
- s) Conhecimentos especializados de princípios de manutenção;
- t) Conhecimentos especializados sobre operação de viaturas e equipamentos terrestres;
- u) Conhecimentos especializados de gestão de tráfego e frotas;
- v) Conhecimentos especializados de técnicas de peritagem de acidentes de viação;
- w) Conhecimentos especializados de técnicas de desempanagem e reboque de viaturas e equipamentos;
- x) Conhecimentos especializados sobre combustíveis e lubrificantes;
- y) Conhecimentos especializados sobre legislação rodoviária.

6.2 — Aptidões:

- a) Aplicar as capacidades de comunicação, interpretação e produção textual na língua inglesa;
- b) Aplicar os princípios e fundamentos da Organização Militar;
- c) Elaborar estudos, relatórios e pareceres;
- d) Aplicar os conceitos e princípios de legislação militar;
- e) Aplicar as técnicas de planeamento e organização do trabalho no desenvolvimento da sua atividade;
- f) Interpretar a legislação relativa aos transportes terrestres e integrá-la no desenvolvimento da sua atividade;
- g) Aplicar as técnicas de gestão de tráfego e rotas, bem como de recolha e processamento de dados estatísticos;



- h) Interpretar esquemas e desenhos técnicos e utilizar manuais e outra documentação técnica dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- i) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde do trabalho e de proteção do ambiente respeitantes à atividade;
- j) Distinguir os equipamentos de diagnóstico de avarias em sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- k) Gerir os diferentes tipos de aparelhos e ferramentas utilizados na reparação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrónicos;
- l) Diagnosticar anomalias em viaturas e equipamentos;
- m) Avaliar as técnicas de ensaio em viaturas e equipamentos;
- n) Diagnosticar anomalias nas viaturas e equipamentos terrestres e saber aplicar as técnicas de reparação e de substituição;
- o) Aplicar as técnicas de substituição de jantes e pneus;
- p) Demonstrar os procedimentos e produtos adequados à manutenção das condições de limpeza da área de trabalho, das ferramentas e dos equipamentos utilizados;
- q) Avaliar e listar o material que é necessário substituir ou reparar em cada ação de manutenção e selecionar as ferramentas e os equipamentos para esse efeito;
- r) Interpretar e executar desenho técnico de pequenas peças mecânicas;
- s) Gerir condutores, viaturas e equipamentos terrestres;
- t) Utilizar a língua inglesa como instrumento de trabalho.

6.3 — Atitudes:

- a) Expressar-se de diferentes formas com clareza e precisão e de forma estruturada adaptada aos diferentes contextos;
- b) Compreender e analisar um problema ou situação de forma sistemática estabelecendo prioridades numa base racional;
- c) Demonstrar iniciativa, criatividade e autonomia intelectual;
- d) Demonstrar uma eficaz liderança e gestão de equipas de trabalho, assegurando a sua motivação;
- e) Organizar o seu trabalho e coordenar com os seus subordinados as tarefas a realizar e estabelecer prioridades de ação fazendo uma gestão de tempo e de recursos necessários para o alcance dos objetivos de forma eficaz;
- f) Respeitar o processo de gestão do tempo;
- g) Demonstrar capacidade para interagir com outros intervenientes no processo de diagnóstico de avarias e de reparação de viaturas e equipamentos terrestres;
- h) Demonstrar organização na área de trabalho de forma a responder às solicitações do serviço;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de segurança, higiene, saúde e proteção do ambiente, no exercício da sua atividade profissional;
- j) Demonstrar responsabilidade no desempenho das suas atividades;
- k) Demonstrar comportamentos assertivos nas relações com os outros;
- l) Demonstrar capacidade para dar oportunidade de desenvolvimento a outros colaboradores;
- m) Respeitar a consecução dos objetivos definidos;
- n) Demonstrar proatividade na resolução de problemas técnicos;
- o) Demonstrar capacidade para adaptação a novas tecnologias;
- p) Demonstrar responsabilidade e organização no seu posto de trabalho e ser rigoroso no cumprimento das diferentes atividades de manutenção;
- q) Demonstrar competências que, no seu âmbito de ação, possam contribuir para melhorar o rendimento ou a qualidade do serviço;
- r) Respeitar e fazer respeitar as diretivas que regulamentam o seu domínio de atividade;
- s) Demonstrar eficácia na resolução de situações concretas e de emergência;
- t) Demonstrar ser capaz de controlar o desempenho tendo em vista o cumprimento de metas e prazos estabelecidos.



7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Inglês

Matemática

Provas Físicas

Provas Específicas da Especialidade

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Ota	Departamento Politécnico da Força Aérea/CFMTFA . . .	8	16

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
863 — Segurança militar	68	56,67
525 — Construção e reparação de veículos a motor	26	21,67
522 — Eletricidade e energia	7	5,83
461 — Matemática	6	5,00
223 — Língua e literatura materna	4	3,33
345 — Gestão e administração	3	2,50
480 — Informática	3	2,50
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50
<i>Total</i>	120	100



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9 = (6) + (8))	(10)
Gestão de Recursos Organizacionais	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Informática	480 — Informática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Legislação Militar	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		15		75	3
Matemática Geral	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	120		30		150	6
Metodologia de Investigação em Comunicação	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		60		100	4
Relações Internacionais	863 — Segurança militar	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	90		35		125	5
Área de Projeto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	80	56	20		100	4
Comando e Diagnóstico Auto	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	125	88			125	5
Eletricidade e Eletrónica	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	150	105	25		175	7
Gestão da Manutenção e Qualidade Auto	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	170	119	30		200	8
Motores Auto I	863 — Segurança militar	Técnica	1.º Ano	Semestral	100	70			100	4
Práticas oficinais	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	1.º Ano	Semestral	125	88			125	5
Área de Projeto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	100	70	50		150	6
Conforto e Segurança Auto	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	150	105			150	6
Motores Auto II	863 — Segurança militar	Técnica	2.º Ano	Semestral	175	123	25		200	8
Sistemas Auto I	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	175	123			175	7
Sistemas Auto II	525 — Construção e reparação de veículos a motor.	Técnica	2.º Ano	Semestral	75	53			75	3
Estágio	863 — Segurança militar	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	750	750	30
<i>Total</i>					1 915	1 000	1 085	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262595



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho (extrato) n.º 5821/2020

Sumário: Determina a não formação do ato de deferimento tácito do registo do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Criminologia do Instituto Universitário da Maia — ISMAI.

Por despacho do diretor-geral do Ensino Superior de 15 de maio de 2020, foi determinada a não formação do ato de deferimento tácito do registo do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Criminologia do Instituto Universitário da Maia e conseqüentemente, a ineficácia do Aviso n.º 17454/2019 (2.ª série), de 30 de outubro.

15 de maio de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313256147

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO**

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação

Portaria n.º 429/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., à reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados relativos ao aluguer operacional de veículos.

Nos termos da Portaria n.º 238/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2018, o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., foi autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de uma nova viatura em regime de aluguer operacional de veículos por um período de 48 meses, afetando os anos económicos de 2018 a 2021 e até ao montante de € 27 840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartindo-se pelos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, pelo valor de € 6960,00 (seis mil, novecentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, respetivamente.

Por vicissitudes várias decorrentes da tramitação do procedimento de contratação pública que será conduzido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, diploma que consagra o regime jurídico do Parque de Veículos do Estado (PVE) e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, que prevê a contratação centralizada de bens e serviços para o PVE como competência exclusiva da ESPAP, I. P., importa proceder à reprogramação dos encargos previstos na portaria supra identificada.

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a assunção de compromissos plurianuais fica sujeita a um único processo de autorização, apenas necessitando de nova autorização no caso de reprogramação não abrangida na autorização anterior;

Considerando que, nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela respetiva área setorial, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente ao contrato a executar, na medida em que não é ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior, nem o valor total da despesa autorizada;

Nestes termos, em cumprimento do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e de acordo com o estatuído no n.º 6 do artigo 24.º e no n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, autoriza-se a reprogramação da despesa plurianual, cujo valor total previsto é de € 19 680,00 (dezanove mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

- Ano económico de 2020 — € 2050,00 (dois mil e cinquenta euros);
- Ano económico de 2021 — € 4920,00 (quatro mil, novecentos e vinte euros);
- Ano económico de 2022 — € 4920,00 (quatro mil, novecentos e vinte euros);
- Ano económico de 2023 — € 4920,00 (quatro mil, novecentos e vinte euros);
- Ano económico de 2024 — € 2870,00 (dois mil, oitocentos e setenta euros).

7 de maio de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 22 de abril de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

313236472



EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 5822/2020

Sumário: Exonero a licenciada Patrícia da Cunha São João das funções de técnica especialista.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a licenciada Patrícia da Cunha São João das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais foi nomeada através do meu Despacho n.º 1005/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro.

2 — Na presente ocasião, sinalizo o empenhamento e a competência emprestada pela licenciada Patrícia da Cunha São João a este Gabinete, determinantes para o reforço do papel das políticas de Juventude nacionais bem como da articulação com entidades representativas da juventude no espaço Europeu, da Lusofonia e Ibero-americano.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de março de 2020.

13 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

313244345



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águeda

Despacho n.º 5823/2020

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público por exoneração.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados com do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do/a Professora do Quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas de Águeda (160908), Isabel Maria Fernandes Capelo Rosado, posicionada no 3.º escalão, índice 205, com efeitos a 5 de maio de 2020.

8 de abril de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Águeda, *Paulo Jorge de Abreu Pimentel*.

313239859



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 8198/2020

Sumário: Docentes de quadro de zona pedagógica colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe em nomeação provisória.

Docentes de Quadro de Zona Pedagógica colocados no Agrupamento de Escolas de Argoncilhe em nomeação provisória

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, do artigo 30.º do Estatuto da Carreira Docente, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público os docentes em nomeação provisória que ingressaram em Quadro de Zona Pedagógica colocados neste agrupamento.

Ano Letivo 2018/2019 — Júlio Emanuel de Almeida Henriques Praia, grupo 120, QZP 01, índice 167.

Ano Letivo 2019/2020 — Isidoro Joaquim Moreira Anacleto Pereira Leite, grupo 910, QZP 7, índice 167.

13 de maio de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel Miranda Sérgio*.

313243892



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Avis

Aviso n.º 8199/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Avis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Avis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Marco José Gonçalves Rosa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Avis, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que foi homologada, em 13/05/2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código de oferta n.º OE202003/0323, a qual pode ser consultada em local visível e público nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Avis, bem como na página eletrónica deste Agrupamento em <http://agrupamentodeescolasdeavis.pt/>

13 de maio de 2020. — O Diretor do AEA, *Marco José Gonçalves Rosa*.

313243713



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

Despacho n.º 5824/2020

Sumário: Termo do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do ponto 5, artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada pela Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, Tatiana Morozova Graça finalizou com sucesso o período experimental do contrato de trabalho na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, com o resultado da avaliação final de 14,91 valores, por meu despacho de homologação a 17 de abril de 2020.

17 de abril de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

313245082

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 5825/2020

Sumário: Delegação nos dirigentes em funções nos serviços da Autoridade para as Condições do Trabalho, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, delego nos Dirigentes em funções nos serviços da Autoridade para as Condições do Trabalho a seguir indicados, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, sem prejuízo do poder de avocação:

Diretor do Centro Local do Ave, licenciado Miguel Alexandre de Aguiar Barbereia Costa;
Diretora do Centro Local do Nordeste Transmontano, licenciada Luísa Maria Alves Guerreiro;
Diretora do Centro Local de Entre Douro e Vouga, mestre Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo;
Diretor do Centro Local do Alto Minho, licenciado Joaquim José Jorge da Silva;
Diretor do Centro Local do Douro, licenciado José Manuel Pinto Fernandes;
Diretor do Centro Local do Baixo Vouga, licenciado Aurélio Paulino Pereira;
Diretora do Centro Local da Beira Interior, licenciada Corina Barreiros Farias;
Diretora do Centro Local do Mondego, licenciada Maria de Lurdes Rebelo da Costa Padrão;
Diretora do Centro Local da Beira Alta, licenciada Maria de Fátima dos Santos Palos;
Diretora do Centro Local do Lis, licenciada Catarina do Anjo Ganhão Sardinha;
Diretora do Centro Local da Lezíria e Médio Tejo, licenciada Teresa Paula Infante Carreira
Manhoso Meneses Cardoso;
Diretor do Centro Local de Lisboa Ocidental, licenciado Luis Eduardo Minga Jerónimo;
Diretor do Centro Local do Oeste, licenciado Vítor Manuel Araújo Bernardo;
Diretor do Centro Local da Península de Setúbal, licenciado Jorge Manuel Maurício Pinhal;
Diretora do Centro Local do Alentejo Central, licenciada Ana Isabel Respeita Canejo Machado;
Diretor do Centro Local do Alto Alentejo, licenciado David João Cardoso Namorado Neves;
Diretor do Centro Local de Portimão, Doutor Carlos Manuel Simões da Costa Montemor;
Subdiretor da Unidade Local de Braga, mestre Emanuel José Cortes Gomes;
Subdiretora da Unidade Local de Penafiel, licenciada Maria Isabel Amorim Gaspar Jorge Vieira;
Subdiretor da Unidade Local da Covilhã, licenciado Luís Alberto da Conceição Moreira;
Subdiretor da Unidade Local de Viseu, licenciado João Luís de Figueiredo Monteiro;
Subdiretora da Unidade Local de Vila Franca de Xira, licenciada Ana Patrícia Duarte Machado;
Subdiretor da Unidade Local do Barreiro, licenciado Gonçalo Manuel Pinto Basto San Miguel
Subdiretor da Unidade Local de Setúbal, licenciado Mário Rui Almeida e Costa;
Subdiretor da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo, licenciado Carlos Manuel da Fonseca Graça;
Subdiretora da Unidade Local de Faro, licenciada Maria Teresa Beltran Garrido Costa Marques;

A competência para proceder à outorga da aceitação da nomeação dos inspetores constantes do meu Despacho de 14 de maio, na categoria de inspetor estagiário, na sequência do concurso externo com vista ao preenchimento de 80 postos de trabalho, na categoria de inspetor do trabalho, da carreira de inspetor superior do trabalho, do mapa de pessoal da ACT, aberto pelo Aviso n.º 15320-A/2016, de 6 de dezembro de 2016;

O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2020, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

20 de maio de 2020. — A Inspectora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

313261517



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 5826/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão e Administração na área de atuação da Direção da Qualidade e Comunicação.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., subdelego, na área de atuação da Direção de Qualidade e Comunicação, integrada no Departamento de Gestão e Administração, cujo pelouro me foi conferido por Deliberação n.º 234/2020, de 20 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1 — No licenciado Carlos Alberto Fernandes Pinto, diretor do Departamento de Gestão e Administração:

1.1 — Apor na assinatura selo branco em uso no instituto, sempre que necessário;

1.2 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.4 — Definir e implementar indicadores de gestão, bem como mecanismos de controlo interno na área de intervenção da Direção da Qualidade e Comunicação;

1.5 — Propor orientações técnicas e interpretativas na área de intervenção da Direção da Qualidade e Comunicação;

2 — Fica autorizado o diretor do Departamento de Gestão e Administração a subdelegar as competências ora delegadas.

3 — A presente subdelegação de competências não prejudica o exercício, por parte do dirigente em causa, das competências próprias previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e por força dele e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, no âmbito da aplicação da presente subdelegação, desde 20 de janeiro de 2020.

12 de maio de 2020. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Nuno Miguel da Costa Santos*.

313244645

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 5827/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor do Departamento de Gestão e Administração nas áreas de atuação dos Recursos Humanos, da Direção de Administração e Infraestruturas e da Direção Jurídica e de Contencioso.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., subdelego, nas áreas de atuação da Direção dos Recursos Humanos, da Direção de Administração e Infraestruturas e da Direção Jurídica e de Contencioso, integradas no Departamento de Gestão e Administração, cujo pelouro me foi conferido por Deliberação n.º 234/2020, de 20 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1 — No licenciado Carlos Alberto Fernandes Pinto, diretor do Departamento de Gestão e Administração:

1.1 — Apor na assinatura selo branco em uso no instituto, sempre que necessário;

1.2 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.4 — Praticar os atos necessários ao recrutamento, seleção e admissão de pessoal, quando o Conselho Diretivo delibere sobre a necessidade de admissão de pessoal e de acordo com os requisitos determinados na referida deliberação;

1.5 — Autorizar o processamento das horas extraordinárias, das ajudas de custo e das despesas com bilhetes ou títulos de transporte;

1.6 — Autorizar os pedidos de atribuição de abonos, subsídios e demais prestações complementares legalmente previstas;

1.7 — Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS, I. P. na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no instituto sobre esta matéria;

1.8 — Autorizar, no âmbito das relações jurídico-laborais dos trabalhadores, o processamento e pagamento de importâncias, até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros);

1.9 — Assinar as folhas de vencimento e de descontos obrigatórios;

1.10 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador Estudante e da Lei de Proteção da Parentalidade;

1.11 — Praticar todos os atos para aposentação e reforma dos trabalhadores que a elas tenham direito, nos termos da lei;

1.12 — Autorizar a inscrição dos trabalhadores em ações de formação, até ao limite de €1.000,00 (mil euros);

1.13 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, e respetiva autorização de pagamento nos termos da legislação aplicável;



1.14 — Emitir certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores;

1.15 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do IGFSS, IP;

1.16 — Assinar e autorizar o pagamento de todos os atos com publicação obrigatória no *Diário da República*;

1.17 — Autorizar a realização de despesa e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação e aquisição de bens móveis e serviços para o IGFSS, I. P. até ao montante de (euro) 20.000,00 (vinte mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;

1.18 — Autorizar, nos casos e até ao limite previsto no número anterior, a realização de todos os atos subsequentes à autorização de despesa, inclusive a assinatura dos contratos, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos cumprindo todos os preceitos legais, exceto nos casos de contratação em regime de tarefa ou avença;

1.19 — Instruir e solicitar os pareceres prévios vinculativos inerentes à celebração e renovação de contratos públicos, nos termos da lei;

1.20 — Gerir o património afeto aos serviços;

1.21 — Autorizar o abate de material de utilização permanente;

1.22 — Homologar os autos de receção provisória relacionados com a execução de obra na sequência de procedimento de contratação de empreitadas de obras públicas;

1.23 — Autorizar a restituição de valores referentes a garantias bancárias ou seguro caução prestados para garantia de contratos de empreitadas de obras públicas até ao montante de (euro) 20.000,00 (vinte mil euros), na sequência de autos de receção definitiva.

1.24 — Autorizar a realização de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, gás, e eletricidade das instalações ocupadas por serviços do instituto, até ao limite de (euro) 20.000,00 (vinte mil euros), por ano e por fornecedor;

1.25 — Autorizar a realização de despesa de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças e lubrificantes, até ao limite máximo de (euro) 1.000,00 (mil euros);

1.26 — Autorizar a dispensa de pernoita de viaturas nas instalações do IGFSS, I. P.;

1.27 — Publicitar e reportar através dos meios legalmente estabelecidos os elementos referentes à formação e execução dos contratos públicos;

1.28 — Autorizar a publicação de anúncios relativos a procedimentos de contratação pública e assunção de despesa correspondente;

1.29 — Autorizar os contratos de assistência técnica ao equipamento de apoio aos serviços e instalações do instituto, devendo os relativos ao equipamento informático ser precedidos de parecer técnico favorável e até ao limite de (euro) 20.000,00 (vinte e mil euros);

1.30 — Despachar as informações relacionadas com as ações e demais processos jurisdicionais que corram os seus termos na área jurídico-contenciosa;

1.31 — Autorizar os pagamentos relacionados com custas processuais e a solicitadores de execução no âmbito dos processos em curso na direção jurídica e de contencioso, até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

1.32 — Despachar o arquivamento de reclamações e de recursos hierárquicos de atos praticados no mesmo âmbito de intervenção com fundamento de desistência do pedido ou inutilidade superveniente da lide;

1.33 — Definir e implementar indicadores de gestão, bem como mecanismos de controlo interno nas áreas de intervenção da Direção de Recursos Humanos, da Direção de Administração e Infraestruturas e da Direção Jurídica e de Contencioso;

1.34 — Propor orientações técnicas e interpretativas nas áreas dos recursos humanos, administração e infraestruturas e jurídico-contenciosa.

2 — Fica autorizado o diretor do Departamento de Gestão e Administração a subdelegar as competências ora delegadas.



3 — A presente subdelegação de competências não prejudica o exercício, por parte do dirigente em causa, das competências próprias previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, no âmbito da aplicação da presente subdelegação, desde 20 de janeiro de 2020.

12 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sara Maria Murta Ribeiro*.

313244637



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Castelo Branco

Despacho n.º 5828/2020

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Apoio à Direção na chefe do Sector de Assuntos Jurídicos e Contencioso.

Subdelegação de competências

O Diretor do Centro Distrital de Castelo Branco, licenciado Nuno Miguel Teixeira Correia Maia, pelo Despacho n.º 4.902/2020, datado de 31 de março de 2020, publicado no DR n.º 80, 2.ª série, de 23 de abril, subdelegou competências em mim, Ilda da Conceição Afonso Paixão, Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, com faculdade de subdelegação.

Nos termos dos artigos 46 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, subdelego:

1 — Na Chefe do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Ana Paula Pereira Birra, no âmbito do respetivo Setor:

1.1 — A competência genérica para:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços do Setor de Assuntos Jurídicos e Contencioso, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — A competência específica para ao abrigo do artigo 3 da Lei n.º 107/2009, de 14.09, os poderes para, relativamente aos processos de contraordenação que corram termos no âmbito geográfico de atuação do respetivo serviço:

1.2.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

1.2.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e sanção acessória.

2 — Subdelego ainda na referida chefe de setor, a competência para, no âmbito da respetiva área:

2.1 — Autorizar deslocações;

2.2 — Despachar os processos de justificação de faltas;

3 — As competências ora subdelegadas entendem-se feitas, sem prejuízo do disposto no artigo 49 do C.P.A. designadamente os poderes de avocação e supervisão.

4 — O presente despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 47 do C.P.A., será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é de aplicação imediata, ratificando-se, desde já, todos os atos praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

30 de abril de 2020. — A Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, *Ilda Conceição Afonso Paixão*.

313244678

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 8200/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Sesimbra.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Sesimbra, nos termos dos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Sesimbra, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 194/97, publicada no *Diário da República* 1.ª série B n.º 254 de 03 de novembro e alterada através do Aviso n.º 5084/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 75 de 16 de abril.

Esta proposta visa regularizar atividade económica relativa a triagem, compactação e armazenagem de resíduos (Ecocentro e estação de transferência de Sesimbra), no seguimento de procedimento RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro), localizada na freguesia de Castelo.

A Câmara Municipal de Sesimbra procedeu a uma alteração ao seu Plano Diretor Municipal para um conjunto de processos RERAE, a qual incluiu o processo referenciado, designadamente através do Aviso n.º 8069/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 9 de maio.

No âmbito do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, a Agência Portuguesa do Ambiente, emitiu parecer favorável, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido uma posição final favorável condicionada.

Nos termos do artigo 11.º daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 18 de novembro de 2019, a 2.ª alteração da delimitação de REN para o município de Sesimbra.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Sesimbra, com as áreas a excluir (E2) e a área a incluir (I1), identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro em anexo e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do município de Sesimbra produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

19 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.



QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Sesimbra

Área a excluir (N.º de Ordem)	Superfície (ml)	Tipologia	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E2	452 ml	Curso de água	Área destinada a Operações de Gestão de Resíduos.	Curso de água inexistente — Adaptação à realidade existente e para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — estabelecimento indústria Amarsul, S. A.; O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constante da ata da reunião da Conferência Decisória de 10.10.2017.

Área a incluir (N.º ordem)	Superfície (ml)	Tipologia de área REN	Síntese da Fundamentação
I1	557 ml	Curso de água	Integração de traçado em função do existente.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**52570 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_52570_1.jpg

613240976



AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5829/2020

Sumário: Designa, para exercer funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, João Carlos dos Santos de Matos.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de motorista no meu gabinete, João Carlos dos Santos de Matos, assistente operacional da Câmara Municipal da Lourinhã, com efeitos a 15 de maio de 2020.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: João Carlos dos Santos de Matos

Idade: 48 Anos

Carta de Condução: Categorias B, C, D, BE, CE, DE n.º SA-39355-6 emitida pela D.G.V. Lisboa

Habilitações Literárias:

6.º Ano de Escolaridade — Escola EB 2,3 Dr. João das Regras, Lourinhã;

9.º Ano de Escolaridade — Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências — Torres Vedras.

Formação Profissional:

Instituto de Formação Rodoviária Curso de Formação Complementar de Motorista de Transportes Coletivos de Crianças;

Instituto de Formação Rodoviária Formação na área do “Transporte e Vigilância de Crianças em Automóvel”;

Seminário de Gestão Cultural;

Cenfic — Curso de Formação Profissional Condutor/Manobrador de remoção de terras. Formação nível II com média de 17 valores.

Experiência profissional:

Até à atualidade — 3-set-2004: Câmara Municipal da Lourinhã -Motorista Afeto ao Gabinete do Presidente da Câmara;

3-fev-2004 30-ago-2004: Associação Cultural e Social da Marteleira Motorista de transportes públicos ao abrigo do programa ocupacional ministrado pelo IEFP;



3-mar-2003 3-set-2001: Rodoviária do Tejo — Motorista Transportes Coletivos Públicos;
31-jul-2000 1-mar-2000: Sipluma — Motorista de Distribuição;
3-jul-1999 1-mar-1990: Empresário em nome individual — Prestação de Serviços não especificados nas áreas de Motorista, Restauração e Similares.

313244329



MAR

Direção-Geral de Política do Mar

Despacho n.º 5830/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Maria Teresa Gaspar Lopes Nunes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 06-03-2020 da Subdiretora-Geral de Política do Mar, e após anuência da Câmara Municipal de Cascais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de Assistente Técnico da trabalhadora Maria Teresa Gaspar Lopes Nunes, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Técnico e ao nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única em vigor.

7 de maio de 2020. — A Diretora-Geral, *Helena Vieira*.

313240424



MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8201/2020

Sumário: Revogação dos procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de doutorados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB).

Revogação dos procedimentos concursais de seleção internacional para a contratação de doutorados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — Programa Nacional de Amostragem Biológica (PNAB) — Sete Postos

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, a 17 de março de 2020, o Conselho Diretivo do IPMA, IP, deliberou autorizar a abertura de procedimentos concursais de seleção internacional para o recrutamento de doutorados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista à ocupação de sete postos de trabalho para exercício de atividades de investigação no âmbito do PNAB, financiado através das receitas próprias provenientes desse programa — Ref.ª 1 (4 Postos), Ref.ª 2 (1 Posto), Ref.ª 3 (1 Posto) e Ref.ª 4 (1 Posto).

2 — Após reunião do júri dos procedimentos com a Ref.ª 1 e Ref.ª 4, foram publicitados os avisos de abertura — oferta BEP OE202004/0055 e oferta BEP OE202004/0059, respetivamente — sendo que os prazos de candidaturas terminaram a 28 de abril de 2020.

Nos demais procedimentos, não chegou a ocorrer a primeira reunião de júri.

3 — Em virtude da obrigatoriedade de proceder à abertura dos procedimentos de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), encarados como prioritários, e de molde a libertar o cabimento necessário para o efeito, o IPMA, IP viu-se na contingência de extinguir os procedimentos acima referidos.

4 — O artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) prevê a possibilidade do órgão decisor extinguir, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, no todo ou em parte, os efeitos de um ato administrativo anterior, através da revogação. A regra constante do artigo 167.º é no sentido de que os atos administrativos são livremente revogáveis, exceto se a sua irrevogabilidade resulte de vinculação legal ou quando deles resultem, para a Administração, obrigações legais ou direitos irrenunciáveis, o que não se verifica no caso vertente.

5 — Torna-se público que, a 11 de maio de 2020, o Conselho Diretivo deliberou, nos termos do artigo 165.º do CPA e com os fundamentos acima mencionados, no sentido de revogar a deliberação de abertura dos procedimentos de seleção internacional para contratação de sete doutorados, no âmbito do PNAB.

13 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

313244564



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5831/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do técnico de justiça adjunto João Carlos Figueiredo Cerveira para exercício de funções na Divisão de Organização e Informática.

Nomeação em comissão de serviço do técnico de justiça adjunto João Carlos Figueiredo Cerveira para exercício de funções na Divisão de Organização e Informática

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 09 de agosto; no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e no n.º 1, alínea f), do artigo 62.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, nomeio, em comissão de serviço, o técnico de justiça adjunto João Carlos Figueiredo Cerveira, para exercício de funções na Divisão de Organização e Informática do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a 18 de maio de 2020.

12 de maio de 2020. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

313243576



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5832/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço do escrivão auxiliar Paulo Jorge do Vale Gomes.

Cessação da comissão de serviço do Escrivão Auxiliar Paulo Jorge do Vale Gomes

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 09 de agosto; no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e no n.º 1, alínea f), do artigo 62.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, determino a cessação da Comissão de Serviço do Escrivão Auxiliar Paulo Jorge do Vale Gomes, com efeitos a 18 de maio de 2020, a pedido do próprio.

12 de maio de 2020. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

313243543



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 8202/2020

Sumário: Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional.

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que nos termos do n.º 1, alínea *b*) daquele artigo, os órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente aos relatórios das ações de controlo do Tribunal, poderão exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
15/2019	15/2019 — 2.ª S	Município de Paços de Ferreira.
19/2018	08/2019 — 2.ª S	Instituto da Segurança Social, I. P.
7033/09 e 1213/2010	1/2020 — 2.ª S	Freguesia de Nossa Senhora do Pópulo (Caldas da Rainha).
6618/12, 2382 e 5820/2013	VIC 2/2020 — 2.ª S	Freguesia de Roriz — Barcelos.
3/2019	3/2019 — 1.ª S	Município de Castro Marim.

12 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Nogueira da Costa*.

313244791



TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 8203/2020

Sumário: Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional.

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que o órgão de controlo interno poderá exercer o direito de ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Órgão de Controlo Interno	Processo n.º	Relatório	Objeto do processo
IGAS.....	40/2017-INS	11/2018	Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E — Santa Maria da Feira.
DCICMP.....	I/165270/14/CMP	—	Câmara Municipal de Porto.
IGAS.....	69/2018-INS	83/2019	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.
IGMSESS.....	—	11/2014	Instituto da Segurança Social, I. P.
IGAS.....	11/2018	141/2018	Centro Hospitalar de Coimbra.
IGF.....	2015/212/A5/895	2016/1703	Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

12 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Paulo Nogueira da Costa*.

313244864



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Louvor n.º 160/2020

Sumário: Louvor a magistrados e oficiais de justiça.

O regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, publicada sexta-feira santa, exigiu uma resposta rápida por parte do Tribunal de Execução das Penas do Porto.

Dada a necessária urgência, a resposta começou a ser dada logo no dia da publicação da referida Lei, sábado dia 11 de abril, e prolongou-se durante dias seguidos de intenso, esforçado e difícil trabalho de Juizes, Procuradores da República e Oficiais de Justiça, abrangendo o período festivo da Páscoa.

Traduziu-se em 4.050 despachos judiciais, 3.373 despachos do MP e 22.990 atos processuais, números impossíveis de atingir em tão curto período de tempo sem o contributo, espírito de sacrifício e dedicação à causa pública revelados pelos Juizes, Procuradores da República e Oficiais de Justiça que aplicaram aquele regime excecional no Tribunal de Execução das Penas do Porto.

É, pois, de elementar justiça reconhecer e louvar o seu trabalho com a publicação do presente despacho.

13 de maio de 2020. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, *Desembargador José António Rodrigues da Cunha*.

313244094



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5833/2020

Sumário: Aposentação compulsiva da juíza desembargadora Dr.ª Maria de Fátima Barata Pinto Galante.

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 12 de maio de 2020, no uso de competência delegada, é a Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Maria de Fátima Barata Pinto Galante, desligada do serviço para efeitos de aposentação compulsiva, com efeitos a 14 de dezembro de 2019.

13 de maio de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313243551



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 655/2020

Sumário: Concurso para recrutamento de professor auxiliar para a área disciplinar de Letras (Português Língua Não Materna — Língua).

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Letras (Português Língua Não Materna — Língua) do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, e alterado com a republicação do anexo no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2019/R/106 de 15 de novembro e 2020/R/15 de 24 de fevereiro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor, em ramo considerado adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.



4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Mário Lino Barata Raposo, por delegação.

Vogais:

Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, professor associado da Universidade do Algarve

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, professor associado da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Rute Vilhena Costa, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Maria da Silva Rosa, professor associado da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 50%

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas, criação artística e literária.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35%

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 15%

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial.

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Relatório de desempenho científico, pedagógico e outras atividades relevantes — Ponderação a ser considerada nos números 5.4, 5.5 e 5.6.

Análise pelo candidato dos trabalhos e elementos do *curriculum vitae* que considere mais relevantes em termos de desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da Universidade, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução em termos científicos da área disciplinar em que é aberto o concurso.

5.8 — Avaliação das candidaturas

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Auxiliar seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Auxiliar. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações ex-aequo, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento, para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.11 — Recrutamento

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Recusem o recrutamento;

b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Relatório a que se refere a alínea d) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 7.2, de todos os restantes

elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f)* a *h)* do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c)* entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos>.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determina a exclusão da candidatura.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital é competente em 1.ª instância, o Tribunal da Comarca onde se encontra sediada a Universidade da Beira Interior, com exclusão de qualquer outro.

9 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública,



enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24-2-2020. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313139653



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5834/2020

Sumário: Concurso para professor associado do Instituto Superior Técnico, Edital n.º 372/2020
— alteração da composição do júri.

Considerando o pedido do Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico, aprovada na reunião de 24 de julho de 2019, autorizo a alteração da composição do Júri, nomeado por meu despacho 31 de janeiro de 2020, do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto, do Departamento de Engenharia Química deste Instituto, publicado pelo Edital n.º 372/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março, procedendo à nomeação do Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, em substituição do Doutor Carlos de Pascoal Neto, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, que solicitou escusa de participação no Júri deste procedimento concursal, passando o Júri do referido concurso a ter os seguintes vogais:

Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria da Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

23 de abril de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313240335



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 8204/2020

Sumário: Convocatória para a realização da prova de conhecimentos referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14762/2019, de 23 de setembro.

Nos termos do artigo 24.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao 1.º método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos) referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, constante no mapa de pessoal não docente desta Faculdade, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros, aberto pelo Aviso n.º 14762/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de setembro e código de oferta de Emprego Público n.º OE201909/0608, para a realização da prova, a decorrer no dia 22 de maio de 2020, entre as 14h30 e as 15h30, nas instalações da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Toda a informação referente a este procedimento concursal encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Faculdade bem como na sua página web, em www.fmv.ulisboa.pt.

11 de maio de 2020. — O Diretor Executivo, *João Carlos Mingachos de Oliveira*.

313240554

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 502/2020

Sumário: Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, de 11 de maio, foi aprovado, mediante parecer favorável do Colégio de Diretores, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 3 de julho de 2015 e, posteriormente, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 188/2015 de 13 de agosto de 2015.

Este curso substitui o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática registado na Direção Geral do Ensino Superior através do número R/B-Cr 255/2008, cujas normas regulamentares se encontram publicadas no Regulamento n.º 257/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2010.

Nos termos da lei, ao abrigo do Despacho n.º 9961/2018, de 24 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, publica-se o Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Matemática aprovado pelo Conselho Científico na sua reunião de 18 de abril de 2018.

18 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL homologados pelo Despacho Normativo 42/2008, de 26 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164 e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT NOVA, homologados pelo Despacho n.º 3484/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, confere o grau de doutor em Matemática através do ciclo de estudos intitulado Programa de Doutoramento em Matemática ou simplesmente Doutoramento em Matemática.

Artigo 2.º

Normas regulamentares aplicáveis

O ciclo de estudos rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor da FCT NOVA, 3.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 3.º

Áreas científicas e de educação e formação

- 1) A área científica predominante do curso é Matemática.
- 2) De acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) a área principal do curso é Matemática (código 461).

Artigo 4.º

Objetivos específicos do curso

1) Os objetivos do ciclo de estudos são os indicados no Regulamento Geral dos Programas de Doutoramento da FCT NOVA.

2) Adicionalmente, são objetivos deste ciclo de estudos a realização de um Curso de Doutoramento, constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação na área da Matemática e a realização de uma tese original, que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento e cujo conteúdo tenha merecido a aceitação, comprovada em publicações internacionais com comité de seleção.

3) São ainda objetivos específicos deste programa doutoral o alargamento da cooperação científica a outros departamentos nacionais e internacionais.

Artigo 5.º

Duração do curso e plano curricular

O ciclo de estudos tem 180 ECTS e uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho do estudante.

Artigo 6.º

Plano curricular

1) Existem três áreas de especialização: Álgebra e Lógica (AL); Análise e Geometria (AG); Investigação Operacional (IO).

2) Para a obtenção do título de doutor o estudante terá de realizar um conjunto de unidades curriculares totalizando 33 ECTS e uma tese de doutoramento original à qual correspondem 147 ECTS.

3) A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do curso constam dos Quadros 1 a 10, em anexo a este regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 7.º

Diploma de estudos avançados

Aos estudantes que não realizarem a tese de doutoramento, mas que completarem com aproveitamento as unidades curriculares do plano curricular totalizando 33 ECTS será emitido um diploma de Estudos Avançados em Matemática da FCT NOVA na área de especialização em que o estudante obtiver os créditos.

Artigo 8.º

Condições específicas de ingresso

1) As condições específicas de ingresso no Programa de Doutoramento em Matemática são as constantes dos números 1 e 2 do Artigo 9.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos da FCT NOVA Conducentes ao Grau de Doutor da UNL.

2) Os candidatos ao programa que reúnam as condições de natureza académica e curricular a que se refere 1), serão selecionados e seriados pela Comissão Científica através de critérios, publicitados previamente e que incluem, entre outros, os seguintes:

- a) Classificação do mestrado e/ou da licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional;
- d) Eventual entrevista.

Artigo 9.º

Exames de qualificação

1) Para a prossecução, em tese, do programa de estudos de doutoramento é requerida, a cada estudante, a aprovação em dois exames de qualificação, que poderão ser escritos e/ou orais.



2) Os estudantes poderão ser dispensados de um ou dois exames de qualificação nos termos do ponto 4 do Artigo 11.º do Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos da FCT NOVA Conducentes ao Grau de Doutor da UNL.

3) Os conteúdos programáticos e as modalidades dos exames de qualificação são aprovados pela Comissão Científica e divulgados no início de cada ano letivo.

4) Os estudantes que no prazo máximo de um semestre após a conclusão das unidades curriculares totalizando 33 ECTS, não obtenham a aprovação nos exames de qualificação, ou não tenham sido dispensados destes, não poderão requerer as provas públicas para a apreciação e discussão da tese.

Artigo 10.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

1) As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT NOVA aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, numerus clausus, propinas, e outros aspetos da exclusiva competência destes órgãos podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT NOVA (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2) As determinações do Presidente e do Conselho do Departamento de Matemática, e as determinações do Coordenador e da Comissão Científica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Doutoramento em Matemática

I — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Especialidade em Álgebra e Lógica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Álgebra e Lógica	AL	150	
Matemática	M		30
<i>Total</i>		150	30

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade em Análise e Geometria

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Análise e Geometria	AG	150	
Matemática	M		30
<i>Total</i>		150	30

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.



Especialidade em Investigação Operacional

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (a)
Investigação Operacional	IO M	150	30
Matemática			
<i>Total</i>		150	30

(a) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Matemática

Grau de doutor

Especialidade: Álgebra e Lógica (AL)

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção II	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção III	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção IV	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção V	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Seminário de Álgebra e Lógica	AL	Semestral	84					14				3	Obrigatória.

Especialidade: Álgebra e Lógica (AL)

1.º, 2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese de Álgebra e Lógica ...	AL	Anual ...	4116								168	147	Obrigatória



Especialidade: Análise e Geometria (AG)

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção II	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção III	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção IV	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção V	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Seminário de Análise e Geometria	AG	Semestral	84					14				3	Obrigatória.

Especialidade: Análise e Geometria (AG)

1.º, 2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese de Análise e Geometria ...	AG	Anual ...	4116								168	147	Obrigatória.

Especialidade: Investigação Operacional (IO)

1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção I	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção II	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção III	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção IV	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Opção V	M	Semestral	168		56							6	Optativa.
Seminário de Investigação Operacional	IO	Semestral	84					14				3	Obrigatória.

Especialidade: Investigação Operacional (IO)

1.º, 2.º e 3.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Tese de Investigação Operacional	IO	Anual ...	4116								168	147	Obrigatória.



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
	Tópicos de Topologia e Geometria de Variedades.	M	Semestral	168		56							6	
	Tópicos de Topologia Geral e Algébrica.	M	Semestral	168		56							6	

Notas gerais

1 — O estudante deverá efetuar cinco unidades curriculares, de entre as optativas indicadas no Quadro n.º 10, durante o primeiro ano do curso.

2 — O estudante deverá efetuar, no primeiro ano, a unidade curricular Seminário, na sua área da especialidade.

3 — A unidade curricular Seminário poderá ser avaliada apenas pela frequência, podendo também ser solicitado ao estudante que apresente um ou vários seminários sobre o seu trabalho de investigação.

4 — Cada estudante deverá fazer um seminário de apresentação pública do trabalho de investigação desenvolvido e da proposta de tese entre 12 e 24 meses após a matrícula no ciclo de estudos, na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese.

Notas

(1) Designação.

(2) Sigla constante no Quadro n.º 1.

(3) Anual, Semestre 1, Semestre 2, Trimestre 1, Trimestre 2, Trimestre 3, ou outra (que se caracterizará).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.

(7) Indicação se a unidade curricular é obrigatória ou optativa.

313254981



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5835/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto tomada a 28 de novembro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor João Pedro Sampaio Xavier, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 12 de dezembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: João Pedro Sampaio Xavier.

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2018-12-12.

Cessação da comissão de serviço: 2022-12-12.

313245211



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5836/2020

Sumário: Nomeação da diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Diretora da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto tomada a 17 de outubro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossada Diretora dessa Unidade Orgânica, a Professora Doutora Lúcia Gualdina Marques de Almeida da Silva Matos, encontrando-se investida do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 28 de novembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Lúcia Gualdina Marques de Almeida da Silva Matos.

Cargo de direção: Diretora.

Início da comissão de serviço: 2018-11-28.

Cessação da comissão de serviço: 2022-11-28.

313245277



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5837/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, tomada a 1 de março de 2019, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 21 de março de 2019 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Domingos de Carvalho Ferreira.

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2019-03-21.

Cessação da comissão de serviço: 2023-03-21.

313245722



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5838/2020

Sumário: Nomeação da diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto tomada a 15 de março de 2019, homologada por mim, foi formalmente empossada Diretora dessa Unidade Orgânica, a Professora Doutora Ana Cristina Moreira Freire, encontrando-se investida do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 2 de abril de 2019 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Ana Cristina Moreira Freire

Cargo de direção: Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

Início da comissão de serviço: 2019-04-02

Cessação da comissão de serviço: 2023-04-02

313245382



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5839/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, tomada a 3 de dezembro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor António Pedro Soares Ricardo Graça, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 12 de dezembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: António Pedro Soares Ricardo Graça

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

Início da comissão de serviço: 2018-12-12

Cessação da comissão de serviço: 2022-12-12

313245341



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5840/2020

Sumário: Nomeação do diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar tomada a 25 de novembro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 4 de dezembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho

Cargo de direção: Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

Início da comissão de serviço: 2018-12-04

Cessação da comissão de serviço: 2022-12-04

313248039



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5841/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tomada a 14 de setembro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 16 de outubro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha.

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 16 de outubro de 2018.

Cessação da comissão de serviço: 16 de outubro de 2022.

313245625



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5842/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, tomada a 29 de março de 2019, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor José Manuel Janeira Varejão, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 10 de abril de 2019 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: José Manuel Janeira Varejão.

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2019-04-10.

Cessação da comissão de serviço: 2023-04-10.

313245552



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5843/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto tomada a 11 de janeiro de 2019, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor Paulo de Tarso da Cruz Domingues encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 15 de janeiro de 2019 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Paulo de Tarso da Cruz Domingues

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Início da comissão de serviço: 2019-01-15

Cessaçãõ da comissão de serviço: 2023-01-15

313245488



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5844/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, tomada a 4 de outubro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossado Diretor dessa Unidade Orgânica, o Professor Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, encontrando-se investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 14 de novembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira

Cargo de direção: Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Início da comissão de serviço: 2018-11-14

Cessação da comissão de serviço: 2023-11-14

313245869



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5845/2020

Sumário: Nomeação da diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto tomada a 31 de outubro de 2018, homologada por mim, foi formalmente empossada Diretora dessa Unidade Orgânica, a Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria, encontrando-se investida do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 20 de novembro de 2018 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto

Nome do designado: Luísa Maria Soares Faria

Cargo de direção: Diretora da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

Início da comissão de serviço: 2018-11-20

Cessação da comissão de serviço: 2022-11-20

313245909



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 5846/2020

Sumário: Nomeação da diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Na sequência de processo eleitoral próprio, desenvolvido nos termos consagrados no artigo 86.º aplicável *ex vi* artigo 93.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 25 de maio, e em virtude da deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto tomada a 7 de janeiro de 2019, homologada por mim, foi formalmente empossada Diretora dessa Unidade Orgânica, a Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, encontrando-se investida do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, desde 29 de janeiro de 2019 para um mandato de quatro anos, conforme previsto respetivamente, no artigo 87.º aplicável *ex vi* n.º 3 do artigo 93.º do RJIES e no artigo 65.º, n.º 8 dos Estatutos desta Universidade.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de posse do Diretor.

11 de maio de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto.

Nome do designado: Cândida Fernanda Antunes Ribeiro.

Cargo de direção: Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Início da comissão de serviço: 2019-01-29.

Cessação da comissão de serviço: 2023-01-29.

313245828



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 8205/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 14 de novembro de 2019 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, foi autorizada a contratação de Gisela Sofia Ribeiro Pinto Morgado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 24 de fevereiro de 2020, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

24.02.2020. — O Administrador, *Daniel Roque Gomes*.

313245366

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho n.º 5847/2020**

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho (nova designação do ciclo de estudos de mestrado em Controlo de Gestão e dos Negócios), do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e de Negócios para Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho, bem como as respetivas alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos mencionado, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 4162/2009, de 2 de fevereiro (*Diário da República* n.º 22, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 2299/2010, de 3 de fevereiro (*Diário da República* n.º 23, 2.ª série), e pelo Despacho n.º 11296/2014, de 8 de setembro (*Diário da República* n.º 172, 2.ª série), após apreciação e validação pela A3ES, no âmbito do processo de avaliação por aquela Agência.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 542/2011/AL02, em 6 de maio de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho (nova designação), ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º**Alteração da designação do ciclo de estudos**

É alterada a designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e dos Negócios para Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho.

Artigo 2.º**Alteração ao plano de estudos**

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho (nova designação) para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.



Artigo 3.º

Aplicação

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

12 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho:

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Gestão	G	92	8
Contabilidade e Auditoria	CA	12	0
Finanças e Economia	FE	5	8
Ciências da Informação e da Comunicação	CIC	3	4
<i>Total</i>		112	(¹) 8

(¹) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Mestrado em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Apoio à Decisão	G	Semestral	162	TP:30; OT:45; O:30	6	} Obrigatória.
Metodologias de Investigação	CIC	Semestral	81	TP:22,5; OT:10; O:25	3	
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade e à Gestão	G	Semestral	135	TP:30; OT:45; O:30	5	
Normalização Contabilística	CA	Semestral	162	TP:30; OT:20; O:15	6	
Controlo de Gestão e de Custos	CA	Semestral	162	TP:30; OT:45; O:30	6	
Opção A	FE/G	Semestral	108	TP:22,5; OT:10; O:25	4	(a)
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

(a) Unidades Curriculares Optativas, sendo necessário efetuar uma de três

Opção A: Análise Financeira (FE); Investimentos e Mercados Financeiros (FE); Marketing em Contexto Global (G)

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Baseada no Valor	G	Semestral	162	TP:30; OT:45; O:30	6	} Obrigatória.
Finanças Empresariais	FE	Semestral	135	TP:30; OT:45; O:30	5	
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional	G	Semestral	135	TP:22,5; OT:10; O:25	5	
Logística e Operações na Cadeia de Abastecimento	G	Semestral	135	TP:30; OT:20; O:15	5	
Gestão Estratégica e Inovação	G	Semestral	135	TP:30; OT:45; O:30	5	
Opção B	G/CIC/FE	Semestral	108	TP:22,5; OT:10; O:25	4	(b)
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

(b) Unidades Curriculares Optativas, sendo necessário efetuar uma de três

Opções: Decisão de Investimentos e Análise de Risco (G); Gestão de Sistemas de Informação (CIC); Avaliação de Empresas (FE)

2.º Ano — (3.º e 4.º Semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Trabalho de Projeto ou Estágio	G	Anual	1 620	S:15; E: 700; O:240	60	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1 620	—	60	—

Legenda: E — Estágio; O — Outra; OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

313240749



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 8206/2020

Sumário: Lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Informática, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado de nível inicial, na área científica de Informática, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional. A abertura do procedimento concursal foi publicitada pelo Aviso (extrato) n.º 2633/2020, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 33 de 17 de fevereiro de 2020, e publicitada nos portais institucionais obrigatórios, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor. Respeitando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor, a lista de ordenação e classificação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente do ISEP, Professora Doutora, Maria João Viamonte, em 11 de maio de 2020.

12 de maio de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313240546



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 8207/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de exclusividade, com o Doutor Bruno Miguel da Rocha Canizes como investigador doutorado de nível inicial no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Na sequência do procedimento concursal de seleção internacional, publicitado no *Diário da República*, pelo aviso (extrato) n.º 14924/2019, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 184 de 25 de setembro de 2019, para contratação de um Investigador Doutoramento de nível inicial, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1, 2 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, do Investigador Doutoramento Bruno Miguel da Rocha Canizes, em regime de exclusividade, com início a 04/05/2020. A remuneração base mensal tem por referência o nível 33 da tabela remuneratória única, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

13 de maio de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313244742



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5848/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas com a professora adjunta Sílvia Cristina dos Reis Ferreira.

Por despacho de 07 de abril de 2020 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Sílvia Cristina dos Reis Ferreira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de tempo integral, com exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 037,22, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 13/04/2020.

6 de maio de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313240327



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5849/2020

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professor adjunto convidado.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 13/03/2020

Carlos Eduardo Viera — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 545,61, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/03/2020 a 14/08/2020.

David Samuel Fernandes Tavares Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/03/2020 a 12/08/2020.

Gabriel César Ferreira Pestana — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1.009,38, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 17/03/2020 a 14/08/2020.

De 16/03/2020

João Carlos Carvalho Patrício — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/03/2020 a 14/08/2020.

11 de maio de 2020. — A Administradora, *Doutora Lurdes Pedro*.

313240368



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5850/2020

Sumário: Renova a comissão de serviço de Filomena Duarte Barata Ramalho enquanto dirigente intermédio de 3.º grau do Setor de Auditoria Interna, Controlo e Avaliação dos Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14 de maio de 2020, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro; Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto; e pela Lei n.º 128/2015, de 03 de dezembro, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço de Filomena Duarte Barata Ramalho, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Setor de Auditoria Interna, Controlo e Avaliação dos Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo período de três anos, a partir de 18 de junho de 2020.

18 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Serviços de Ação Social Escolar do Instituto Politécnico de Lisboa
Nome do designado: Filomena Duarte Barata Ramalho
Cargo de direção: Dirigente Intermédio de 3.º Grau
Início da comissão de serviço: 2020-06-18
Cessação da comissão de serviço: 2023-06-18

313253969



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 8208/2020

Sumário: Recrutamento de diretor/a do serviço de medicina intensiva do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Recrutamento de Diretor/a do Serviço de Medicina Intensiva

1 — Enquadramento — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 7 de maio de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor/a do Serviço de Medicina Intensiva.

2 — Âmbito — Podem materializar a manifestação de interesse individual os/as médicos/as especialistas em Medicina Intensiva, inscritos/as no respetivo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos, vinculados/as a qualquer instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores/as de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico e/ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Medicina Intensiva.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde, com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos — Da manifestação de interesse individual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, entregues em suporte de papel e em ficheiro de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação, acompanhada dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

7 — Comissão de análise — a manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão *ad hoc* composta por:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Ferreira de Carvalho, Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. e assistente graduado sénior de Otorrinolaringologia.

Vogais:

Dr.ª Ana Cristina Rodrigues da Silva, assistente graduada de Patologia Clínica e Adjunta do Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Dr. Fernando Pinto Moreira, assistente graduado sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.



Suplentes:

Dr. Paulo Pires de Figueiredo, assistente graduado sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Dr. Mário Ferreirinha Caetano Nora, assistente graduado sénior de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com cada um dos/as candidatos/as, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação — A nomeação do/a Diretor/a de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

10 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

13 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Paiva*.

313244523



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso n.º 8209/2020

Sumário: Recrutamento de diretor/a do serviço de emergência do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Recrutamento de Diretor/a do Serviço de Emergência

1 — Enquadramento — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 30 de abril de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual conducente ao recrutamento de Diretor/a do Serviço de Emergência.

2 — Âmbito — Podem materializar a manifestação de interesse individual os/as médicos/as especialistas, inscritos/as no respetivo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos, vinculados/as a qualquer instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores/as de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico e/ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Emergência desta instituição.

3 — Conteúdo funcional e a remuneração — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde, com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — Horário de trabalho com duração semanal de 40 horas.

5 — Elementos — Da manifestação de interesse individual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico.

b) Referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado este Aviso.

c) Dois documentos, entregues em suporte de papel e em ficheiro de formato PDF gravados num dispositivo portátil de memória:

i) *Curriculum vitae*, com menos de 2000 palavras.

ii) Plano de gestão, com menos de 3000 palavras.

6 — Formalização da candidatura — A manifestação de interesse individual deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente, ou enviada através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação, acompanhada dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

7 — Comissão de análise — a manifestação de interesse individual será analisada por uma comissão ad-hoc composta por:

Presidente: Dr. Carlos Manuel Ferreira de Carvalho, Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. e assistente graduado sénior de Otorrinolaringologia.

Vogais:

Dr.ª Ana Cristina Rodrigues da Silva, assistente graduada de Patologia Clínica e Adjunta do Diretor Clínico do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Dr. Fernando Pinto Moreira, assistente graduado sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E..



Suplentes:

Dr. Paulo Pires de Figueiredo, assistente graduado sénior de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

Dr.ª Teresa Paula Teles Dias da Silva, assistente graduada sénior de Ginecologia/Obstetrícia do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

8 — Análise, discussão e parecer — A comissão promoverá a análise dos documentos submetidos e sua discussão pública com cada um dos/as candidatos/as, elaborando um parecer qualitativo, que poderá incluir recomendações ao Conselho de Administração.

9 — Nomeação — A nomeação do/a Diretor/a de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração, tendo em conta o parecer da comissão, além de fatores e argumentos adicionais a discutir em plenário e a explicitar em ata.

10 — Publicitação — A nomeação será publicada no Portal Interno e no sítio da instituição na Internet.

13 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Paiva*.

313244507



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 8210/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho) de Susana Maria Ribeiro Ferreira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do Artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura na área de Segurança no Trabalho) Susana Maria Ribeiro Ferreira, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

8/05/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

313243665



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 8211/2020

Sumário: Nomeação de Paulo Renato Rodrigues Ferreira no cargo de coordenador municipal de Proteção Civil.

Em cumprimento da alínea c), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu Despacho de 31 de março de 2020, nomeei, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil:

Paulo Renato Rodrigues Ferreira.

A nomeação produz efeitos no dia 13/04/2020.

12/05/2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

313243673



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 8212/2020

Sumário: Cessaç o de rela o jur dica de emprego p blico por tempo indeterminado.

Cessa o de rela o jur dica de emprego p blico por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na al nea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se p blica a cessa o da rela o jur dica de emprego p blico por tempo indeterminado nesta autarquia, da seguinte trabalhadora:

Dulce Carvalhais Pereira da Silva, Assistente Operacional, por motivo de aposentaa o com efeitos a partir do dia 1 de mar o de 2020.

14 de maio de 2020. — O Presidente da C mara Municipal, *V tor Manuel Chaves de Caro Proen a*.

313244815



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8213/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de técnico superior (na área de serviço social).

Procedimento concursal para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de serviço social) (M/F)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 18/P/2019 de 29.10.2019 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 19.02.20, foi autorizado por meu despacho, datado de 24.02.20, a abertura de procedimento concursal, com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior (na área de serviço social).

1 — Funções específicas:

Atendimento e acompanhamento social; elaboração/atualização de estudos/diagnósticos para suporte à definição de estratégias de intervenção e planeamento no município; conceção, implementação e avaliação de políticas e projetos de intervenção comunitária na área da intervenção social, educação e habitação; elaboração de candidaturas para financiamento a programas nacionais e europeus; promoção e desenvolvimento de iniciativas de intervenção sócio comunitárias.

2 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30.04.

4 — Habilitação académica: Licenciatura em serviço social ou política Social.

5 — Local de trabalho: Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural/Divisão de Intervenção Social ou outro determinado pela Autarquia na área do Município da Amadora.

6 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no site da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt) (Município/Recrutamento).

12 de março de 2020. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

313225756



MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 8214/2020

Sumário: Nomeação em regime de substituição para o cargo dirigente de chefe de divisão de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Arquivo.

Para os devidos efeitos, torna-se público que ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atualizada, e, por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, foi nomeado em regime de substituição o técnico superior abaixo indicado com efeitos a partir de 16 de março de 2020:

Hélder Filipe Figueiredo Ferreira Faria, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Arquivo, por Despacho n.º 34/2020, de 16/03.

30 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

313242011



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 8215/2020

Sumário: Aprovação da alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015).

Aprovação da Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha (PDM 2015)

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 29 de abril de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião extraordinária de 20 de abril (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, atento o exposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Para efeitos de eficácia, manda publicar o texto da alteração do artigo 95.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha.

Mais torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a referida alteração regulamentar do artigo 95.º é publicitada no portal do Município da Batalha, em <http://pdm.cm-batalha.pt/>, estando o documento ainda disponível para consulta na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, sita na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Deliberação

Júlio Ribeiro Órfão, Presidente da Assembleia Municipal da Batalha, certifica que, na sessão extraordinária realizada aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal da Batalha, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião extraordinária de 20 de abril de 2020 (vertida na deliberação n.º 2020/0149/DOT), deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração regulamentar do artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Por ser verdade o certifica.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Júlio Ribeiro Órfão*.

Alteração Regulamentar do Artigo 95.º da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha

.....

CAPÍTULO XI

Programação e execução do Plano Diretor Municipal

.....



SECÇÃO II

Programação e execução

Artigo 95.º

Programação e sistemas de execução

- 1 —
- 2 —
- 3 — O município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquele através de ações de urbanização ou edificação, e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

613244183

**MUNICÍPIO DA BATALHA****Aviso n.º 8216/2020**

Sumário: Aprovação da alteração da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal.

Aprovação da Alteração da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que, por deliberação da Assembleia Municipal, de 20 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, de 27 de janeiro de 2020, vertida na deliberação n.º 2020/0029/DOT, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Reguengo do Fetal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, em conjugação com o estatuído nas alíneas *a*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

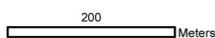
Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Reguengo do Fetal no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt.

13 de maio de 2020. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Reguengo do Fetal



 Limite da ARU

 200 Meters

MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Fonte: Ortofotomapas da CIMRL/CMB, voo de 2018

Sistema de Referência : PT-TM06/ETRS89

12 de março de 2020

313244856



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 8217/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro, na sequência de procedimento concursal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/pedreiro, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Mário Augusto da Silva Dias, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 645,07€, com efeitos a 04/05/2020, sujeito a período experimental de 90 dias.

(Isento de fiscalização prévia).

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313239753



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 8218/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público da trabalhadora Maria José Borges Sequeira, assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município, pelo motivo indicado:

Maria José Borges Sequeira, assistente operacional — consolidação da mobilidade na categoria na Câmara Municipal de Vila do Bispo, com efeitos a 01 de abril de 2020.

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313238732

**MUNICÍPIO DO BOMBARRAL****Aviso n.º 8219/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 4 de fevereiro de 2020, foi autorizado por meu despacho datado de 2 de março, a abertura de procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um Técnico Superior, para desempenhar funções na área do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo e ao Emigrante (GAEE).

1 — Funções específicas — Exercer as funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designadamente: Execução de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais ou operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e em resultado de parecer favorável da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Habilitação académica — Licenciatura em Turismo ou em Economia, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

4 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da internet do Município do Bombarral (www.cm-bombarral.pt).

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Ricardo Fernandes*.

313234252

**MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS****Aviso n.º 8220/2020**

Sumário: Alteração da organização dos serviços do Município de Câmara de Lobos.

Alteração da organização dos serviços do Município de Câmara de Lobos

No ano de 2015, este município remeteu à Assembleia Municipal uma reorganização orgânica, conforme proposta com a referência GPR-PR-017-2015. A estrutura orgânica, ainda em vigor, foi elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Estas alterações legais obrigavam à redução do número de dirigentes e a uma adequação da organização dos serviços à realidade funcional do município, estabelecendo a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, limites para o provimento dos lugares dirigentes nas autarquias locais. Passados alguns anos, e considerando que atualmente não estão legalmente consagrados quaisquer limites ao provimento dos cargos de chefia, importa desencadear os trâmites necessários para os ajustes pontuais e necessários na orgânica em vigor, com vista a uma melhor resposta às solicitações, decorrentes das atribuições e competências do município; com vista a uma administração autárquica de qualidade, mais eficiente e eficaz; e com vista a uma organização, estrutura e funcionamento dos serviços na prossecução dos interesses locais. É nesta ótica, e no estrito cumprimento dos princípios orientadores do regime da organização dos serviços das autarquias locais, face à importância que quer as obras municipais, quer o ordenamento do território possuem na estrutura orgânica municipal, que se propõe, após ponderação e avaliação por parte da vereação, uma reestruturação com base na alteração da estrutura orgânica interna no que respeita à chefia das unidades orgânicas flexíveis acima mencionadas, deixando de se prever cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Por outro lado, na sequência da clarificação de atribuições e competências em matéria de proteção civil, importa proceder com as atualizações específicas e necessárias no serviço municipal de proteção civil, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

E por fim, com vista a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos, e atendendo à transferência de atribuições e competências em matéria de proteção e saúde animal, propõe-se a criação do serviço municipal de veterinária, conforme indicado na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Decreto Legislativo Regional n.º 28/2017/M de 28 de agosto, a chefiar por um médico veterinário.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se pública a alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020, sob proposta da deliberação da reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2020, tal como a seguir se publicita:

Artigo 1.º — Modelo de estrutura orgânica- A organização interna dos serviços municipais, obedece a um modelo de estrutura hierarquizada, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 2.º — Número máximo de unidades orgânicas flexíveis — É fixado em 6 (seis) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. A estas acresce o serviço municipal de proteção civil, e a criação do serviço municipal de veterinária.

Artigo 3.º — Liderança das unidades orgânicas flexíveis — As seis unidades orgânicas flexíveis referidas no artigo anterior são lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau.

Artigo 4.º — Serviço municipal de proteção civil — O serviço municipal de proteção civil é liderado pelo coordenador municipal de proteção civil.

Artigo 5.º — Serviço Municipal de Veterinária — o serviço municipal de veterinária é liderado por um médico veterinário.

Artigo 6.º — Número máximo total de subunidades orgânicas — é de 12 (doze) o número máximo de subunidades orgânicas.



Artigo 7.º — Despesas de representação — Aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau continuam a ser abonadas despesas de representação, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2, do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações salariais.

Para constar e devidos efeitos, não está prevista na estrutura, a criação de unidades orgânicas nucleares, composta por direções ou por departamentos municipais, assim como não está prevista a criação de equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

313244061

**MUNICÍPIO DE CAMINHA****Regulamento n.º 503/2020**

Sumário: Regulamento Municipal do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha.

Nota Justificativa

A promoção do desenvolvimento é uma das atribuições constantes no artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabendo à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município (art. 25.º, n.º 2, k) do RJAL), assim o Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha (CESCC) é um órgão de consulta e concertação social que tem como principais objetivos a promoção da participação dos agentes económicos e sociais no domínio das políticas económico-sociais do Município de Caminha. A competência consultiva baseia-se na participação dos elementos que compõem o Conselho, através da pronúncia sobre as políticas económicas e sociais bem como sobre a sua execução, sobre propostas de planos setoriais de âmbito municipal e em geral sobre as políticas de reestruturação e desenvolvimento socioeconómico que a Câmara entenda submeter, assim como emitir parecer sobre regulamentação das atividades económicas ao abrigo da legislação em vigor. Compete ainda a este Conselho, apreciar com regularidade a situação económico-social do concelho de Caminha. A competência de concertação social visa a promoção do diálogo social e a negociação entre o Município e os Parceiros Sociais.

Os trabalhos do CESCC desenvolvem-se em torno dos membros que compõem o Conselho, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por ele designado, que preside ao Conselho, o vereador do Pelouro da Ação Social, quando não for o Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, quando não for o Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto, quando não for o Presidente da Câmara, o Presidente da Assembleia Municipal de Caminha, o representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal, o representante das Juntas de Freguesia, antigos Presidentes da Câmara Municipal de Caminha, o representante da CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, o representante da UGT — União Geral de Trabalhadores, o representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo, o representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, o representante da Associação Profissional de Pescas do Rio Minho e Mar, o representante da Associação de Pescadores Profissionais e Desportivos de Vila Praia de Âncora, membros da Rede Social de Caminha — devendo, pelo menos, um deles ser obrigatoriamente representante de uma IPSS -, o representante do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, o representante da ETAP — Escola Profissional, o representante da Academia de Música Fernandes Fão, o representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional, o representante do Centro Distrital de Segurança Social, o representante da Administração Regional de Saúde e o representante do Arciprestado de Caminha.

CAPÍTULO I

Objeto e Criação

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento rege-se pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define a organização e objetivos do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha.

Artigo 3.º

Criação do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha

É criado, pela Câmara Municipal de Caminha, o Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha (CESCC), órgão de consulta, concertação e estudo no domínio das políticas económicas e sociais do Município.

CAPÍTULO II

Composição e Competências

Artigo 4.º

Composição

1 — O CESCC tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por ele designado, que preside ao Conselho;
- b) O vereador do Pelouro da Ação Social, quando não for o Presidente da Câmara;
- c) O Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, quando não for o Presidente da Câmara;
- d) O Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto, quando não for o Presidente da Câmara;
- e) O Presidente da Assembleia Municipal de Caminha;
- f) Um representante designado por cada força política representada na Assembleia Municipal;
- g) Um representante das Juntas de Freguesia, eleito entre os seus pares;
- h) Antigos Presidentes da Câmara Municipal de Caminha;
- i) Um representante da CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- j) Um representante da UGT — União Geral de Trabalhadores;
- k) Um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo;
- l) Um representante da Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha, Crl;
- m) Um representante da Associação Profissional de Pescas do Rio Minho e Mar;
- n) Um representante da Associação de Pescadores Profissionais e Desportivos de Vila Praia de Âncora;
- o) Dois membros indicados pela Rede Social de Caminha devendo, pelo menos, um deles ser obrigatoriamente representante de uma IPSS;
- p) Um representante do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais;
- q) Um representante da ETAP — Escola Profissional;
- r) Um representante da Academia de Música Fernandes Fão;
- s) Um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- t) Um representante do Centro Distrital de Segurança Social;
- u) Um representante da Administração Regional de Saúde;
- v) Um representante do Arciprestado de Caminha;

2 — Cada conselheiro só pode representar uma das entidades supra-referidas.

3 — Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas a participar nas reuniões do CESCC, sem direito a voto, quaisquer personalidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.



Artigo 5.º

Competências

1 — Compete ao Presidente do CESSC:

- a) Convocar as reuniões e elaborar a respetiva ordem de trabalhos;
- b) Abrir, presidir e encerrar as reuniões;
- c) Assegurar a elaboração das atas.

2 — Compete ao CESSC, designadamente:

- a) Elaborar e aprovar o respetivo regimento;
- b) Pronunciar-se sobre as políticas económicas e sociais no Concelho de Caminha, bem como sobre a sua execução;
- c) Pronunciar-se sobre as propostas de planos setoriais de âmbito municipal e, em geral, sobre as políticas de reestruturação e de desenvolvimento socioeconómico que a Câmara Municipal entenda submeter-lhe;
- d) Dar parecer sobre a regulamentação das atividades económicas, ao abrigo da legislação em vigor;
- e) Apreciar regularmente a evolução da situação económica e social do Concelho;
- f) Promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais;
- g) Propor à Câmara Municipal a realização de colóquios, seminários, ou conferências bem como a edição de materiais de informação ou formação, dirigidas a públicos-alvo que contendam com as esferas económica e social locais;
- h) Elaborar estudos, bem como apresentar propostas ou recomendações de carácter económico e social à Câmara Municipal ou a outras entidades públicas.

CAPÍTULO III

Exercício do Mandato

Artigo 6.º

Mandato

1 — Os membros do CESSC consideram-se em exercício de funções logo após a respetiva posse, conferida pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — O mandato dos membros do CESSC corresponde ao período de mandato da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Representação e perda de mandato

Perdem o mandato os membros que:

- a) Deixem de ser reconhecidos como seus representantes pelas organizações ou entidades que os designaram ou indigitaram, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente do CESSC;
- b) Sejam representantes de organizações ou entidades que deixem de ser participantes no CESSC;
- c) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem faltando injustificadamente a mais de duas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- d) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente do CESSC, entregue pessoalmente ou, não sendo o caso, com assinatura reconhecida.



CAPÍTULO IV

Funcionamento

Artigo 8.º

Reuniões

- 1 — O CESCC reunirá semestralmente, em janeiro e junho.
- 2 — O CESCC reúne em sessão extraordinária sempre que o Presidente ou um grupo de um terço dos membros do CESCC o requeira.

Artigo 9.º

Comissões especializadas

Os membros do CESCC podem organizar-se em comissões permanentes e especializadas nos termos que forem definidos no regimento.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 10.º

Regimento

O regimento do Conselho Económico e Social do Concelho de Caminha será aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, sob proposta do CESCC.

Artigo 11.º

Alterações

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Omissões

Os casos omissos serão decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Apoio e atas

A Câmara Municipal providenciará por toda a logística que seja necessária para a realização das reuniões e disponibilizará um funcionário para a realização das atas e apoio administrativo.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

11 de maio de 2020. — O Presidente, *Miguel Alves*.



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Declaração de Retificação n.º 406/2020

Sumário: Retificação do Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Por ter sido publicado o Aviso n.º 4473/2020 — Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março de 2020, com algumas inexatidões, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
[...]							
TÍTULO II							
Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais							
[...]							
CAPÍTULO II							
Urbanismo							
[...]							
SECÇÃO IV							
Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas Urbanísticas							
Artigo 6.º							
Âmbito da taxa							

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRIU) é devida no licenciamento, autorização ou comunicação prévia das seguintes operações urbanísticas:

a) Operações de loteamento



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
[...]							
CAPÍTULO III							
Atividades Económicas							
[...]							
SECÇÃO III							
Mercados, Feiras e Venda Ambulante							
Artigo 25.º							
Procedimento para instalação e taxas de ocupação							
1 — Instalação de mercado local de produtores por entidade privada:							
a) Pela apresentação de mera comunicação prévia (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2015, 21 de maio)	0,00	0,50	10,00	100,00	6	144,20	
b) Os pedidos presenciais no balcão de atendimento do município têm um acréscimo de 20 % relativamente ao valor base, por pedido.							
2 — Organização de feira por entidade privada:							
a) Pela apresentação de mera comunicação prévia (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	0,00	1,00	7,08	85,00	5	136,10	
b) Os pedidos presenciais no balcão de atendimento do município têm um acréscimo de 20 % relativamente ao valor base, por pedido.							
3 — Animal de companhia em feira ou mercado:							
a) Pela submissão de mera comunicação prévia para vistoria ao local de venda (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro)	0,00	-0,20	5,83	70,00	5	44,80	



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
[...]							
SECÇÃO IV							
Publicidade							
[...]							
Artigo 28.º							
Outra publicidade							
[...]							
9 — Dispositivos aéreos cativos e não cativos — por cada e por dia.							
[...]							
CAPÍTULO IV							
Domínio municipal e domínio público hídrico							
SECÇÃO I							
Ocupação, utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal							
[...]							
Artigo 31.º							
Ocupação com mobiliário urbano, suportes publicitários, equipamentos e demais estruturas							
[...]							
2 — Esplanadas:							
a) Abertas:							
i) Até 10 m ² (por m ² /por mês)	0,00	-0,90	4,17	50,00	5	4,00	d)
ii) Mais de 10 m ² (por m ² /por mês)	0,00	-0,80	4,17	50,00	5	8,00	d)
b) Fechadas (por m ² /por mês).							



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
[...]							
24 — Cabina ou posto telefónico — por ano.							
[...]							
SECÇÃO III							
Do domínio da gestão das praias marítimas							
[...]							
Artigo 39.º							
Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado							
[...]							
3 — Realização de concurso de pesca:							
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:							
i) Concursos até 50 participantes	0,00	0,10	3,50	42,00	5	37,00	d)
ii) Concursos com mais de 50 participantes.							
b) Pela emissão da licença, por dia.							
4 — Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):							
a) Pela apreciação do pedido e emissão de licença;							
[...]							
CAPÍTULO VI							
Serviço Médico-Veterinário							
Artigo 43.º							
Prestação de serviços							
[...]							
3 — Alojamento de animais capturados na via pública (por período de 24 horas):							
a) Até 24 horas	0,00	0,00	1,50	30,00	3	Isento	
b) Do 2.º dia até ao 5.º dia	0,00	0,05	1,50	30,00	3	15,10	
c) A partir do 6.º dia	0,00	0,75	1,50	30,00	3	25,20	
[...]							
[...]							



deve ler-se:

«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
<p>[...]</p> <p>TÍTULO II</p> <p>Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais</p> <p>[...]</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>Urbanismo</p> <p>[...]</p> <p>SECÇÃO IV</p> <p>Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço das Infraestruturas Urbanísticas</p> <p>Artigo 6.º</p> <p>Âmbito da taxa</p> <p>1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRIU) é devida no licenciamento, autorização ou comunicação prévia das seguintes operações urbanísticas:</p> <p>a) Operações de loteamento</p> <p>[...]</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>Atividades Económicas</p> <p>[...]</p> <p>SECÇÃO III</p> <p>Mercados, Feiras e Venda Ambulante</p> <p>Artigo 25.º</p> <p>Procedimento para instalação e taxas de ocupação</p> <p>1 — Instalação de mercado local de produtores por entidade privada:</p> <p>a) Pela apresentação de mera comunicação prévia (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2015, 21 de maio)</p>	0,00	0,50	10,00	100,00	6	144,20	d)



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
b) Os pedidos presenciais no balcão de atendimento do município têm um acréscimo de 20 % relativamente ao valor base, por pedido.							
2 — Organização de feira por entidade privada:							
a) Pela apresentação de mera comunicação prévia (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	0,00	1,00	7,08	85,00	5	136,10	d)
b) Os pedidos presenciais no balcão de atendimento do município têm um acréscimo de 20 % relativamente ao valor base, por pedido.							
3 — Animal de companhia em feira ou mercado:							
a) Pela submissão de mera comunicação prévia para vistoria ao local de venda (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro)	0,00	-0,20	5,83	70,00	5	44,80	d)
[...]							
SECÇÃO IV							
Publicidade							
[...]							
Artigo 28.º							
Outra publicidade							
[...]							
9 — Dispositivos aéreos cativos e não cativos — por cada e por dia	0,00	10,30	1,67	20,00	5	181,00	d)
[...]							



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
CAPÍTULO IV							
Domínio municipal e domínio público hídrico							
SECÇÃO I							
Ocupação, utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal							
[...]							
Artigo 31.º							
Ocupação com mobiliário urbano, suportes publicitários, equipamentos e demais estruturas							
[...]							
2 — Esplanadas:							
a) Abertas:							
i) Até 10 m ² (por m ² /por mês)	0,00	-0,90	4,17	50,00	5	4,00	d)
ii) Mais de 10 m ² (por m ² /por mês)	0,00	-0,80	4,17	50,00	5	8,00	d)
b) Fechadas (por m ² /por mês)	0,00	-0,70	4,17	50,00	5	12,00	d)
[...]							
24 — Cabina ou posto telefónico — por ano	0,00	0,70	12,00	180,00	4	196,00	d)
[...]							
SECÇÃO III							
Do domínio da gestão das praias marítimas							
[...]							
Artigo 39.º							
Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado							
[...]							
3 — Realização de concurso de pesca:							
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:							
i) Concursos até 50 participantes	0,00	0,10	3,50	42,00	5	37,00	d)
ii) Concursos com mais de 50 participantes	0,00	0,35	4,75	57,00	5	61,60	d)



«Designação/Texto	CI	X	Fator	Tempo médio em minutos	N.º de funcionários envolvidos	Taxa	IVA
b) Pela emissão da licença, por dia	0,00	0,10	3,00	45,00	4	31,70	d)
4 — Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):							
a) Pela apreciação do pedido e emissão de licença	0,00	0,10	2,50	30,00	5	26,40	d)
[...]							
CAPÍTULO VI							
Serviço Médico-Veterinário							
Artigo 43.º							
Prestação de serviços							
[...]							
3 — Alojamento de animais capturados na via pública (por período de 24 horas):							
a) Até 24 horas	0,00	0,00	1,50	30,00	3	Isento	
b) Do 2.º dia até ao 5.º dia	0,00	0,05	1,50	30,00	3	15,10	a)
c) A partir do 6.º dia	0,00	0,75	1,50	30,00	3	25,20	a)
[...]»							

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

313241453



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 656/2020

Sumário: Licenciamento para construção de paiol permanente e escritório.

Licenciamento para Construção de Paiol Permanente e Escritório

Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 376/1984 de 30 de novembro, torna-se público, que está aberto o período de discussão pública, relativo ao pedido de licenciamento para construção de três Paióis Permanentes e um Escritório para armazenagem de produtos pirotécnicos, requerido por Luís Carlos Borges da Silva, a edificar na Quinta dos Barreiros, Freguesia de Fornotelheiro, Celorico da Beira.

O período de discussão pública terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital.

O processo poderá ser consultado no Serviço de Obras Particulares — Edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, das 9:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo os interessados apresentar reclamações por escrito contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

As eventuais reclamações deverão ser apresentadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de discussão pública.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*.

313224751



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 8221/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

António José Catapirra Moreira Sertório, integrado na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 9 da carreira e no nível 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2020, por Aposentação.

Arménio Joaquim Flores Aranha, integrado na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posicionado na posição 4 da carreira e no nível 9 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2020, por Aposentação.

Francisco Manuel Gentil Apolónio, integrado na carreira de Fiscal de Obras, categoria de Fiscal de Obras, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2020, por Aposentação.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313241891

MUNICÍPIO DO FUNCHAL**Aviso (extrato) n.º 8222/2020**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 4 de fevereiro de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais comuns para preenchimento dos seguintes postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Referência 1/2020 — Um posto de trabalho de Técnico Superior de Matemática e Estatística;
Referência 2/2020 — Um posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Eletromecânica.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência 1/2020 — Técnico Superior de Matemática e Estatística — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, no Departamento Águas do Funchal, competindo-lhe as seguintes funções específicas: Preparação da metodologia de planificação, planos anuais e plurianuais e os respetivos relatórios da instituição. Organizar, planificar, coordenar e controlar adequadamente os métodos, técnicas e/ou ferramentas estatísticas. Preparar e analisar as diversas técnicas de recolha e ou produção de dados estatísticos, sua análise e tratamento de informação. Recolher, processar, analisar e sistematizar os dados estatísticos e recomendar investigações pertinentes sempre que se julgar necessário. Realização de inquéritos, recenseamentos e outras operações estatísticas que pontualmente lhe forem solicitados. Organizar e providenciar a receção, expedição, circulação, reprodução registo e arquivo da documentação estatística, criando bases de dados que facilitem a recolha de informação. Assegurar a confidencialidade das informações recolhidas ou tratadas no exercício das suas funções. Difundir os estudos realizados no âmbito das suas competências.

Referência 2/2020 — Técnico Superior de Engenharia Eletromecânica — Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 3, no Departamento Águas do Funchal, competindo-lhe as seguintes funções específicas: acompanhar a manutenção geral das instalações e equipamentos municipais. Conceber e avaliar projetos de acondicionamento acústico e térmico. Efetuar estudos de eletricidade. Conceber e estabelecer planos. Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem e funcionamento, manutenção e reparação. Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e de gás. Fiscalizar obras enquadradas na sua atividade. Estabelecer estimativa de custos, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários. Assegurar a gestão do sistema hidráulico, incluindo componentes elétricos, instrumentação e automação.



3 — Área de formação académica exigida:

Referência 1/2020 — Licenciatura em Matemática ou Estatística;

Referência 2/2020 — Licenciatura em Engenharia Eletromecânica.

4 — Âmbito de Recrutamento: A estes procedimentos concursais podem candidatar-se trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme autorizado por deliberação da Câmara Municipal do Funchal de 4 de fevereiro de 2020, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

5 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação integral dos procedimentos será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Município do Funchal, acessível em www.cm-funchal.pt.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 7 de junho de 2019 e publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

13 de maio de 2020. — O Vereador, *Ruben Dinarte Silva Abreu*.

313245025



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 8223/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição.

Designação em comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 2.º Grau, em regime de substituição

No cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos do estatuto do pessoal dirigente, previsto pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi por meu Despacho n.º 94/2020 de 13 de março, designado em comissão de serviço, em regime de substituição, Isidro Manuel Neves Almeida, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo deste Município.

Publique-se no *Diário da República*.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

313242369



MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 8224/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de António André de Miranda Assena na carreira de especialista de informática de grau 1, nível 2.

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por deliberação de Câmara Municipal de Mira de 7 de maio de 2020, foi consolidada a mobilidade Interna e intercarreiras, com efeitos reportados a 1 de maio de 2020, de António André de Miranda Assena, com categoria de técnico profissional de 2.ª classe — Fiscal Municipal (carreira não revista), para a carreira de Especialista de Informática de Grau 1, nível 2, ficando posicionado no índice 480, correspondente a 1.652,68€.

13 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

313243446



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 8225/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Renovação da Comissão de Serviço — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 07 de maio de 2020, no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço abaixo mencionada, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 14 de julho de 2020, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local, por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Fernando Jorge Oliveira da Silva, Arquiteto.

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

313242685



MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 657/2020

Sumário: Eliminação de pagamento de rendas.

Eliminação do dever de pagamento de rendas dos contratos de arrendamento apoiado para habitação, por três meses, no âmbito do Pacote de Medidas de Estímulo Económico e Social, titulado pela Proposta n.º 803/2020, aprovada em reunião de Câmara de 1 de abril de 2020

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, presidente da Câmara Municipal do Montijo torna público que, por seu despacho de 30 de abril do corrente ano, que se anexa ao presente Edital e que dele faz parte integrante, determinou:

1 — Apoiar socialmente as pessoas vulneráveis e desprotegidas como os inquilinos do arrendamento habitacional municipal eliminando o dever de pagamento das rendas de contratos de arrendamento apoiado para habitação nos meses de abril, maio e junho de 2020, em conformidade com a delegação de competências legal material e expressa nos termos e para os efeitos do artigo 4.º, produzindo assim os seus efeitos desde o dia 12 de março de 2020, nos termos do estipulado nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril.

2 — Que o disposto no ponto anterior, se aplica aos contratos de arrendamento apoiado em vigor à data do presente despacho, e aos que se venham a celebrar

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Ribeiro Canta*.

Eliminação do dever de pagamento de rendas dos contratos de arrendamento apoiado para habitação, por três meses, no âmbito do Pacote de Medidas de Estímulo Económico e Social, titulado pela proposta n.º 803/2020, aprovada em Reunião de Câmara de 01 de abril de 2020

Considerando que:

A 18 de março de 2020, depois de terem sido decretadas várias medidas pelo Governo e acionados os mecanismos legais competentes, em matéria de proteção civil, o Presidente da República, ouvido o Governo e autorizado pela Assembleia da República (cf. artigos 134.º d), 138.º e 19.º da Constituição da República Portuguesa) declarou o «estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública» — através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, que viria a ser regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, e renovado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, regulamentado por sua vez, pelo Decreto n.º 2-B/2020, ambos de 2 de abril,

No decurso da situação excecional e de emergência nacional que a todos nos assola decorrente da pandemia do COVID-19, exige-se assim poderes públicos extraordinários, como um bloco de princípios interligados, geradores de justiça e paz em sociedade destinados a contrariar o ciclo económico, ou, pelo menos minorar os impactos sociais negativos de uma crise económica, razão pela qual nos mais diversos setores têm vindo a ser objeto de regulamentação pelos Órgãos de Soberania e também em consonância implementadas gradativamente medidas concretas e excecionais pelo município, garantindo designadamente a assistência necessária aos grupos populacionais mais vulneráveis, o apoio à sustentabilidade da economia local, às empresas e famílias, ao movimento associativo, ao comércio, aos mercados, o apoio à proteção civil e à saúde pública das populações,

O eclodir da pandemia da COVID-19 — com o encerramento de inúmeras empresas e serviços — trará, como já apontam os diversos especialistas, uma nova recessão e crise económica, que afetará de forma particularmente intensa, as pessoas em situação de vulnerabilidade social. Nessa categoria, incluem-se, por razões lógicas e compreensíveis, os inquilinos das habitações municipais em regime de arrendamento apoiado (doravante designados, habitações sociais),

Os agregados familiares alojados nestes fogos têm rendimentos baixos e, frequentemente, empregos ou ocupações precárias, refletindo-se no valor médio das rendas apoiadas por cada bairro municipal nos termos e para os efeitos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual conjugada com o Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo assim sendo: (i) Esteval — 45,31 €, (ii) Esteval Novo — 46,90 €, (iii) Caneira — 36,45 €, (iv) Afonsoeiro — 50,35 €, (v) Lançada — 18,21 € e (vi) Atalaia — 83,81 €.

Nessa senda, teme-se que, estando impedidos de pagar as rendas nos prazos devidos e, dada a fraca capacidade económica, estes valores venham a converter-se em dívida, por as famílias já não terem disponibilidade financeira para as liquidar, quando as rendas estiverem finalmente à cobrança,

Acresce ainda, dada a situação atual, as famílias têm mais despesas por terem os filhos em casa, na sua vasta maioria crianças com o escalão A da ação social escolar e que, normalmente, tomam as suas refeições na escola de forma gratuita,

Por outro lado, são também muitas as situações em que, dada a precariedade do vínculo laboral, quando exista, este será previsivelmente extinto numa situação de adversidade económica,

De resto, uma mera suspensão do dever de pagamento, não se apresenta como solução adequada pois que, quando esse dever fosse retomado, os locatários cumulariam, para pagamento, os valores de renda devidos à data, com aqueles que não tenham sido liquidados,

O que tornaria, não só muito mais difícil a sua situação económica e social, como mais irrealista a efetiva possibilidade de arrecadação da receita pelo Município (pois que, ou bem que esses valores se transformavam em dívida, (na prática, incobrável) ou bem que eram absorvidos por planos de pagamento de duração e extensão irrealista, conforme atrás exposto,

Uma forma eficaz e proporcional de acudir à emergência e desproteção social dos locatários da habitação social será implementar uma medida de apoio social que, neste contexto de crise, como o que estamos a viver, e mediante certas condições, os possa liberar da obrigação de pagamento das rendas associadas aos contratos de arrendamento,

Esta medida foi assumida pelo Município, através da aprovação do «Pacote de Estímulo Económico e Social», na reunião do Executivo Municipal de 1 de abril de 2020, titulado pela Proposta n.º 803/2020,

Nessa sequência, deu-se seguimento àquele que era, à data, o processo idóneo para a executar: aprovar um Regulamento/alteração de um Regulamento seguindo procedimento regulamentar, com o formato e o *iter* previsto no Código do Procedimento Administrativo, tendo-se entendido que o apoio social em causa poderia ser incluído no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão de Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo: pois que se trata de um apoio social: assim, nessa mesma reunião, aprovou-se a Proposta n.º 804/2020, intitulada “Alteração do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo — Início do Procedimento”,

Estando em causa um apoio social, o mesmo revestia a forma de Regulamento, visto o que se acha disposto alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Entretanto, face ao momento de estado de calamidade que vivemos em termos sociais, foi publicado a 10 de abril de 2020, um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença, *in casu* previsto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020,

Esse regime, veio simplificar os procedimentos administrativos a adotar para a prestação de apoios sociais, pelos Municípios, a pessoas em situação de vulnerabilidade social (no sentido do citado preceito do Anexo I à Lei n.º 75/2013), prescrevendo, nos termos, do artigo 4.º, (i) que a competência para determinar os referidos apoios se considera legalmente delegada no Presidente da Câmara (cf. n.º 1), e que (ii) os mesmos podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades da administração central ou instituições particulares de solidariedade social,

Sendo certo que, a referida Lei, vigorará até 30 de junho de 2020, nos termos do artigo 10.º e que produziu efeitos a 12 de março de 2020, nos termos respetivamente dos artigos 10.º e 9.º,

A solução prevista no citado n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, corresponde, aparentemente, ao que a doutrina habitualmente designa por *delegação tácita*. Na lição de Freitas do Amaral (cf. Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, I, 3.ª edição, Almedina, Coimbra, 2006, 843) estaríamos diante de uma *figura afim* da delegação de poderes, que não reveste a natureza de delegação em sentido técnico, tratando-se antes de uma *desconcentração originária*, pois que, enquanto num caso a competência pertença ao órgão delegante, e este a *atribui* ⁽¹⁾ a outro, praticando um ato administrativo para o efeito (o ato de delegação, que carece, nos termos gerais, de norma legal habilitante), noutro, «o poder de decidir pertence *ope legis* ao impropriamente chamado “delegado”»,

Por seu turno, Marcelo Rebelo de Sousa (cf. Marcelo Rebelo de Sousa, *Lições de Direito Administrativo*, I, Lisboa, Lex, 1999, 194-195) recusando a designação em causa e preferindo falar em *transferência legal de competências*, explica que a competência desconcentrada pode ser avocada por outro órgão — no caso a Câmara Municipal,

Em qualquer dos casos, fica claro que a competência se encontra atribuída ao Presidente da Câmara, que a pode exercer, salvo se a Câmara (mediante iniciativa de qualquer dos seus membros) deliberar avocá-la,

Fica também claro que, eliminar o dever de pagamento das rendas de habitações sociais, no contexto que vivemos, e face à fundamentação atrás expandida, corresponde a um apoio social a pessoas em situação de vulnerabilidade — abrangendo 458 agregados familiares e cerca de 1200 famílias — pelo que deve procurar fundamento legal, não no regime jurídico do arrendamento apoiado, constante da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, (eventualmente nas regras aplicáveis ao valor, vencimento e modo de pagamento da renda), mas nas atribuições do Município em matéria de ação social, e nas competências da Câmara em matéria de apoio social,

Fica, finalmente, claro que, na vigência da citada legislação especial e transitória, e atendendo ao contexto excepcional que vivemos, no âmbito da crise pandémica do COVID-19, tal apoio pode ser concedido independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, como é o presente caso,

E de acordo com as atribuições municipais no domínio da ação social e habitação nos termos previstos nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no uso da competência legal, material expressamente delegada no Presidente da Câmara operada no âmbito do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril e prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

A medida ora determinada, traduz-se numa decisão que pondera, de forma equilibrada e proporcional, as duas exigências legais a que o Município deve atender — isto é, o apoio social a pessoas em situação de vulnerabilidade e a efetiva arrecadação de receita. Porque se traduz num apoio temporário e precisamente delimitado no tempo, durável durante um período em que se torna irrealista ou socialmente muito injusto exigir dos locatários o esforço necessário ao pagamento das rendas, desaparecendo depois e, ainda antes, do tempo que se possa considerar expectável para a economia iniciar a retoma,

Considerando também que:

Pretende-se que o apoio social em causa seja aplicável às rendas correspondentes aos meses de abril, maio e junho ⁽²⁾, que são aqueles em que, conforme intuitivamente se percebe, se sentem de modo mais intenso, profundo e significativo as consequências económicas e sociais da crise — logo, são os meses de maior «vulnerabilidade social» das pessoas que se pretende apoiar,

De acordo com a informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde, na totalidade do parque habitacional municipal abrangido pela medida, vencem-se, atualmente, em cada mês, rendas no valor de vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros e quatro cêntimos (21.625,04 €) — tendo a medida em causa um impacto financeiro estimado de sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos (64.875,12 €) — conforme documentos em anexo.

Assim, a medida em causa reveste, à primeira vista, carácter parcialmente retroativo, posto que, extingue o dever de pagamento de rendas de abril, e é determinada num momento cronológico

posterior à data em que aquelas se venceram — o dia 1 de abril (cf. artigo 25.º, n.º 1 do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão de Habitações Sociais do Município do Montijo),

Nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, na versão em vigor, pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, desde que sejam favoráveis aos interessados, e que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato, já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir,

Conforme explica Freitas do Amaral (cf. *Curso*, cit., 367)⁽³⁾, torna-se, assim, necessário que (i) à data a que se pretende fazer remontar os efeitos do ato, o órgão já fosse competente, de acordo com a lei, para tomar a decisão em causa, e (ii) objetivamente já fosse possível praticar o ato em causa,

Ora, não há dúvidas de que ato em causa é favorável aos destinatários, e não prejudica terceiros, também não há dúvidas de que, a 1 de abril, já se verificava o contexto que justifica a adoção da presente medida. Além disso, à face do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 6/2020 — ato em que se estriba o ato administrativo a adotar — a mesma produz efeitos desde 12 de março de 2020, pelo que, já era possível a 1 de abril (ou um dia antes) praticar o ato em causa, e o Presidente da Câmara, já era competente para o efeito,

A atribuição de retroatividade, corresponde à margem de livre decisão da Administração, limitada, portanto, pelos princípios da atividade administrativa ou normas convergentes gerais da função administrativa (cf. David Duarte, *A Normal de Legalidade Procedimento Administrativa*, Almedina, Coimbra, 2006, 621 ss.). *In casu*, são, designadamente, os princípios da justiça, da igualdade e da boa-fé, que justificam esta opção porque, verificando-se um contexto de crise económica e social que expõe os locatários de habitações sociais, logo à data do vencimento das rendas referentes a abril, a situação de vulnerabilidade social que torna de interesse público o seu apoio, não se compreenderia que tais rendas fossem tratadas de maneira diferente das de maio e junho, redundando essa eventual decisão num mero formalismo, que não prosseguiria efetivamente as valorações materiais que lhe estão subjacentes.

Finalmente que:

Na lição de Luís Menezes Leitão (cf. *Direito das Obrigações*, II, *Transmissão e Extinção das Obrigações. Não Cumprimento e Garantias do Crédito*, 5.ª edição, Coimbra, Almedina, 2007, 219-222), a remissão, enquanto causa de extinção das obrigações, depende de dois pressupostos: a existência prévia de uma obrigação — donde a sua aplicação a situações individuais — e um contrato entre credor e devedor,

Ora, à face do exposto, bem se compreende que a medida em causa não reveste a natureza de remissão pois que:

É geral e não individual e concreta, aplicando-se também aos contratos de arrendamento apoiado que neste período, venham a celebrar-se,

Reveste a natureza de ato administrativo (há uma definição individual, unilateral e concreta, do direito aplicável, por um órgão administrativo),

De resto, mesmo que assim não se entendesse, nunca se poderia questionar a sua falta de fundamento legal, pois que repousa diretamente no disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que no âmbito do regime excecional estipula os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 na sua redação atual.

Determino:

1 — Apoiar socialmente as pessoas vulneráveis e desprotegidas como os inquilinos do arrendamento habitacional municipal eliminando o dever de pagamento das rendas de contratos de arrendamento apoiado para habitação nos meses de abril, maio e junho de 2020, em conformidade com a delegação de competências legal material e expressa nos termos e para os efeitos do artigo 4.º, produzindo assim os seus efeitos desde o dia 12 de março de 2020, nos termos do estipulado nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril,

2 — Que o disposto no ponto anterior, se aplica aos contratos de arrendamento apoiado em vigor à data do presente despacho, e aos que se venham a celebrar,

3 — Comunique-se, os atos praticados ao abrigo do n.º 1 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática, nos termos do diploma supracitado,



4 — Dê-se conhecimento, para os devidos efeitos, à Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde, à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Divisão de Administração Organizacional, esta última para cumprimento do ponto 5,

5 — Publique-se o presente através de edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.º ex vi 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

⁽¹⁾ Expressão nossa, com o objetivo de não entrar na discussão doutrinária sobre a natureza jurídica da delegação de poderes.

⁽²⁾ *Grosso modo* este período corresponde aproximadamente ao período em durou o estado de emergência e aos meses imediatos. Fica excluído o mês de março, não só por razões de justiça dado que, sendo a data da declaração do estado de emergência, posterior à data em que era devido o pagamento das rendas do mês de março, não se faziam sentir os efeitos da crise social nesse momento. E dizer que se fazem sentir agora, em relação a quem não cumpriu temporaneamente tal dever, seria beneficiar a infração, mais do que apoiar a vulnerabilidade.

⁽³⁾ A propósito do artigo 128.º, n.º 2 do CPA, que tinha conteúdo idêntico.

30 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

313240732

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Aviso n.º 8226/2020**

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 21/1986, sem obras de urbanização, sito em Chã, Caxarias.

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 21/1986

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da deliberação tomada em reunião de 30 de março de 2020 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, a alteração ao alvará de loteamento n.º 21/1986, sem obras de urbanização, em que os requerente são: Fametal — Fábrica Portuguesa de Estruturas Metálicas, S. A., contribuinte fiscal n.º 500 108 986, com sede na Avenida 21 de junho, n.º 123, em Chã, Freguesia de Caxarias, Ramecel — Rede Abastecedora de Mercarias do Centro, S. A., contribuinte fiscal n.º 500 226 563, com sede na Avenida 21 de junho, n.º 117, em Chã, Freguesia de Caxarias, Município de Ourém, contribuinte fiscal n.º 50 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, em Ourém, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade e Freguesia de Caxarias, contribuinte fiscal n.º 506 995 240, com sede no Largo das Tílias, n.º 1, Freguesia de Caxarias, deste Concelho.

A proposta consiste na alteração da delimitação da área do loteamento, na atualização/alteração das áreas e das finalidades das parcelas, para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, na criação de três novos lotes, na unificação de lotes existentes, na atualização da área do lote trinta e cinco e na atualização da área do lote setenta e sete, sito na Avenida 21 de junho, em Chã, da Freguesia de Caxarias, do Concelho de Ourém,

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Urbanismo e Território, desta Autarquia, todos os dias úteis das 9h00 às 16h00, podendo os interessados apresentarem, por escrito, as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que além do *Diário da República*, do Jornal Notícias de Ourém e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-ourem.pt), vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

313231596



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8227/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na categoria de técnico superior, área de economia.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08 de maio de 2020, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, a iniciar a 15 de maio de 2020, com Ana Patrícia da Silva Valente, na carreira e categoria de técnico superior, área de economia, com a remuneração mensal de € 1205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito centimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

12 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

313245139



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso (extrato) n.º 8228/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para dois lugares de assistente operacional (área de atividade de coveiro).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 30.º da LGTFP, publica-se o presente extrato, cujo aviso integral se encontra publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e no site do Município de Paços de Ferreira em www.cm-pacosdeferreira.pt, na sequência da deliberação da Câmara Municipal datado de 24 de abril de 2020 e da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2020 encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro) previstos no mapa de pessoal deste Município em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Município de Paços de Ferreira.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Dois assistentes operacionais — área de atividade: coveiro para exercerem funções na Divisão de Obras Municipais: Exercício de funções de complexidade de grau 1, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhe desempenhar as funções de coveiro, nomeadamente: Abrir sepulturas e efetuar o transporte, depósito e levantamento de restos mortais num cemitério; Escavar no solo uma vala com as dimensões adequadas à urna, utilizando picaretas, pás ou máquina apropriada; Conduzir o carro de transporte do corpo até à sepultura; Introduzir cal no caixão, fechá-lo e fazer descer através de cordas, cobrindo-o com terra ou colocando-o num jazigo; Abrir a sepultura aquando da exumação e assegurar-se de que o cadáver está decomposto; Retirar os restos mortais, lavá-los e colocá-los numa urna e depositar em local indicado; Proceder à limpeza e conservação do cemitério.

Realizar outras tarefas diretamente relacionadas com a função, e de acordo com as necessidades da Entidade Empregadora Pública.

4 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória conforme idade, podendo ser substituído o nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada.

5 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no RGPD — Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6 — O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

13 de maio de 2020. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

313242003



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 8229/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira.

Para os devidos efeitos, faz-se público, que por meu despacho de 16 de janeiro de 2020, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 175/2018 e ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato Luís Manuel Ribeiro Brito Moreira, classificado na lista unitária de ordenação final na carreira e categoria de assistente técnico (topó-grafo) com efeitos a 1 de abril de 2020, cujo aviso de abertura de concurso foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 15 de outubro de 2018, sendo a remuneração de 693.13 euros correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única.

13 de maio de 2020. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

313242303



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8230/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de assistente operacional (auxiliar administrativo).

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois lugares de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de Auxiliar Administrativo, afetos à Divisão Administrativa e Financeira, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cátia Sofia Pereira de Carvalho, e Maria Adelaide Fernandes Freire dos Reis, cujo início ocorreu a 02 de setembro de 2019 e 01 de outubro de 2019, na Posição 4/Nível 4, à qual corresponde a remuneração mensal íliquida de 635,07€, com o período experimental de 90 dias e cujos membros do Júri designados, são os mesmos que constam na abertura do respetivo procedimento concursal.

28 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313253311



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8231/2020

Sumário: Acordo de cedência de interesse público de Maria do Céu Rodrigues Santinho.

Acordo de Cedência de Interesse Público de Maria do Céu Rodrigues Santinho

Luís Filipe Lourenço da Silva Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torno público que, ao abrigo da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos dos artigos 241.º, 242.º e 154.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi celebrado acordo de cedência de interesse público com Maria do Céu Rodrigues Santinho, que integra o mapa de pessoal do Município de Penela, para o exercício de funções de Assistente Técnico na APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E. I. M., S. A., com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, por tempo indeterminado.

24 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Lourenço da Silva Matias*.

313254195



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8232/2020

Sumário: Cessação da cedência de interesse público e regresso ao serviço de Maria do Céu Rodrigues Santinho.

Cessação da cedência de interesse público e regresso ao serviço de Maria do Céu Rodrigues Santinho

Nos termos do n.º 5 do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi feito cessar o acordo de cedência de interesse público, entre o Município de Penela, APIN — Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E. I. M., S. A. e a trabalhadora Maria do Céu Rodrigues Santinho, com efeitos a 02 de abril de 2020.

11 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Lourenço da Silva Matias*.

313254251



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8233/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Manuel dos Santos Pimenta.

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Manuel dos Santos Pimenta

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, o trabalhador desta Autarquia, Manuel dos Santos Pimenta, detentor da carreira/categoria de Assistente Operacional com efeitos a 17 de abril de 2019.

20 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313253588



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8234/2020

Sumário: Cessação da mobilidade interna na categoria de Albertina Maria Gomes Batista Dias.

Cessação da mobilidade interna na categoria de Albertina Maria Gomes Batista Dias

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meu despacho de 26.04.2019, foi autorizada a cessação da mobilidade interna na categoria neste Município com efeitos a 01 de janeiro de 2020, inclusive, da Técnica Superior com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, Albertina Maria Gomes Batista Dias, proveniente do Município de Pampilhosa da Serra.

20 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313253644



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8235/2020

Sumário: Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Catarina Alexandra Simões Maia.

Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Catarina Alexandra Simões Maia

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica Superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, Catarina Alexandra Simões Maia, para o Município da Figueira da Foz, com efeitos a 01 de setembro de 2019, inclusive.

20 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313253814



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8236/2020

Sumário: Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Patrícia Alexandra Antunes Mendes.

Mobilidade interna na categoria noutra entidade de Patrícia Alexandra Antunes Mendes

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Técnica Superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, Patrícia Alexandra Antunes Mendes, para a Direção Regional de Cultura do Centro, com efeitos a 01 de abril de 2020, inclusive.

20 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313253896



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8237/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração a Maria do Rosário França Esteves.

Concessão de licença sem remuneração a Maria do Rosário França Esteves

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do signatário, datado de 03 de março de 2020, foi concedida à Assistente Técnica, Maria do Rosário França Esteves, licença sem remuneração, inferior a um ano, com efeitos a 16 de março de 2020, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313254016



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 8238/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Penela.

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que foi aprovado o presente Código de Conduta pela Câmara Municipal de Penela, na sua reunião ordinária de 6 de abril de 2020.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberações, da Câmara Municipal, tomada em reunião de 05/04/2020 e da Assembleia Municipal, tomada em sessão de 30/04/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Penela, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Penela.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende -se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 2 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão Administrativa e Financeira para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues a essa Divisão no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Penela são sempre registadas e entregues à Divisão Administrativa e Financeira, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Divisão Administrativa e Financeira assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.



Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Penela.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Câmara Municipal.



Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313245196



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso (extrato) n.º 8239/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2019, de 3 de setembro e artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho, nos seguintes termos:

Dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área de Cantoneiro, a afetar à Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos.

O referido procedimento concursal será publicado em jornal de expansão nacional, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

13 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313254827



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 8240/2020

Sumário: Nomeação do diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio, em regime de substituição, para Diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo com efeitos a 02 de março de 2020, o Ex.º Senhor Albano Nuno Couto Teixeira Sousa, Licenciado em Arquitetura Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

23 de abril de 2020. — O Presidente, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

313208276



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 8241/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior na área de psicologia a termo certo.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se todos os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Técnico Superior — área de Psicologia, da publicação da homologação da lista unitária de ordenação final.

23 de abril de 2020. — O Presidente, *Humberto Melo*.

313208357



MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 8242/2020

Sumário: Alteração do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio, em regime de comissão de serviço com efeitos a 02 de março de 2020, os seguintes cidadãos para as seguintes funções com remunerações prescritas na Lei:

Dr. José Maria de Medeiros Andrade — Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência
Andreia Medeiros Martinho — Secretária afeta ao Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio, em regime de comissão de serviço com efeitos a 02 de março de 2020, as seguintes cidadãs para as seguintes funções com remunerações prescritas na Lei:

Cátia Alexandra Branco Silva — Secretária afeta ao Gabinete de Apoio à Vereação
Nélia Isabel Viveiros Gaspar Silva — Secretária afeta ao Gabinete de Apoio à Vereação
Rosa Maria Leite Mendes — Secretária afeta ao Gabinete de Apoio à Vereação

23 de abril de 2020. — O Presidente, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

313208332



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 8243/2020

Sumário: Aprovação dos projetos para a execução das operações de reabilitação urbana (ORU) de Galveias e Montargil.

Aprovação dos projetos para a execução das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Galveias e Montargil

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019, deliberou sob proposta da Câmara Municipal, datada de 30 de outubro de 2019, aprovar os projetos para a execução das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Galveias e Montargil, respetivamente, Relatório 3G — Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) de Galveias e Relatório 3M — Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU) de Montargil.

Mais faz saber que, em observância do estabelecido no mesmo artigo e diploma, os elementos que integram os projetos para a execução das Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Galveias e Montargil, poderão ser consultados na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedesor.pt.

3 de março de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313242709



MUNICÍPIO DO SABUGAL

Regulamento n.º 504/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município do Sabugal.

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 04 de março de 2020, aprovou o código de posturas do Município do Sabugal, em cumprimento do disposto no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 de março de 2020. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

Regulamento de Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 04/03/2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal do Sabugal, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal do Sabugal.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira para efeitos de registo das ofertas, após perfazer aquele valor, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município do Sabugal são sempre registadas e entregues à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.



Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município do Sabugal.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313244759



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 8244/2020

Sumário: Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos.

Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que sob proposta da Câmara, a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 4 de abril 2020, a versão final da alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos.

A alteração do Plano dispensa a avaliação ambiental, por a mesma não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Mais se torna público que foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública, que decorreu num período de 20 dias úteis, com início no 5.º dia após publicação do Aviso n.º 1646/2020, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 30 de janeiro de 2020.

12/05/2020. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

Deliberação

Aprovação da Proposta de Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos

Mário Jorge de Castro Reis, Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira:

Certifico que a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sua sessão ordinária de 4 de abril de 2020, no âmbito do assunto “Plano de Urbanização de Picalhos — Aprovação da versão final da alteração ao Regulamento”, tendo participado na votação todos os cinquenta e quatro membros em efetividade de funções, à data, deste Órgão, deliberou aprovar a versão final da alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos, nos termos da deliberação camarária de 20 de março de 2020.

E por ser verdade, passo a presente certidão, que verifiquei estar conforme e vai ser por mim devidamente assinada e autenticada com o selo branco do Município.

28 de abril de 2020. — O Segundo-Secretário da Mesa, *Mário Jorge de Castro Reis*.

Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos

(1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos, publicado no DR 1.ª série, n.º 188, de 28/09/2007)

Os artigos 4.º, 6.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º passam a ter a seguinte redação:

«TÍTULO II

Definição de uso do solo — Zonamento

Artigo 4.º

[...]



Solo urbanizado/urbano:

a)

Solo urbanizável:

a)

b)

c)

d) Área de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda;

e) Área de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda;

f)

.....

CAPÍTULO II

Solo urbanizado/urbano

SECÇÃO 1

Área Urbana de ocupação mista consolidada

Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — Os lotes a criar em caso de operação de loteamento terão frente mínima de 18 m, 11 m ou 7 m, consoante se trate de edificações isoladas, geminadas ou em banda.

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 —

10 —

11 —

12 —

13 —

14 —

15 —

CAPÍTULO III

Solo urbanizável

SECÇÃO 4

Áreas de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda

Artigo 13.º

[...]

1 — Esta zona caracteriza-se por ser uma zona destinada, preferencialmente, a moradias unifamiliares em banda contínua, correspondendo a uma densidade máxima de 85 fogos/ha, aplicada ao quarteirão.



2 — Poderão admitir-se moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, integradas em lotes ou parcelas, desde que a solução seja aceitável em termos regulamentares e urbanísticos, designadamente, questões de preexistências com as mesmas características tipo morfológicas.

Artigo 14.º

[...]

- 1 —
- 2 — Os lotes terão frente mínima de 7 m, 11 m ou 18 m, consoante se trate de edificações em banda, geminadas ou isoladas.
- 3 —

SECÇÃO 5

Área de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda

Artigo 15.º

[...]

1 — Esta zona caracteriza-se por ser uma zona destinada, preferencialmente, a moradias unifamiliares isoladas, correspondendo a uma densidade máxima de 50 fogos/ha, aplicada ao quarteirão.

2 — Poderão admitir-se moradias unifamiliares geminadas ou em banda contínua, integradas em lotes ou parcelas, desde que a solução seja aceitável em termos regulamentares e urbanísticos, designadamente, questões de preexistências com as mesmas características tipo morfológicas.

Artigo 16.º

[...]

- 1 —
- 2 — Os lotes terão frente mínima de 18 m, 11 m ou 7 m, consoante se trate de edificações isoladas, geminadas ou em banda.
- 3 — »

613241429



MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 8245/2020

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que durante o ano de 2019 cessaram a sua relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores:

Luís de Jesus Marques da Silva, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019;

Vítor Afonso Coutinho Simões, Assistente Operacional, por motivo de demissão, com efeitos a 16 de março de 2019;

António Pinheiro Saraiva, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a 17 de junho de 2019;

António Monteiro da Silva, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2019;

José Cardoso Batista, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2019;

Rogério Marques Lopes, Assistente Operacional, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2019;

Joaquim Gomes Ferreira, Coordenador Técnico, por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

313253133



MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 8246/2020

Sumário: Alterações de posicionamento remuneratório do ano de 2018 (obrigatório).

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, para cumprimento do estipulado no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público a lista dos trabalhadores que alteraram a sua posição remuneratória no ano de 2018 (com efeitos a 1 de janeiro de 2018), em conformidade com a alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 114/2018, de 29 de dezembro.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Trabalhador	Categoria	Posição Remun.
Alberto da Silva Pinto Martins	Assistente Operacional.	Pos 10 — Nível 10
Alice Isabel de Brito Marques da Costa Oliveira	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
Álvaro Garcia Ferreira	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Ana Cristina Almeida da Silva	Assistente Técnico	Pos 7 — Nível 12
Ana João da Silva Clara Brás	Técnico Superior	Pos 2 — Nível 15
Ana Margarida Lopes Laranjo Martins Jerónimo	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Ana Teresa Sequeira Fonseca	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
André Filipe Varão Simão	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
António Carlos da Silva Fragoso Pinto	Assistente Técnico	Pos 6 — Nível 11
António Carlos de Jesus Ferreira	Técnico Superior	Pos 10 — Nível 45
António da Silva Ferreira	Coordenador Técnico	Pos 3 — Nível 20
António Fernando Rodrigues Trindade	Assistente Operacional.	Pos 10 — Nível 10
António Fonseca Dias Guerra	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
António Jorge Tavares	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
António Júlio Mendes Gonçalves	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
António Manuel Correia da Silva	Assistente Operacional.	Pos 9 — Nível 9
António Manuel de Almeida Graça	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
António Marques Lopes	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Carlos Alberto Cardoso Teixeira	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Carlos Alberto Simões Dias	Encarregado Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Carlos da Silva Pinto Martins	Fiscal Leituras e Cobranças	Esc. 2-Índice 249
Carlos dos Santos Figueiredo	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Carlos Jorge das Neves Marques	Especialista Informática de Grau 1.	Esc. 2-Índice 460
Carlos José Melo Oliveira	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
Carlos Lopes Pedro	Assistente Operacional.	Pos 7 — Nível 7
Carlos Miguel Almeida Vale	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Carlos Moura Marques	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Catarina Isabel Marques Rebelo	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Cláudio Rafael Dias Figueiredo	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Crisóstomo Ferrão Garcia	Fiscal Leituras e Cobranças	Esc. 2-Índice 249
Dalila Brito Ferreira	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Elisabete Marques dos Santos	Técnico Superior	Pos 6 — Nível 31
Elizabete Maria de Oliveira Cunha	Coordenador Técnico	Pos 2 — Nível 17
Fernando José Alves Abrantes	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Fernando José da Fonseca Diogo	Coordenador Técnico	Pos 4 — Nível 22
Fernando Mendes Matias	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Filipe Nogueira da Silva Almeida	Encarregado Operacional.	Pos 6 — Nível 13
Flávio Maia Escalda	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Francisco Manuel Monteiro do Vale	Assistente Operacional.	Pos 9 — Nível 10
Herminia Cristina Pinto Neto	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Helena Maria Lameiras Garcia	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Hugo Rafael Correia Vitorino	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Hulcinia Maria da Silva Cardoso	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Isabel Maria Duarte Pais Abreu	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Isidro Morais Rebelo	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
João José Ferreira Bicker	Coordenador Técnico	Pos 4 — Nível 22



Trabalhador	Categoria	Posição Remun.
João Orlindo Simão Ventura Marques	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Joaquim Antunes Pina	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
José António da Silva Baptista	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
José Carlos Bento Leitão e Silva	Encarregado Operacional.	Pos 5 — Nível 12
José Casimiro Simões Silva	Encarregado Operacional.	Pos 2 — Nível 9
José Coelho Conde	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
José Guilherme Abranches Correia Nunes	Assistente Técnico	Pos 7 — Nível 12
José Leonardo de Sousa	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
José Manuel de Almeida Matos.	Assistente Técnico	Pos 4 — Nível 9
José Manuel dos Reis Duarte	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
José Manuel Marques Lopes	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
José Paulo Félix	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Leonardo Tome Caçapo Fernandes	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Lídia Maria Mendes Ferreira Abreu	Assistente Operacional.	Pos 9 — Nível 9
Luís Carlos Pinheiro Saraiva	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Luís Francisco Figueiredo Loureiro	Assistente Técnico	Pos 7 — Nível 12
Luís Miguel Dias de Oliveira	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Manuel Pedro Cardoso Caldeira do Vale	Coordenador Técnico	Pos 3 — Nível 20
Maria de Fátima Flor Guedes Cosme	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Maria Filomena Cruz Correia P. Carvalho	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Maria Isilda da Fonseca Seixas Mendes	Coordenador Técnico	Pos 3 — Nível 20
Maria Teresa Ferreira Guedes.	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Maria Teresa Rua Gomes Ferreira	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Mariana da Luz Figueiredo Aires	Assistente Técnico	Pos 9 — Nível 14
Mário Jorge Silva Branquinho	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Mónica Dina de Oliveira Rosado	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Mónica Joana Marques da Silva Martins.	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Nuno Filipe Silva Mateus.	Encarregado Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Odete de Jesus Branquinho Pais Duarte	Técnico Superior	Pos 10 — Nível 45
Paulo Jorge Mendes Álvaro	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Pedro da Silva Dias	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
Pedro Manuel Ribeiro Conde	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Ricardo José Figueiredo Dias	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Romeu Filipe Almeida Braz	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Rosa da Ascensão Camelo	Encarregado Operacional.	Pos 5 — Nível 12
Rui Jorge Tavares de Sousa Neves Dias	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Sandra dos Santos Ferreira	Assistente Técnico	Pos 2 — Nível 7
Sandra Paula Correia Cardoso Matos.	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Vítor Manuel Abrantes de Brito	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 4
Vítor Manuel Martins Abrantes	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

313252453



MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 8247/2020

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório no ano de 2019, em conformidade com o n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, para cumprimento do estipulado no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público a lista dos trabalhadores que alteraram a sua posição remuneratória no ano de 2019 (com efeitos a 1 de janeiro de 2019), em conformidade com os n.º 2 e 3, do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 156.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Trabalhador	Categoria	Posição Remuneratória
Alexandre Miguel Ferreira da Silva	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Alípio Mendes de Carvalho	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
António José Almeida Guerra Novais da Silva	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
António José da Silva Figueiredo	Assistente Operacional.	Pos 9 — Nível 9
António José dos Santos Pereira	Coordenador Técnico	Pos 4 — Nível 22
António Manuel Pinto Ferreira	Assistente Operacional.	Pos 9 — Nível 9
António Marques Mendes	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
António Pinheiro Figueiredo	Assistente Operacional.	Pos 7 — Nível 7
Bruno João Lemos Gouveia	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Carlos Alberto Matias Pereira	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Carlos Manuel Duarte Santos	Encarregado Operacional.	Pos 2 — Nível 9
Catarina Alexandra Silva Figueiredo Fonseca	Assistente Técnico	Pos 2 — Nível 7
Célia Maria Barroso Florêncio Grosso	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
César Alexandre Caeiro Fernando	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Ernesto Marques Files.	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Fernando Gregório Ferreira.	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Filomena Carla Fernando da Perpétua	Assistente Técnico	Pos 7 — Nível 12
Francisco José Almeida Sampaio	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Francisco Santos Lopes	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
João António Garcia Gomes	Coordenador Técnico	Pos 2 — Nível 17
João Carlos Portugal Cabral	Especialista Informática de Grau 1.	Esc. 2-Índice 460
João Luís da Fonseca Cabral	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
José Carlos de Figueiredo Nunes	Assistente Técnico	Pos 10 — Nível 15
José João dos Santos Ferreira	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
José Manuel da Silva Figueiredo	Assistente Técnico	Pos 2 — Nível 7
Lídia da Conceição Carvalho Madeira	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Maria do Rosário Lopes da Fonseca.	Técnico Superior	Pos 2 — Nível 15
Maria Eulália Anacleto da Silva Clara	Técnico Superior	Pos 11 — Nível 48
Maria Isabel Brito Alves Marques Cruz	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Maria Madalena Cunhal Vaz Saraiva	Técnico Superior	Pos 14 — Nível 57
Mário Jorge de Oliveira Mota	Assistente Operacional.	Pos 8 — Nível 8
Paulo Carlos Vaz dos Santos Dias	Coordenador Técnico	Pos 3 — Nível 20
Rui Lourenço Martins Bravo	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
Sérgio Pinto Miranda.	Técnico Superior	Pos 2 — Nível 15
Susana Manuela Abrantes Cardoso Campos	Assistente Técnico	Pos 3 — Nível 8
Suzana Maria Marques Fernandes.	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Virgínia Maria Dias Morais Barreiras.	Assistente Técnico	Pos 6 — Nível 11
Vítor Manuel do Vale Félix.	Assistente Técnico	Pos 5 — Nível 10



Alteração remuneratória, por opção gestionária

Trabalhador	Categoria	Posição Remuneratória
Adelino Félix Morais	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Alice Isabel de Brito Marques da Costa Oliveira	Assistente Técnico	Pos 4 — Nível 9
Ana João da Silva Clara Brás	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Ana Margarida Lopes Laranjo Martins Jerónimo	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
André Filipe Varão Simão	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
António Jorge Tavares	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
António Manuel de Almeida Graça	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
António Manuel Rodrigues Abreu	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
António Manuel Saraiva Santos	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
António Marques Lopes	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Artur Filipe Fernandes da Costa	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Carlos Miguel Almeida Vale	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Carlos Moura Marques	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Catarina Isabel Marques Rebelo	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Cecília Maria Marques de Brito	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Dalila Brito Ferreira	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Dina Maria Pinto Proença Machado	Técnico Superior	Pos 11 — Nível 48
Elisabete Garcia Silva Vitorino	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Elisabete Marques dos Santos	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Fernando Adriano Neto	Técnico Superior	Pos 11 — Nível 48
Fernando Almeida Ferrão	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Fernando Jorge da Silva Oliveira	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Fernando José Alves Abrantes	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Fernando Mendes Matias	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Francisco Manuel Monteiro do Vale	Assistente Operacional	Pos 10 — Nível 10
Helena Maria Lameiras Garcia	Técnico Superior	Pos 6 — Nível 31
Herminia Cristina Pinto Neto	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Hugo Rafael Correia Vitorino	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Isabel Maria Duarte Pais Abreu	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Isidro Morais Rebelo	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Jaime Silva Galvão	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
João José Ferreira Bicker	Coordenador Técnico	Pos 5 — Nível 23
João Orlindo Simão Ventura Marques	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Joaquim Antunes Pina	Assistente Operacional	Pos 6 — Nível 6
Joaquim Manuel Lopes	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Jorge Alexandre Rodrigues Pinto	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Jorge António Monteiro Gaspar	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Jorge Mendes Machado	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
José Alberto Ferreira Silva	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
José Guilherme Abranches Correia Nunes	Assistente Técnico	Pos 8 — Nível 13
José Manuel de Almeida Matos	Assistente Técnico	Pos 5 — Nível 10
José Manuel dos Reis Duarte	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
José Miguel Garcia Santos	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
José Patrão Branquinho	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Leandro Teixeira Pais Pinto	Técnico Superior	Pos 3 — Nível 19
Leonardo Tome Caçapo Fernandes	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Lúcia Maria Ribeiro de Brito Silva	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Luís Carlos Pinheiro Saraiva	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Luís Francisco Figueiredo Loureiro	Assistente Técnico	Pos 8 — Nível 13
Luís Manuel Mendes Jesus	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Luís Miguel Dias de Oliveira	Técnico Superior	Pos 6 — Nível 31
Luís Miguel dos Santos Mendes	Técnico Superior	Pos 8 — Nível 39
Manuel Figueiredo Marques	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Márcio Rafael Correia de Brito	Assistente Técnico	Pos 2 — Nível 7
Maria Alice Figueiredo Silva	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Maria de Fátima Abrantes dos Santos	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Maria de Fátima Garcia dos Santos	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5
Mário Jorge Silva Branquinho	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Mónica Dina de Oliveira Rosado	Técnico Superior	Pos 5 — Nível 27
Mónica Joana Marques da Silva Martins	Técnico Superior	Pos 4 — Nível 23
Nuno Filipe Silva Mateus	Assistente Operacional	Pos 5 — Nível 5



Trabalhador	Categoria	Posição Remuneratória
Nuno Miguel Dias Silva	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Odete Ferreira Fernandes	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Paulo Alexandre Saúde Mendonça	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Paulo Jorge Mendes Álvaro	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Pedro Manuel Ribeiro Conde	Técnico Superior	Pos 7 — Nível 35
Ricardo Filipe Garcia Alves	Assistente Operacional.	Pos 6 — Nível 6
Ricardo Jorge Oliveira Alvo	Assistente Operacional.	Pos 4 — Nível 6
Romeu Filipe Almeida Braz	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5
Rui Jorge Simões Pais Figueiredo	Técnico Superior	Pos 12 — Nível 51
Sandra Paula Correia Cardoso Matos.	Técnico Superior	Pos 6 — Nível 31
Vítor Manuel Abrantes de Brito	Assistente Operacional.	Pos 5 — Nível 5

15 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

313255256



MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 8248/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta do Município de Tomar.

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Tomar, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2020, aprovou, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da supra citada Lei, o Código de Conduta do Município de Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

13 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas*.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 11 de maio de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Tomar, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Tomar.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à Divisão Financeira/Setor Patri-

mónio, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão Financeira/Setor de Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à Divisão Financeira/Setor de Património, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas ao Município de Tomar são sempre registadas e entregues à Divisão Financeira/Setor de Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Divisão Financeira assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos no Regulamento Interno aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião realizada em 20 de agosto de 2018.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Tomar.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

313243754



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 8249/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, se celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com início a 11 de maio de 2020, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 14641/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 180 de 19 de setembro de 2019, o candidato Luís Miguel Costa Brandão, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Trolha), com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, da carreira/categoria de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, montante pecuniário €645,07.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do referido procedimento concursal.

11 de maio de 2020. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

313240198



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO GREGÓRIO E SANTA JUSTA

Aviso n.º 8250/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de São Gregório e Santa Justa tomada em reunião de 19 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de S. Gregório e S. Justa, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;



- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.



3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de S. Gregório e S. Justa são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet em http://www.anafre.pt/web/uf_saogregoriosantajusta e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de S. Gregório e S. Justa.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da Internet da Freguesia em http://www.anafre.pt/web/uf_saogregoriosantajusta.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

19/02/2020. — O Presidente da União das Freguesias de São Gregório e Santa Justa, *José Joaquim Branco Lopes*.

313245114

**FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso (extrato) n.º 8251/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, um para a carreira e categoria de assistente operacional e um para a carreira e categoria de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, e 1 (um) para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos da alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, autorizei, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2020, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de:

1 — 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F), por tempo determinado;

2 — Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3 — 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal na categoria de Assistente Técnico, na carreira geral de Assistente Técnico (M/F), por tempo determinado;

4 — Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Técnico conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt).

18 de maio de 2020. — O Presidente, *Jorge Nogueira*.

313259825



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8252/2020

Sumário: Contratação de assistentes operacionais, na área de cantoneiro de recolha, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

Contratação de Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 14/01/2020, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos a 10/02/2020:

Bruno Gonçalo Maniés dos Santos, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Filipe Miguel Trábulo Rocha, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Fernando Manuel Gonçalves Lopes, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Nelson Miguel José Horta, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Duarte Lage Almeida dos Reis Gaspar, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 14/02/2020, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos a 01/04/2020:

João Pedro Lista Fialho, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Gonçalo Henrique Duarte Monteiro, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Igor Manuel Martins Morgado, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
José Carlos Pontífice Santarém, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Jorge Ribeiro Araújo, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 14/01/2020, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Hélder Manuel Guerra de Almeida, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4, classificado no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiro de Recolha, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 175, 2.ª série, aviso n.º 13029/2018, datado de 11/09/2018, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Recolha, com efeitos 01/04/2020.

13 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313244386

ALJARDI, S. G. P. S., L.^{DA}**Relatório n.º 6/2020**

Sumário: Contas anuais em base individual, relativas ao ano de 2019.

Contas anuais em base individual, relativas ao ano de 2019**Relatório de Gestão**

Nos termos das disposições legais e estatutárias vimos submeter à apreciação de V. Exas. o Relatório de Gestão referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

I — Atividades

A Sociedade durante o ano 2019 prosseguiu a atividade compreendida no seu objeto social, com a gestão da participação social que detém no capital social do Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A., no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

A atividade da sociedade, manteve-se constante em relação ao ano anterior, pelo que única variação significativa ocorrida no seu Balanço foi o reforço (- 1,7 milhões de Euros) da Imparidade apurada na participação da sua única participada, o Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A.

O Ativo Líquido da sociedade passou de 1.203.868.129 Euros em 31/12/2018 para 1.202.173.628 Euros em 31/12/2019.

O Resultado negativo Líquido no montante de -1.694.673 Euros apurado nas contas individuais da sociedade, corresponde essencialmente ao montante do reforço da Imparidade acima referida, acrescido dos gastos gerais indispensáveis ao funcionamento da sociedade.

Na data de 31 de dezembro de 2019 a sociedade tem contabilizada uma imparidade apurada na participação na sua única filial, Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A., por um montante de 75.320.743,00 Euros (setenta e cinco milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e quarenta e três euros).

A Sociedade não é devedora de quaisquer contribuições à Segurança Social ou à Administração Fiscal.

II — Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercício

Após o encerramento do exercício de 2019, não ocorreram quaisquer factos relevantes.

III — Evolução previsional da sociedade

Perspectiva-se para 2020 a continuação do exercício da atividade social, no quadro do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

IV — Número e valor nominal de quotas próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício

A Sociedade não detém quaisquer quotas próprias, não tendo adquirido ou alienado quaisquer quotas próprias durante o presente exercício.

V — Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus gerentes

Não foram concedidas quaisquer autorizações a negócios entre a Sociedade e os seus gerentes.

VI — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos do exercício foram negativos no montante de — 1.694.673.41 Euros, pelo que a Gerência propõe que os resultados apurados sejam transferidos para:

Resultados Transitados o valor de — 1.694.673.41 Euros.

20 de janeiro de 2020. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em euros)

Balança individual

2019	Notas	2019		Valor líquido	2018
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem					
Outros depósitos à ordem	3 e 7	14,317	-	14,317	24,115
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Empréstimos e adiantamentos		118,875,339	45,614,84	118,829,724	118,849,716
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	4 e 7	118,875,339	45,615	118,829,724	118,849,716
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	5 e 7	1,158,646,761	75,320,743	1,083,326,018	1,084,990,729
Outros ativos	6	3,569	-	3,569	3,569
Total de Ativo		1,277,539,986	75,411,973	1,202,173,628	1,203,868,129
Passivos e Capital próprio					
		Notas		2019	2018
Outros passivos		8		13,194	13,663
Total de Passivo				13,194	13,663
Capital		9		325,024,940	325,024,940
Outro capital próprio		10		833,647,659	833,647,659
Lucros retidos		11		34,599,720	50,740,281
Outras reservas		11		10,582,789	
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		11		(1,694,674)	(5,558,414)
Total do Capital próprio				1,202,160,434	1,203,854,466
Total de Passivo e do Capital próprio				1,202,173,628	1,203,868,129

As notas das páginas 6 a 20 constituem parte integrante das demonstrações financeiras acima.

O Contabilista Certificado: *José Duarte Gomes Figueira*. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.

Demonstração individual dos resultados e do outro rendimento integral

Rubricas	Notas	2019	2018
Despesas de taxas e comissões	12	(205)	(216)
Outras receitas operacionais	13	(922)	6,582
Produto bancário		(1,127)	6,366
Outras despesas administrativas	14	(28,844)	(30,421)
Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	5 e 6	(1,664,711)	(5,548,147)
Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não-financeiros	5 e 6	8	13,788



Rubricas	Notas	2019	2018
Lucros ou prejuízos de unidades operacionais em continuação antes de impostos		(1,694,674)	(5,558,414)
Despesas ou receitas com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	15	-	-
Lucros ou prejuízos do exercício		(1,694,674)	(5,558,414)
Rendimento reconhecido diretamente no Capital Próprio		-	-
Rendimento integral do exercício		(1,694,674)	(5,558,414)

As notas das páginas 6 a 20 constituem parte integrante das demonstrações financeiras acima.

O Contabilista Certificado: *José Duarte Gomes Figueira*. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.

Demonstração individual das alterações no capital próprio

	Capital	Outro capital próprio	Outras reservas	Lucros retidos	Total	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total do capital próprio
Saldos em 31 de dezembro de 2017	325,024,940	833,647,659	10,582,789	50,296,687	60,879,476	(10,078,681)	1,209,473,394
Transferência para reservas por aplicação do resultado de 2017	-	-	-	(10,078,681)	(10,078,681)	10,078,681	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	(5,558,414)	(5,558,414)
Efeito alterações políticas contabilísticas - 1ª Aplicação IFRS9	-	-	-	(60,514)	(60,514)	-	(60,514)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	325,024,940	833,647,659	10,582,789	40,157,492	50,740,281	(5,558,414)	1,203,854,466
Transferência para reservas por aplicação do resultado de 2018	-	-	-	(5,558,414)	(5,558,414)	5,558,414	-
Rendimento integral do exercício	-	-	-	-	-	(1,694,674)	(1,694,674)
Outros	-	-	-	642	642	-	642
Saldos em 31 de dezembro de 2019	325,024,940	833,647,659	10,582,789	34,599,720	45,182,509	(1,694,674)	1,202,160,434

As notas das páginas 6 a 20 constituem parte integrante das demonstrações financeiras acima.

O Contabilista Certificado: *José Duarte Gomes Figueira*. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.

Demonstração individual de fluxos de caixa

	Notas	2019	2018
Atividades operacionais			
Pagamentos a fornecedores		(29,312)	(37,413)
		(29,312)	(37,413)
(Pagamento) / recebimento do imposto sobre o rendimento		-	(656)
(Outros pagamentos) / recebimentos relativos à atividade operacional		(1,128)	6,366
		(1,128)	5,710
Fluxos de caixa das atividades operacionais		(30,440)	(31,703)
Atividades de investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Fluxos de caixa das atividades de investimento		-	-
Atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		-	-
Variação de caixa e seus equivalentes		(30,440)	(31,703)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		118,920,096	118,951,799
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	3 e 4	118,889,656	118,920,096

As notas das páginas 6 a 20 constituem parte integrante das demonstrações financeiras acima.

O Contabilista Certificado: *José Duarte Gomes Figueira*. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

1 — Introdução

A Aljardi SGPS, L.^{da} (adiante designada por “Sociedade”) é uma sociedade por quotas constituída em 30 de setembro de 1997 e tem como objeto a gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta do exercício de atividades económicas. A Sociedade tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M de 5 de setembro.

A Sociedade é detida maioritariamente pela Holbah Santander, S.L. Unipersonal (entidade inserida no Grupo Santander).

2 — Princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorização aplicados**2.1 — Bases de apresentação das contas**

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos pela Sociedade, de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adotadas pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e aplicável à Sociedade de acordo com o Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de determinadas estimativas contabilísticas críticas, implicando também o exercício de julgamento pela Gestão, quanto à aplicação das políticas contabilísticas do Grupo. As áreas das demonstrações financeiras que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou as áreas cujos pressupostos e estimativas são significativos à preparação deste conjunto de demonstrações financeiras, encontram-se apresentadas na Nota 2.5.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas pela Gerência em 27 de janeiro de 2020 e estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral. No entanto, a Gerência da Sociedade entende que estas irão ser aprovadas sem alterações significativas.

2.2 — Novas normas e interpretações

Durante o exercício de 2019, a Sociedade adotou as seguintes alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2019:

a) IFRS 16 (nova), ‘Locações’. Esta nova norma substitui a IAS 17 — ‘Locações’, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no “direito de controlar o uso de um ativo identificado”. No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

b) IFRS 9 (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

c) IAS 19 (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como

parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “asset ceiling”. O impacto no “asset ceiling” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

d) IAS 28 (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9 — ‘Instrumentos financeiros’. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

e) Melhorias às normas 2015 — 2017. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

f) IFRIC 23 (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 — ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 — ‘Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada. A adoção da norma acima referida não produziu um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

As seguintes normas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, foram endossadas pela União Europeia:

a) IAS 1 e IAS 8 (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material e clarifica que a menção a informações pouco claras, refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda efetuadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

b) Estrutura conceitual, ‘Alterações na referência a outras IFRS’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo/passivo e de gasto/rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se impraticáveis.

As seguintes normas (novas e alterações) e interpretações, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, ainda não foram endossadas pela União Europeia:

a) IFRS 3 (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União

Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.

b) IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 (alteração), ‘Reforma das taxas de juro de referência’ (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projeto ‘IBOR reform’ do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do benchmark para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito ‘altamente provável’; iii) avaliação prospetiva; iv) teste de eficácia retrospectivo (para adotantes da IAS 39); e v) reciclagem da reserva de cobertura de fluxo de caixa, e têm como objetivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados.

c) IFRS 17 (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Estas normas não foram adotadas antecipadamente pela Sociedade. Não se preveem impactos significativos resultantes da adoção das normas e interpretações acima referidas.

2.3 — Comparabilidade das demonstrações financeiras

Tendo em conta a revogação da Instrução 18/2005 do Banco de Portugal, a Sociedade decidiu adotar a estrutura das demonstrações financeiras convergente com as orientações do Regulamento (EU) 2017/1443 de 29 de junho de 2017, o que implicou as seguintes alterações de nomenclatura entre rubricas do balanço e da demonstração de resultados reportados a 31 de dezembro de 2018.

Balanço

2018	2019	Notas	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Períodos		2018
				2019	2018	
				Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Ativo						
	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Outros depósitos à ordem	3 e 7	14.317	-	14.317	24.115
	Ativos financeiros pelo custo amortizado					
	Empréstimos e adiantamentos		118.875.339		118.829.724	118.849.716
Aplicações em instituições de crédito	Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	4 e 7	118.875.339	45.615	118.829.724	118.849.716
Investimentos em filiais	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	5 e 7	1.158.646.761	75.320.743	1.083.326.018	1.084.990.729
Outros ativos	Outros ativos	6	3.569	-	3.569	3.569
Total de Ativo	Total de Ativo		1.277.539.986	75.366.358	1.202.173.628	1.203.868.129



		Períodos		
2018	2019	Notas	2019	2018
Passivo				
Outros passivos	Outros passivos	8	13.194	13.663
Total de Passivo	Total de Passivo		13.194	13.663
Capital próprio				
Capital	Capital	9	325.024.940	325.024.940
Outros instrumentos de capital	Outro capital próprio	10	833.647.659	833.647.659
Outras reservas e resultados transitados	Lucros retidos	11	34.599.720	50.740.281
	Outras reservas	11	10.582.789	
Resultados do exercício	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	11	(1.694.674)	(5.558.414)
Total do Capital próprio	Total do Capital próprio		1.202.160.434	1.203.854.466
Total de Passivo e do Capital próprio	Total de Passivo e do Capital próprio		1.202.173.628	1.203.868.129

Demonstração de Resultados

		Períodos		
2018	2019	Notas	2019	2018
Encargos com serviços e comissões	Despesas de taxas e comissões	12	(205)	(216)
Outros resultados de exploração	Outras receitas operacionais	13	(922)	6.582
Produto bancário	Produto bancário		(1.127)	6.366
Gastos gerais administrativos	Outras despesas administrativas	14	(28.844)	(30.421)
Imparidade de outros ativos (líquida)	Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	5 e 6	(1.664.711)	(5.548.147)
Imparidade de outros ativos financeiros (líquida)	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não-financeiros	5 e 6	8	13.788
Resultado antes de impostos	Lucros ou prejuízos de unidades operacionais em continuação antes de impostos		(1.694.674)	(5.558.414)
Impostos Correntes	Despesas ou receitas com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	15	-	-
Resultado líquido do exercício	Lucros ou prejuízos do exercício		(1.694.674)	(5.558.414)
Rendimento reconhecido diretamente no Capital Próprio	Rendimento reconhecido diretamente no Capital Próprio		-	-
Rendimento integral do exercício	Rendimento integral do exercício		(1.694.674)	(5.558.414)

2.4 — Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras anexas, foram as seguintes:

a) Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas (IAS 27 a 36)

A participação no capital da empresa filial Banco Madasant, Sociedade Unipessoal, S. A. encontra-se registada ao custo de aquisição, deduzido de eventuais perdas por imparidade (Nota 5).

Os dividendos são reconhecidos na rubrica de “Rendimentos de instrumentos de capital” da demonstração dos resultados, quando são colocados à disposição.

Em caso de evidência objetiva de imparidade, é efetuada uma estimativa do valor recuperável do investimento, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o seu valor líquido em balanço exceda o valor recuperável. A perda por imparidade é reconhecida em resultados do exercício.

O valor recuperável do investimento é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor líquido de custos de venda (calculado de acordo com a metodologia descrita na Nota 4 e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

b) Empréstimos e adiantamentos — Bancos Centrais e Instituições de Crédito (IAS 32 e 39)

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação contratual ou de regime legal ou regulamentar aplicável que os direitos e obrigações inerentes aos valores transacionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última a data relevante.



No momento inicial, os ativos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transação diretamente atribuíveis.

De acordo com o IFRS 13, entende-se por justo valor o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago para transferir um passivo numa transação ordenada entre participantes no mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Após o reconhecimento inicial, as aplicações em instituições de crédito são valorizadas ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efetiva.

c) Impostos sobre os lucros (IAS 12)

A Sociedade está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Dado a Sociedade estar sedeadada na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do Artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os seus rendimentos, desde que provenientes de participações em entidades sedeadas fora da União Europeia ou instaladas em Zonas Francas portuguesas, estiveram isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas até 31 de dezembro de 2011, inclusive. Com a caducidade nessa data do regime de isenção, estes rendimentos, a partir de 1 de janeiro de 2012, passaram a estar abrangidos pelo regime de taxa reduzida constante do Artigo 36.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (2013 a 2020, taxa de 5 %).

Os impostos correntes são calculados com base nas taxas de imposto legalmente em vigor para o período a que se reportam os resultados.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os prejuízos fiscais reportáveis e os créditos fiscais podem também dar origem ao registo de impostos diferidos ativos.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos são calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

d) Especialização de exercícios

i) Registo de juros

Os juros de operações ativas ou passivas, reconhecem-se de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

ii) Outros proveitos e custos

A Sociedade reconhece, em geral, os outros proveitos e custos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios.

e) Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como “Caixa e seus equivalentes” o total das rubricas de “Disponibilidades em outras instituições de crédito” e “Aplicações em instituições de crédito”.

f) Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não-financeiros

Em cada data de referência das demonstrações financeiras é efetuada pela Sociedade uma análise fundamentada da existência de perdas por imparidade em ativos financeiros, nomeadamente quanto à aplicação destes critérios.

No âmbito da IFRS 9, as perdas por imparidade foram ser reconhecidas com base em perdas de crédito esperadas (ECL) em vez do reconhecimento de perdas incorridas, como previsto na IAS 39, e aplicou-se a ativos financeiros classificados no custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao FVOCI, contratos de empréstimos e certos contratos de garantia financeira, ativos contratuais abrangidos pela IFRS 15 e saldos a receber de locação.

Os ativos financeiros sujeitos a imparidade correspondem a saldos com instituições financeiras, pelo que o modelo de imparidade implementado pela Sociedade (com base nas diretrizes definidas pelo Grupo Santander), utilizou informação histórica sobre a probabilidade de default (PD) da Standard & Poors, de acordo com o rating da contraparte e maturidade do ativo, e a perda em caso de default (LGD) foi estimada com base na informação histórica do Grupo Santander para operações não colateralizadas para instituições financeiras. Relativamente às exposições em Euros com entidades soberanas, o modelo de imparidade do Grupo Santander apurou uma LGD nula devido ao reduzido histórico de incumprimentos dessas entidades.

2.5 — Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

A Sociedade analisa a recuperabilidade do valor de balanço dos investimentos em filiais e as correspondentes perdas por imparidade à data de cada relato financeiro (Nota 2.3 a)). A metodologia e os principais pressupostos utilizados são os divulgados na Nota 5. A utilização de diferentes pressupostos teria impacto na imparidade apurada pela Sociedade.

Os impostos correntes e diferidos são determinados com base na legislação fiscal atualmente em vigor ou em legislação já publicada para aplicação futura. A estimativa do imposto sobre o rendimento do exercício foi efetuada com base na melhor interpretação da legislação fiscal atualmente em vigor. O reconhecimento de impostos diferidos ativos pressupõe a existência de resultados e matéria coletável futura.

3 — Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		
Outros depósitos à ordem	14.317	24.757
	14.317	24.757
Imparidade	-	(642)
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14.317	24.115

4 — Empréstimos e adiantamentos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Empréstimos e adiantamentos		
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	118.875.339	118.895.339
	118.875.339	118.895.339
Imparidade	(45.615)	(45.623)
Empréstimos e adiantamentos	118.829.724	118.849.716

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica é integralmente constituída por uma aplicação, não remunerada, junto de uma entidade financeira inserida no Grupo Santander, com vencimento em fevereiro de 2020 (fevereiro de 2019 em 31 de dezembro de 2018).



Adicionalmente, decorrente da adoção do IFRS 9 a 1 de janeiro de 2018, em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi calculada uma imparidade de 45.615 euros e 45.623 euros, respetivamente, nesta rubrica.

5 — Investimentos em filiais, empreendimentos conjuntos e associadas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
No país		
Partes de capital	659.848.864	659.848.864
Prestações acessórias	498.797.897	498.797.897
	1.158.646.761	1.158.646.761
Imparidade	(75.320.743)	(73.656.032)
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	1.083.326.018	1.084.990.729

A rubrica de “Investimentos em filiais — Partes de Capital” diz respeito ao custo de aquisição da totalidade das ações representativas do capital do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (Banco Madesant).

Adicionalmente, na reunião do Conselho de Administração do Banco Madesant, celebrada em 28 de abril de 1998, foi aprovado chamar a Sociedade a entrar, a título de prestações acessórias, com uma contribuição de 100.000.000 milhares de Escudos Portugueses (498.797.897 euros).

As prestações acessórias efetuadas ao Banco Madesant não vencem juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelo acionista e verificados os condicionalismos legais.

Durante o exercício de 2012, a Sociedade verificou existirem indícios de imparidade na sua participação no Banco Madesant, associados à redução significativa do volume de negócios desta filial. A Sociedade concluiu que o valor recuperável deste investimento em 31 de dezembro de 2012 era inferior ao seu valor de balanço. A correspondente perda por imparidade foi registada na demonstração dos resultados desse exercício na rubrica “Imparidade de outros ativos (líquida)”.

A Sociedade atualizou o cálculo do valor recuperável deste investimento com referência a 31 de dezembro de 2019 e 2018, tendo apurado perdas por imparidade de 75.320.743 euros e 73.656.032 euros, respetivamente. A variação nas perdas por imparidade foi registada na demonstração dos resultados na rubrica “Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas”.

Para efeitos de determinação da perda por imparidade, a Sociedade considerou como valor recuperável o respetivo justo valor deduzido de custos de venda. Por não estarem disponíveis preços em mercado ativo, e tendo em consideração as características da estrutura e da atividade desenvolvida pelo Banco Madesant, foram utilizadas metodologias de valorização internas para determinação do justo valor dos seus ativos e passivos, tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares contratadas na data de referência da valorização. Relativamente às operações interbancárias foram utilizadas taxas de juro de mercado e de swaps.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Sociedade preparou demonstrações financeiras consolidadas com esta empresa filial, das quais seguidamente se apresenta um resumo dos principais dados financeiros:

	2019	2018
Total do ativo	1.203.444.769	1.204.793.774
Total do capital próprio (incluindo o Resultado do exercício)	1.202.202.218	1.203.577.648
Lucros ou prejuízos do exercício	(1.784.120)	(3.536.878)
Rendimento integral do exercício	(1.784.120)	(3.536.878)

**6 — Outros ativos**

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas Pagamento especial por conta	3.569	3.569
Outros ativos	3.569	3.569

7 — Imparidade e provisões

O movimento ocorrido na imparidade durante os exercícios de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldo em 31.12.2018	2019		Saldo em 31.12.2019
		Reforços	Reposições e anulações	
Imparidade para outros depósitos à ordem (Nota 3)	642	-	(642)	-
Imparidade para empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito (Nota 4)	45.623		(8)	45.615
Imparidade para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 5)	73.656.032	1.664.711	-	75.320.743
Imparidade	73.702.297	1.664.711	(650)	75.366.358

	Saldo em 31.12.2017	2018		Saldo em 31.12.2018
		Reforços	Reposições e anulações	
Imparidade para disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 3)	-	642	-	642
Imparidade para aplicações em instituições de crédito (Nota 4)	-	45.623	-	45.623
Imparidade para investimentos em filiais (Nota 5)	68.107.424	5.548.608	-	73.656.032
Imparidade	68.107.424	5.594.873	-	73.702.297

8 — Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Outros custos administrativos	13.194	13.663
Outros passivos	13.194	13.663

9 — Capital

Em 31 de dezembro de 2011, o capital da Sociedade estava representado por uma quota de 24.840 euros, pertencente à sócia Holbah Santander, S.L. Unipersonal, e outra de 100 euros, pertencente à sócia Santander Bank & Trust, Ltd. (entidades inseridas no Grupo Santander), encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral da Sociedade em 20 de dezembro de 2012, a Sociedade procedeu ao aumento do capital social de 24.940 euros para 325.024.940 euros. O aumento de capital social de 325.000.000 euros foi realizado mediante a conversão em capital de parte das prestações suplementares efetuadas pelos sócios (Nota 10).

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 o capital da Sociedade encontra-se representado por uma quota de 323.721.720 euros, pertencente à sócia Holbah Santander, S.L. Unipersonal, e outra de 1.303.220 euros, pertencente à sócia Santander Bank & Trust, Ltd.

10 — Outro capital próprio

Em conformidade com os Estatutos da Sociedade, na reunião da Assembleia Geral celebrada em 17 de julho de 1998 foi aprovado chamar os sócios a entrar para a Sociedade, a título de pres-



tações suplementares, com uma contribuição de 232.288.000 milhares de Escudos Portugueses (1.158.647.659 euros).

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral da Sociedade em 20 de dezembro de 2012, a Sociedade procedeu ao aumento do capital social mediante a conversão em capital de parte das prestações suplementares (Nota 9).

Em resultado desta operação, as prestações suplementares efetuadas pela sócia Holbah Santander, S.L. Unipersonal foram reduzidas de 1.154.013.069 euros para 830.316.189 euros, e as efetuadas pela sócia Santander Bank & Trust, Ltd. foram reduzidas de 4.634.590 euros para 3.331.470 euros.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as prestações suplementares ascendem a 833.647.659 euros (Nota 9).

As prestações suplementares não vencem juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelos sócios e verificados os condicionalismos legais.

11 — Lucros retidos e outras reservas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Outras reservas	10,582,789	10,582,789
Lucros retidos	34,599,720	40,157,492
	45,182,509	50,740,281

Em conformidade com o disposto no Artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10 % dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Sociedade, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital.

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 26 de fevereiro de 2019, foi aprovada a transferência do resultado do exercício de 2018 para rubrica de “Resultados transitados” (5.558.414).

O resultado líquido do exercício é de 1.694.674 euros negativos.

12 — Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Despesas de taxas e comissões	205	216
Despesas de taxas e comissões	205	216

13 — Outras receitas operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Outras receitas operacionais		
Outros	(922)	6.582
Outras receitas operacionais	(922)	6.582



Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 a taxa anual de funcionamento paga à Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S. A. ascendeu a 1.800 euros em ambos os anos.

14 — Outras despesas administrativas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Serviços especializados	26.844	27.921
Publicidade obrigatória	2.000	2.500
Outras despesas administrativas	28.844	30.421

Os honorários totais faturados pelo Revisor Oficial de Contas relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, apresentam o seguinte detalhe, por tipo de serviço prestado:

	2019	2018
Revisão legal das contas anuais	2,345	2,147
Outros serviços de garantia de fiabilidade	2,980	3,355
Total	5,325	5,502

Na rubrica de “Outros serviços de garantia de fiabilidade” estão incluídos os honorários relacionados com a revisão do sistema de controlo interno da Sociedade, como requerido pelo Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal.

15 — Impostos sobre os lucros

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o custo com impostos sobre lucros reconhecidos em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do exercício antes daquela dotação, podem ser resumidos como se segue:

	2019	2018
Despesas ou receitas com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação	-	-
Total do imposto registado em resultados	-	-
Lucros ou prejuízos de unidades operacionais em continuação antes de impostos	(1.694.674)	(5.558.414)
Carga Fiscal	0,00%	0,00%

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a carga fiscal verificada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, bem como a reconciliação entre o custo/proveito de imposto e o produto do lucro contabilístico pela taxa nominal de imposto, pode ser analisada como se segue:

	2019		2018	
	Taxa de Imposto	Montante	Taxa de Imposto	Montante
Lucros de unidades operacionais em continuação antes de impostos		(1.694.674)		(5.558.414)
Imposto apurado com base na taxa de imposto corrente	20,00%	(338.935)	21,00%	(1.167.267)
Variações patrimoniais positivas	-0,01%	128		



	2019		2018	
	Taxa de Imposto	Montante	Taxa de Imposto	Montante
Variações patrimoniais negativas		-	0,23%	(12.708)
Ativos por impostos diferidos não registados por prejuízos fiscais	-0,35%	5.994	-0,09%	5.052
Aumento/Reversão de provisões tributadas	0,01%	(129)	-0,17%	9.715
Mais valias e imparidades em participações	-19,65%	332.942	-20,96%	1.165.208
Passivos por impostos diferidos	0,00%	-	0,00%	0

Os prejuízos fiscais foram apurados no âmbito da atividade sujeita ao Regime Geral do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

Com a publicação da Lei do Orçamento do Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), a dedução em cada exercício dos prejuízos fiscais reportáveis passou a estar limitada a 75 % do lucro tributável apurado nesse exercício, sem prejuízo dos montantes que não possam ser deduzidos em virtude desta limitação poderem ser deduzidos no respetivo prazo de reporte. Com a publicação da Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, a partir de 1 de janeiro de 2014 a dedução em cada exercício dos prejuízos fiscais reportáveis passou a estar limitada a 70 % do respetivo lucro tributável.

No exercício de 2019, a Sociedade gerou prejuízos fiscais reportáveis no valor de 29.970 euros.

Assim, com referência a 31 de dezembro de 2019, os prejuízos fiscais reportáveis apresentam a seguinte descrição:

Exercício de referência	Reportável até	Prejuízos fiscais reportáveis		
		Gerados	Utilizados	Disponíveis
2015	2027	57.207	-	57.207
2016	2028	39.429	-	39.429
2017	2022	24.559	-	24.559
2018	2023	24.055	-	24.055
2019	2024	29.970	-	29.970
		175.220	-	175.220

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, exceto quanto a exercícios de utilização de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito (cinco anos para o exercício de 2012, 2013, 2017, 2018 e 2019, e doze anos para os exercícios de 2014, 2015 e 2016). Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2014 a 2019 (esta última ainda não submetida) poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

16 — Efetivos

Durante os anos de 2019 e 2018, a Sociedade não teve empregados ao seu serviço. A gestão é efetuada diretamente pelos gerentes da Sociedade.

17 — Remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, as remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos Órgãos sociais ascenderam a 11.948 euros e 11.851 euros, respetivamente, e estão registadas no âmbito da rubrica “Gastos Gerais Administrativos”.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não foram efetuadas quaisquer transações entre a Sociedade e os membros da Gerência.

**18 — Relato por segmentos**

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a totalidade dos elementos do balanço e da demonstração dos resultados da Sociedade resultaram de operações efetuadas na Zona Franca da Madeira, enquadradas no segmento de “Banca Comercial”.

19 — Consolidação com detentores de capital

As contas anuais da Sociedade são consolidadas com as do Banco Santander, S. A., as quais se encontram disponíveis na Sede desta instituição em Espanha.

20 — Partes relacionadas

As entidades relacionadas da Sociedade com as quais esta manteve saldos ou transações no exercício de 2019 são as seguintes:

Empresas que, direta ou indiretamente, controlam o Banco:

Holbah Santander, S.L. Unipersonal
Santander Bank & Trust, Ltd
Banco Santander, S. A.

Empresas filiais:

Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A.

Membros da Gerência:

Norberto Quindós Rivas
Manuel Adolfo Borrero Mendez

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os saldos registados no balanço e na demonstração dos resultados da Sociedade que têm origem em operações realizadas com entidades relacionadas (entidades do Grupo Santander) têm a seguinte composição:

	2019	2018
Balanço		
Ativos		
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	118.829.724	118.849.716
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	1.083.326.018	1.084.990.729
	1.202.155.742	1.203.840.445
Capitais próprios		
Outro capital próprio	833.647.659	833.647.659
	833.647.659	833.647.659
Demonstração de resultados		
Imparidades ou reversão de imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	(1,664,711)	(5,534,820)
	(1,664,711)	(5,534,820)

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não existiam adiantamentos ou créditos concedidos aos membros dos órgãos sociais.

21 — Divulgações relativas a instrumentos financeiros

A exposição a instrumentos financeiros e as respetivas características e condições são apresentadas ao longo do presente anexo.

A gestão dos riscos de crédito, de liquidez e de mercado, nomeadamente do risco de taxa de juro, é realizada ao nível do Banco Madasant, sendo a respetiva informação apresentada no Anexo às demonstrações financeiras consolidadas da Aljardi SGPS, L.^{da} Face à estrutura de ativos e passivos financeiros e à natureza da atividade desenvolvida pela Sociedade, estes riscos têm uma expressão reduzida.

a) Justo Valor

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros, excluindo investimentos em filiais, e o respetivo justo valor pode ser resumido como segue:

Tipo de instrumento financeiro	Valor nominal	2019		Valor contabilístico	Justo Valor	Diferença
		Juros e prémios ocorridos	Provisões, imparidade e amortizações			
Ativos						
Outros depósitos à ordem	14.317	-	-	14.317	14.317	-
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	118.875.339	-	(45.615)	118.829.724	118.829.724	-
	118.889.656	-	(45.615)	118.844.041	118.844.041	-
Total	118.889.656	-	(45.615)	118.844.041	118.844.041	-
2018						
Tipo de instrumento financeiro	Valor nominal	2018		Valor contabilístico	Justo Valor	Diferença
		Juros e prémios ocorridos	Provisões, imparidade e amortizações			
Ativos						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	24.757	-	(642)	24.115	24.115	-
Aplicações em instituições de crédito	118.895.339	-	(45.623)	118.849.716	118.849.716	-
	118.920.096	-	(46.265)	118.873.831	118.873.831	-
Total	118.920.096	-	(46.265)	118.873.831	118.873.831	-

O justo valor foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares nas respetivas datas de referência, tendo sido utilizadas taxas de juro de mercado e de *swaps* para cálculo do justo valor das operações interbancárias.

O prazo residual das operações é inferior a um ano, pelo que se entende que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

b) Risco de liquidez

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os *cash-flows* contratuais não descontados relativos aos ativos e passivos financeiros apresentam a seguinte composição:

	2019		
	Cash-flows contratuais não descontados "on demand" até 1 mês	de 1 a 3 meses	Total
Ativos			
Outros depósitos à ordem	14.317	-	14.317
Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais e Instituições de Crédito	-	118.875.339	118.875.339
	14.317	-	118.875.339
Total	14.317	-	118.875.339



	2018			Total
	Cash-flows contratuais não descontados "on demand" até 1 mês	de 1 a 3 meses		
Ativos				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	24.757	-	-	24.757
Aplicações em instituições de crédito	-	-	118.895.339	118.895.339
	24.757	-	118.895.339	118.920.096
Total	24.757	-	118.895.339	118.920.096

c) Risco de taxa de câmbio e taxa de juro

Com referência a 31 de dezembro de 2019 e 2018, as atividades da Sociedade não têm exposição material aos riscos de taxa de câmbio e de taxa de juro.

22 — Eventos subsequentes

Não se verificaram eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

O Contabilista Certificado: *José Duarte Gomes Figueira*. — A Gerência: *Norberto Quindós Rivas* — *Manuel Adolfo Borrero Mendez*.

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Sócios,

Nos termos da lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o relatório de gestão e as demonstrações financeiras apresentadas pela Gerência da Aljardi SGPS, L.^{da} (a Sociedade) relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Sociedade. Verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da Sociedade e apresentação das demonstrações financeiras, do sistema de gestão de risco e da auditoria interna e vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

Acompanhámos igualmente os trabalhos desenvolvidos pela PricewaterhouseCoopers & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.^{da}, apreciámos a Certificação Legal das Contas, em anexo, e o Relatório adicional ao Conselho Fiscal, para cumprimento do disposto nos números 1, 2 e 6 do artigo 24.º do Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro e no n.º 1 do artigo 63.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com os quais concordamos.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

i) O balanço, a demonstração de resultados e do outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio, demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;

ii) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;

iii) O relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da Sociedade evidenciando os aspetos mais significativos; e

iv) A proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.



Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas da Gerência e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos do parecer que:

- i) Seja aprovado o relatório de gestão;
- ii) Sejam aprovadas as demonstrações financeiras; e
- iii) seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento à Gerência e a todos os colaboradores da Sociedade com quem contactámos, pela valiosa colaboração recebida.

Funchal, 21 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Milton Patrício Caldeira Gouveia*. — O Vogal, *Manuel João de Freitas Pita*. — A Vogal, *Sara Maria de Almeida Taipa Teixeira Tiago*.

Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Aljardi SGPS, L.^{da} (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 1.202.173.628 euros e um total de capital próprio de 1.202.160.435 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.694.673 euros), a demonstração de resultados e do outro rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Aljardi SGPS, L.^{da} em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção «Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras» abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
Valor recuperável do investimento na filial Mensuração e divulgações relacionadas com o valor recuperável do investimento em filial apresentadas nas notas 2.4, alínea a), 2.5, 5 e 7 anexas às demonstrações financeiras da Sociedade	

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
<p>Pela relevância desta rubrica no contexto das demonstrações financeiras da Sociedade e pelo grau de julgamento associado ao apuramento do valor recuperável do investimento em filial, esta constituiu uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria. Em 31 de dezembro de 2019 o saldo líquido em balanço do investimento em filial ascende a 1.083.326.018 euros, acomodando perdas de imparidade no montante de 75.320.743 euros. O investimento em filial é representado, na sua totalidade, pela participação no Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A., no qual a Sociedade exerce controlo sobre a sua gestão.</p> <p>O investimento em filial é apresentado ao custo de aquisição, deduzido de eventuais perdas por imparidade para refletir o valor recuperável, o qual é determinado como sendo o mais elevado entre o justo valor, líquido de custos de venda, e o valor de uso estimado por recurso a projeções que normalmente incorporam decisões da Gerência e envolvem um elevado grau de julgamento e o recurso a um conjunto de pressupostos ou técnicas de “discounted cash-flows”. Estas projeções constituem a melhor estimativa da Gerência da Sociedade na data do balanço para o valor presente dos fluxos de caixa que se espera possam vir a ser gerados no decorrer da atividade futura das participadas, espelhadas em planos de negócio aprovados, que poderão ou não vir a concretizar-se.</p> <p>Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados pela Gerência nas projeções que suportam o apuramento do valor recuperável, podem originar impactos materiais na mensuração deste investimento nas demonstrações financeiras da Sociedade.</p>	<p>Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram a identificação e a compreensão dos controlos chave instituídos pela Sociedade no que se refere ao acompanhamento do investimento na filial, bem como os controlos chave da Sociedade subjacentes à apreciação das metodologias, dos dados e dos pressupostos adotados no apuramento do valor recuperável desses investimentos e eventuais perdas por imparidade reconhecidas.</p> <p>Para o investimento na filial em balanço em 31 de dezembro de 2019, os procedimentos desenvolvidos consistiram em:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) rever a documentação associada ao acompanhamento e à avaliação da Sociedade sobre os indícios de imparidade;(ii) validar a calculatória do valor recuperável estimado pela Sociedade, incluindo os inputs e pressupostos da Gerência; e(iii) desafiar a visão dos responsáveis da Sociedade quanto à situação económico- financeira da filial e quanto à previsão de fluxos de caixa dos respetivos negócios. <p>Sempre que concluímos pela necessidade de revisão de algum <i>input</i> ou pressuposto utilizado pela Gerência, procedemos a um novo cálculo do valor recuperável e comparámos os resultados por forma a avaliar a existência de eventuais divergências.</p> <p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre o investimento na filial, constantes das notas explicativas, tendo em conta as normas contabilísticas em vigor.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- b) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Sociedade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança,

mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;

c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;

e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e

h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demons-



trações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

a) Fomos nomeados auditores da Sociedade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de maio de 2016 para o mandato que estava em curso e que acabou por abranger apenas o exercício de 2016, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de maio de 2017 para o mandato compreendido entre 2017 e 2020.

b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Sociedade em 21 de fevereiro de 2020.

d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Sociedade durante a realização da auditoria.

21 de fevereiro de 2020. — PricewaterhouseCoopers & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, representada por *Cláudia Sofia Parente Gonçalves da Palma*, R. O. C.

313241486



MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 8253/2020

Sumário: Abertura de recrutamento para chefe da Divisão de Habitação e Realojamento.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07 /11 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto), do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (alterada pelas Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) a Câmara Municipal da Amadora pretende selecionar um/a candidato/a para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, unidade orgânica, com chefia a nível de direção intermédia de 2.º grau.

1 — A área de atuação é a constante no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, alterado e republicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 241, de 10 de janeiro de 2020.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas será publicada na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

21 de abril de 2020. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Nogueira*.

313224613



MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 8254/2020

Sumário: Anulação de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira.

Anulação de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a anulação do procedimento concursal para provimento do cargo dirigente de 3.º grau para a Unidade Orgânica de Gestão Financeira, publicitado no *Diário da República*, n.º 173, 2.ª série de 7 de setembro de 2018, por indisponibilidade de um elemento do júri assegurar a conclusão das funções e tarefas em falta no referido procedimento.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Fernandes*, Dr.

313234211



MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 8255/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação.

Concurso para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que o Município de Guimarães vai proceder, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2019, e da Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2020, à abertura de procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Sistemas Inteligentes e de Informação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação deste aviso, e pelo período de 10 dias úteis.

12 de maio de 2020. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

313242603



MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso (extrato) n.º 8256/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a área financeira, da Divisão Financeira e Administrativa.

Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para a área Financeira, da Divisão Financeira e Administrativa

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e atendendo à deliberação da Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 17 de setembro de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimentos concursal para o seguinte cargo dirigente:

Dirigente Intermédio de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, para a Divisão Administrativa e Financeira, área financeira.

O referido procedimento concursal será publicado em jornal de expansão nacional, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

7 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

313254795



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750